Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 30 de Maio de 2017 - Ano 18 - nº 653

SUMÁRIO

Decretos.....01
Editais.....07
Leis.....39
Portarias.....45
Administração Indireta.....50
Atos do Legislativo.....66
Final.....67

DECRETOS

DECRETO Nº 5.698, DE 08 DE MAIO DE 2.017

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R$ 247.352,00 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

31.01.02.01.339039.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R$ 6.000,00

95.01.05.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R$ 390,00

130.01.07.01.339039.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R$ 500,00

162.01.08.01.339039.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 22.000,00

199.01.08.05.339039.0618200042005 - Manutenção do Bombeiro.....R$ 352,00

227.01.09.02.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 24.660,00

229.01.09.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 104.000,00

243.01.09.03.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 4.000,00

487.01.12.01.339014.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R$ 130,00

499.01.13.01.339039.2724300082008 - Manutenção Serviços Esportes.....R$ 7.820,00

744.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R$ 67.500,00

961.01.08.04.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 10.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

79.01.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R$ 3.000,00

93.01.05.01.339035.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R$ 3.500,00

108.01.06.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R$ 390,00

159.01.08.01.339030.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 31.000,00

189.01.08.03.339030.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 34.660,00

194.01.08.04.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 17.000,00

195.01.08.04.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 10.000,00

197.01.08.05.339030.0618200042005 - Manutenção do Bombeiro.....R$ 352,00

203.01.09.01.319011.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 40.000,00

220.01.09.02.319011.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 20.000,00

225.01.09.02.339008.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 3.000,00

228.01.09.02.339036.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 1.000,00

241.01.09.03.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 2.000,00

257.01.09.04.339039.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 6.000,00

488.01.12.01.339030.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R$ 130,00

515.01.13.01.339030.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes.....R$ 7.820,00

752.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R$ 67.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de maio de dois mil e dezessete (08/05/2017).

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Editora Unida Ltda ME
Número de páginas: 92
Custo por páginas: R$ 3,00

Impressão: Editora Unida Ltda ME
Tiragem: 240 exemplares
Número de páginas: 22.080
Custo Por página: R$ 0,14

Custo total: R$ 3.367,20
Circula nas Bancas Centrais e
Prefeitura Municipal, gratuitamente

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.699, DE 08 DE MAIO DE 2.017

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.570,00 (um mil, quinhentos e setenta reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

31.01.02.01.339039.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R$ 1.000,00

98.01.05.01.449052.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R$ 550,00

413.01.11.01.449052.0824400062516 – Gestão IGDPBF e CAD. Único – Apoio à Organização.....R$ 20,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

64.01.03.01.339036.2266100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 1.000,00

108.01.06.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R$ 350,00

116.01.06.01.449052.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R$ 200,00

412.01.11.01.339039.0824400062516 – Gestão IGDPBF e CAD. Único – Apoio à Organização.....R$ 20,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de maio de dois mil e dezessete (08/05/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.700, DE 10 DE MAIO DE 2.017

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 798.550,35 (setecentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta reais, trinta e cinco centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

43.01.03.01.339030.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 6.067,00

45.01.03.01.339036.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 3.100,00

46.01.03.01.339039.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 5.000,00

98.01.05.01.449052.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R$ 10.800,00

191.01.08.03.339039.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 36.000,00

415.01.11.01.339039.0824400062517 - Gestão IGDPBF e CAD. Único – Fortalecimento.....R$ 7.550,00

752.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R$ 730.000,00

933.01.11.01.339030.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica.....R$ 32,57

934. 01.11.01.339030.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica.....R$ 0,78

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte maneira:

a)- R$ 33,35 (trinta e três reais, trinta e cinco centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário;

b)- R$ 798.517,00 (setecentos e noventa e oito mil, quinhentos e dezessete reais), com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

33.01.02.01.449052.0413100012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R$ 1.600,00

82.01.04.01.449052.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R$ 2.200,00

92.01.05.01.339034.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R$ 3.000,00

116.01.06.01.449052.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R$ 2.000,00

139.01.07.01.329121.2884300000002 – Dívida Pública Interna.....R$ 230.000,00

142.01.07.01.319091.2884600000001 – Precatórios .....R$ 500.000,00

197.01.08.05.339030.0618200042005 - Manutenção do Bombeiro.....R$ 14.167,00

292.01.10.02.449052.1545300052006 - Manutenção do Trânsito.....R$ 2.000,00

395.01.11.01.339030.0824400062514 - Gestão SUAS – Apoio à Organização.....R$ 20.000,00

400.01.11.01.339039.0824400062514 - Gestão SUAS – Apoio à Organização.....R$ 16.000,00

412.01.11.01.339039.0824400062516 – Gestão IGDPBF e CAD. Único – Apoio à Organização.....R$ 7.550,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de maio de dois mil e dezessete (10/05/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.701, DE 10 DE MAIO DE 2.017

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João

da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R$ 60.349,00 (sessenta mil, trezentos e quarenta e nove reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

31.01.02.01.339039.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R$ 4.100,00

89.01.05.01.339008.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R$ 750,00

91.01.05.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R$ 1.022,00

176.01.08.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 7.000,00

229.01.09.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 2.250,00

323.01.11.01.339039.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica.....R$ 11.055,00

326.01.11.01.339039.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica.....R$ 2.000,00

491.01.12.01.339036.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R$ 1.000,00

496.01.13.01.339030.2724300082008 - Manutenção Serviços Esportes.....R$ 3.172,00

499.01.13.01.339039.2724300082008 - Manutenção Serviços Esportes.....R$ 1.250,00

513.01.13.01.339008.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes.....R$ 750,00

519.01.13.01.339039.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes.....R$ 3.000,00

689.01.15.01.339030.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R$ 15.000,00

691.01.15.01.339036.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R$ 8.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

79.01.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R$ 4.100,00

93.01.05.01.339035.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R$ 1.772,00

208.01.09.01.339008.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 4.000,00

211.01.09.01.339034.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 1.000,00

212.01.09.01.339036.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 1.000,00

215.01.09.01.339047.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 1.000,00

226.01.09.02.339014.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 1.000,00

227.01.09.02.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 1.250,00

307.01.11.01.339030.0824400062511 - P.S.B. – Proteção Social Básica.....R$ 11.055,00

310.01.11.01.339030.0824400062511 - P.S.B. – Proteção Social Básica.....R$ 2.000,00

492.01.12.01.339039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R$ 1.000,00

502.01.13.01.335041.2781200082008 - Manutenção Serviços Esportes.....R$ 1.000,00

512.01.13.01.319113.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes.....R$ 750,00

514.01.13.01.339014.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes.....R$ 2.422,00

515.01.13.01.339030.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes.....R$ 3.000,00

521.01.13.01.339047.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes.....R$ 1.000,00

684.01.15.01.335039.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R$ 15.000,00

724.01.15.02.339030.1030100102302 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....R$ 8.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de maio de dois mil e dezessete (10/05/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.703, DE 16 DE MAIO DE 2.017

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 247.850,00 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

790.01.15.04.339039.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R$ 2.000,00

962.01.03.01.449051.1545100041001 – Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura.....R$ 245.850,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte maneira:

a)- R$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério das Cidades;

b)- R$ 2.000,00, (dois mil reais) com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

789.01.15.04.339036.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R$ 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezessete (16/05/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.704, DE 16 DE MAIO DE 2.017

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 126.138,15 (cento e vinte e seis mil, cento e trinta e oito reais, quinze centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

91.01.05.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R$ 24,00

93.01.05.01.339035.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R$ 5.832,00

98.01.05.01.449052.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R$ 600,00

128.01.07.01.339035.0412300012001- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R$ 90,00

130.01.07.01.339039.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R$ 2.000,00

159.01.08.01.339030.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 17.000,00

162.01.08.01.339039.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 13.000,00

963.01.03.01.449051.1545100041001 – Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura.....R$ 87.592,15

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

53.01.03.01.449051.1545100041001 – Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura.....R$ 87.592,15

92.01.05.01.339034.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R$ 6.832,00

108.01.06.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R$ 624,00

136.01.07.01.449052.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R$ 90,00

158.01.08.01.339014.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 1.000,00

164.01.08.01.339047.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 1.000,00

176.01.08.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 5.000,00

188.01.08.03.339014.2678200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 1.000,00

189.01.08.03.339030.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 10.000,00

191.01.08.03.339039.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 5.000,00

193.01.08.03.449052.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 1.000,00

227.01.09.02.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 5.000,00

242.01.09.03.339036.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 1.000,00

256.01.09.04.339036.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezessete (16/05/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.708, DE 25 DE MAIO DE 2.017

"Altera o Decreto nº 5.702, de 12 de maio de 2017, que regulamenta as inscrições para as barracas das entidades sociais, escolas, escolas de samba e ambulantes, devidamente inscritos na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, para participação na Festa de São João 2017"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Decreto nº 5.702, de 12 de maio de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"2. ...

Material a ser providenciado: disjuntor, 2 tomadas e 10m de fio 2,5mm paralelo.

...

4. Cada barraca deverá ter uma pessoa que será responsável pela colocação de sua luminária de emergência (especificação: Módulo com 30 LEDs SMD, potência 1,5W, tensão 127-220V, frequência de operação 50/60Hz, fluxo luminoso 70 a 100lm, temperatura de cor 6500K (branca fria) e autonomia 2,5 a 5h), ***que será posteriormente vistoriada e conferida pelo Corpo de Bombeiros.***

...

13. Deverão estar montados até o dia 22/06/2017 até as 11h00 todo o equipamento que será vistoriado pelo Corpo de Bombeiros (extintor, fogão com mangueira exigida pelo Corpo de Bombeiros, luminária de emergência).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezessete (25.05.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.712, DE 30 DE MAIO DE 2.017

"Oficializa o Regulamento do 9º CONCURSO DE DANÇA JUNINA BABY de São João da Boa Vista, autorizado pela Lei nº 4.134, de 30/05/2017"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica oficializado o Regulamento do 9º CONCURSO DE DANÇA JUNINA BABY, a ser realizado no dia 24 de junho de 2017, de acordo com o anexo que passa a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e dezessete (30.05.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

9º CONCURSO DE DANÇA JUNINA BABY

REGULAMENTO

O 9º Concurso de Dança Junina Baby de São João da Boa Vista será realizado durante a Festa de São João / 2017, dia 24 de junho de 2017, a partir das 16h30, no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, à Avenida Senador Marcos Freire s/nº, Jardim Aeroporto, em São João da Boa Vista.

Participação

Art. 1º - Poderão se inscrever até o dia 09 de junho de 2017, quaisquer grupos de escolas, entidades ou setores organizados, com participantes com idade entre 03 anos completos a 05 anos completos (MII, 1ª e 2ª Fases), desde que estejam matriculados na unidade escolar inscrita.

Parágrafo único: No caso de participação dos grupos, entidades ou setores organizados com idade inferior a 18 anos, deverão ser acompanhados por responsável.

Art. 2º - Os grupos inscritos terão liberdade de números participantes, mas a coreografia deverá estar dentro do tema junino. Serão permitidos no máximo 30% (trinta por cento) de elementos com idade inferior/superior a categoria.

Art. 3º - Cada apresentação não poderá ultrapassar o tempo máximo de 10 minutos desde a entrada até a saída do grupo; haverá um cronometrista marcando o tempo.

Pontuação e Julgamento

Art. 4º - Serão apontados como item de avaliação e classificação:

a) precisão rítmica do grupo;

b) harmonia do conjunto;

c) adequação da música escolhida para acompanhamento;

d) figurino adequado a música escolhida.

Art. 5º - Os concorrentes deverão estar no local da apresentação, com antecedência de 30 minutos e prontos para a mesma.

Art. 6º - O julgamento será procedido por um júri indicado pela Comissão Organizadora.

Art. 7º - Após assinatura da ficha de inscrição, estará implícita a concordância do grupo com os termos deste regulamento.

Premiação

Art. 8º - Serão oferecidos prêmios em dinheiro e troféu para os 1º, 2º, 3º e 4º lugares, assim definidos:

1º lugar – R$ 600,00 e troféu

2º lugar – R$ 400,00 e troféu

3º lugar – R$ 300,00 e troféu

4º lugar – R$ 200,00 e troféu

Art. 9º - Em caso de empate na classificação geral entre os grupos, será adotada como critério de desempate a soma das notas dos Jurados, considerando-se a seguinte ordem:

I – precisão rítmica;

II – harmonia;

III – figurino.

Art. 10 - No caso de empate do 1º ao 4º lugar, serão priorizados os itens de maior pontuação na avaliação seguindo a ordem do Artigo 9º.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

São João da Boa Vista, 30 de maio de 2.017.

ROSEMARY RIBEIRO SCACABAROZI VASCONCELLOS

Diretora do Departamento de Turismo

DECRETO Nº 5.713, DE 30 DE MAIO DE 2.017

"Oficializa o Regulamento do 10º CONCURSO DE DANÇA JUNINA MIRIM de São João da Boa Vista, autorizado pela Lei nº 4.134, de 30/05/2017"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica oficializado o Regulamento do 10º CONCURSO DE DANÇA JUNINA MIRIM, a ser realizado no dia 24 de junho de 2017, de acordo com o anexo que passa a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e dezessete (30.05.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

10º CONCURSO DE DANÇA JUNINA MIRIM

REGULAMENTO

O 10º Concurso de Dança Junina Mirim de São João da Boa Vista, será realizado durante a Festa de São João 2017, dia 24 de junho de 2017, a partir das 17h00, no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, à Avenida Senador Marcos Freire s/nº, Jardim Aeroporto, em São João da Boa Vista.

Participação

Art. 1º - Poderão se inscrever até o dia 09 de junho de 2017, quaisquer grupos de escolas, entidades ou setores organizados, com participantes com idade entre 6 anos e 08 anos completos (1º, 2º e 3º anos), desde que estejam matriculados na unidade escolar inscrita.

Parágrafo único: Todos os participantes deverão ser acompanhados por responsável.

Art. 2º - Os grupos inscritos terão liberdade de números participantes, mas a coreografia deverá estar dentro do tema junino. Serão permitidos 30% (trinta por cento) de elementos com idade inferior/superior a categoria.

Art. 3º - Cada apresentação não poderá ultrapassar o tempo máximo de 10 minutos desde a entrada até a saída do grupo; haverá um cronometrista marcando o tempo.

Pontuação e Julgamento

Art. 4º - Serão apontados como item de avaliação e classificação:

a) precisão rítmica do grupo;

b) harmonia do conjunto;

c) adequação da música escolhida para acompanhamento;

d) figurino adequado a música escolhida.

Art. 5º - Os concorrentes deverão estar no local da apresentação, com antecedência de 30 minutos e prontos para a mesma.

Art. 6º - O julgamento será procedido por um júri indicado pela Comissão Organizadora.

Art. 7º - Após assinatura da ficha de inscrição, estará implícita a concordância do grupo com os termos deste regulamento.

Premiação

Art. 8º - Serão oferecidos prêmios em dinheiro e troféus para os 1º, 2º, 3º e 4º lugares, assim definidos:

1º lugar – R$ 600,00 e troféu

2º lugar – R$ 400,00 e troféu

3º lugar – R$ 300,00 e troféu

4º lugar – R$ 200,00 e troféu

Art. 9º - Em caso de empate na classificação geral entre os grupos, será adotada como critério de desempate a soma das notas dos Jurados, considerando-se a seguinte ordem:

I – precisão rítmica;

II – harmonia;

III – figurino.

Art. 10 - No caso de empate do 1º ao 4º lugar, serão priorizados os itens de maior pontuação na avaliação seguindo a ordem do Artigo 9º.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

São João da Boa Vista, 30 de maio de 2.017.

ROSEMARY RIBEIRO SCACABAROZI VASCONCELLOS
Diretora do Departamento de Turismo

DECRETO Nº 5.714, DE 30 DE MAIO DE 2.017

"Oficializa o Regulamento do 13º CONCURSO DE DANÇA JUNINA INFANTIL de São João da Boa Vista, autorizado pela Lei nº 4.134, de 30/05/2017"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica oficializado o Regulamento do 13º CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA INFANTIL, a ser realizado no dia 24 de junho de 2017, de acordo com o anexo que passa a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e dezessete (30.05.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

13º CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA INFANTIL

REGULAMENTO

O 13º Concurso de Quadrilha Junina Infantil de São João da Boa Vista será realizado durante a Festa de São João 2017, dia 24 de junho de 2017, a partir das 17h30, no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, à Avenida Senador Marcos Freire s/nº, Jardim Aeroporto, em São João da Boa Vista.

Participação

Art. 1º - Poderão se inscrever até o dia 09 de junho de 2017, quaisquer grupos de escolas, entidades ou setores organizados, com participantes com idade entre 09 anos e 10 anos completos (4º e 5º anos), desde que estejam matriculados na unidade escolar inscrita.

Parágrafo único: Todos os participantes deverão ser acompanhados por responsável.

Art. 2º - Cada apresentação deverá constar de no mínimo 12 pares na sua quadrilha. Serão permitidos no máximo 30% (trinta por cento) de elementos com idade inferior a categoria.

Art. 3º - Cada apresentação não poderá ultrapassar o tempo máximo de 10 minutos desde a entrada até a saída da quadrilha; haverá um cronometrista marcando o tempo.

Pontuação e Julgamento

Art. 4º - Serão apontados como item de avaliação e classificação:

a) precisão rítmica do grupo;

b) harmonia do conjunto;

c) dinâmica coreográfica tradicional e o entusiasmo durante a apresentação;

d) adequação da música escolhida para acompanhamento;

e) figurino adequado a música escolhida.

Art. 5º - Os concorrentes deverão estar no local da apresentação, com antecedência de 30 minutos e prontos para a mesma.

Art. 6º - O julgamento será procedido por um júri indicado pela Comissão Organizadora.

Art. 7º - Após assinatura da ficha de inscrição, estará implícita a concordância do grupo com os termos deste regulamento.

Premiação

Art. 8º - Serão oferecidos prêmios em dinheiro e troféus para os 1º, 2º, 3º e 4º lugares, assim definidos:

1º lugar – R$ 600,00 e troféu

2º lugar – R$ 400,00 e troféu

3º lugar – R$ 300,00 e troféu

4º lugar – R$ 200,00 e troféu

Art. 9º - Em caso de empate na classificação geral entre os grupos, será adotada como critério de desempate a soma das notas dos Jurados, considerando-se a seguinte ordem:

I – precisão rítmica;

II – harmonia;

III – figurino.

Art. 10 - No caso de empate do 1º ao 4º lugar, serão priorizados os itens de maior pontuação na avaliação seguindo a ordem do Artigo 9º.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

São João da Boa Vista, 30 de maio de 2.017.

ROSEMARY RIBEIRO SCACABAROZI VASCONCELLOS
Diretora do Departamento de Turismo

DECRETO Nº 5.715, DE 30 DE MAIO DE 2.017

"Oficializa o Regulamento do 12º CONCURSO DE CARTUCHOS DE DOCES JUNINOS de São João da Boa Vista, autorizado pela Lei nº 4.134, de 30/05/2017"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica oficializado o Regulamento do 12º CONCURSO DE CARTUCHOS DE DOCES JUNINOS, a ser realizado no período de comemoração do aniversário da cidade, de acordo com o anexo que passa a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e dezessete (30.05.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

12º CONCURSO DE CARTUCHOS DE DOCES JUNINOS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

REGULAMENTO

Art. 1º - O 12º Concurso de Cartuchos de Doces, intitulado "CARTUCHO DE DOCES JUNINOS", realizado pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista no período de comemoração do aniversário da cidade, tem finalidade cultural e turística, de resgate das tradições de antigas festas juninas locais e de incentivo à criatividade e integração pública.

Art. 2º - A participação no Concurso "CARTUCHO DE DOCES JUNINOS" é permitida a pessoas físicas, maiores de 15 anos, residentes e domiciliadas em todo Território Nacional.

Art. 3º - As inscrições deverão ser feitas até o dia 14 de junho de 2.017, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, no Departamento de Turismo, Praça Rui Barbosa nº 41, Centro, CEP 13.870-269, São João da Boa Vista-SP.

Art. 4º - Para participar do Concurso, a ficha deverá ser preenchida com letra legível e com os dados completos dos participantes. A falta de um dos dados acarretará no indeferimento do pedido de inscrição.

Art. 5º - A ficha de inscrição deverá conter a discriminação do material e técnica de confecção do cartucho e dos ingredientes utilizados nos doces caseiros.

Art. 6º - Cada inscrito poderá concorrer com no máximo três (03) cartuchos, preenchidos completamente com doces caseiros.

Art. 7º - A entrega do cartucho que deverá estar com o nome do participante etiquetado, deverá ser feita até o dia 21 de junho de 2.017, no Departamento de Turismo, Praça Rui Barbosa nº 41, Centro, até às 16h00. O cartucho ficará exposto no pavilhão do Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, no período de 23 a 25 de junho de 2017, para votação do público visitante em urna que estará no local.

Art. 8º - Serão escolhidos 03 (três) melhores cartuchos, por uma Banca Julgadora, que serão premiados com dinheiro e troféus, de acordo com as categorias.

- o mais bonito – R$ 400,00 e troféu

- o mais criativo – R$ 400,00 e troféu

- o mais gostoso – R$ 400,00 e troféu

§ 1º - O "Cartucho Consagração Pública" será escolhido pelo público que visitar a exposição, mediante votação em cédula própria, e que terá como prêmio em dinheiro R$ 400,00 (quatrocentos reais) e troféu.

§ 2º - Os Cartuchos mais bonitos, mais criativos e mais gostosos serão escolhidos por 3 jurados representantes da comunidade, escolhidos pelo Departamento de Turismo, tendo um único vencedor para cada categoria, através de portaria.

§ 3º - Após a realização da Festa de São João 2017, os cartuchos passarão a fazer parte do acervo do Museu Histórico de São João da Boa Vista, para exposições locais e itinerantes.

Art. 9º - Os participantes, no ato da sua inscrição, concordam com os termos do presente Regulamento, bem como concedem a divulgação de seus nomes, imagem, som de voz, para fins de divulgação publicitária, promocional e/ou institucional deste Concurso, de forma gratuita, para todo o território nacional, através de toda e qualquer mídia, por prazo indeterminado.

Art. 10 - Os participantes deste Concurso cedem, em caráter definitivo, irrevogável e irretratável todos os seus direitos autorais sobre os cartuchos, para sua utilização publicitária, promocional e/ou institucional para a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista para a divulgação através de qualquer forma ou meio, no Brasil e/ou no exterior, de forma inteiramente gratuita, reservando-se ao participante o direito à citação do seu crédito como autor do cartucho.

Art. 11 - Os organizadores deste Concurso não se responsabilizam pelas receitas enviadas pelos participantes, bem como sobre a sua originalidade, criatividade e sobre os direitos autorais de terceiros. Também não serão responsáveis por eventuais cópias, reproduções desautorizadas e/ou plágio realizados por terceiros sobre as receitas e cartuchos participantes.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

São João da Boa Vista, 30 de maio de 2.017.

ROSEMARY RIBEIRO SCACABAROZI VASCONCELLOS

Diretora Departamento de Turismo

DECRETO Nº 5.716, DE 30 DE MAIO DE 2.017

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o item II do Artigo 1º da Lei nº 4.135, de 30/05/2017"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um crédito adicional especial, sob forma de Contribuição à ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - AVAPED, a importância de R$ 22.921,23 (vinte e dois mil novecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), que tem por finalidade atividades de associações de defesa de direitos sociais a pessoa com deficiência, com a seguinte classificação técnica:

01.00.00– PODER EXECUTIVO

01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

335041 – CONTRIBUIÇÕES

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824400062512 – PSE – MÉDIA COMPLEXIDADE

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto através de dotação orçamentária própria, vigente no órgão e suplementado se necessário:

01.00.00– PODER EXECUTIVO

01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824400062512– PSE – MÉDIA COMPLEXIDADE

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e dezessete (30.05.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

EDITAIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Extrato de Contratos

Contrato n.º: 054/17

Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Objeto: Locação de concentradores de oxigênio - PE 012/17

Valor: R$ 39.600,00

Prazo: 16/05/17 a 15/05/18

Contrato n.º: 056/17

Contratada: M. J. DE O. MARTIMBIANCO & CIA LTDA - EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE EM INFORMÁTICA PARA O SETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - PP 025/17

Valor: R$ 95.760,00

Prazo: 16/05/17 a 15/05/18

Contrato n.º: 058/17

Contratada: Casa de Carnes Geremias & Mariano Ltda ME

Objeto: Aquisição de carnes, peixes e aves - PP 024/17

Valor: R$ 20.879,80

Prazo: 15/05/17 a 14/05/18

Contrato n.º: 061/17

Contratada: SANDRA MARIA DA SILVA ALVES FAGERSTON MEI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE CAPACITAÇÃO PARA O CURSO DE ASSISTENTE DE CA-

BELEREIRO NA ESCOLA DE BELEZA DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO - PP 028/17

Valor: R$ 8.640,00

Prazo: 19/05/17 a 18/05/18

Contrato nº: 047/17 - Rescisão

Contratada: ROBERTA MARTINS DA SILVA - ME

Objeto: Rescisão ao Contrato 047/17 referente à aquisição de hortifrutigranjeiros

Assinatura: 12/05/2017

Contrato nº: 048/17 - Rescisão

Contratada: ROBERTA MARTINS DA SILVA - ME

Objeto: Rescisão ao Contrato 048/17 referente à aquisição de hortifrutigranjeiros

Assinatura: 12/05/2017

Contrato nº: 092/14 TA 03/17

Contratada: OLIVEIRA DOTA & DOTA EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA

Objeto: 3º termo aditivo ao Contrato nº. 092/14, referente a Locação de um imóvel localizado à Rua José Rodrigues Estevam, nº. 136 – Vila Conceição, nesta cidade de São João da Boa Vista – SP, destinado a abrigar o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Recanto do Jaguari.

Aditamento: prazo

Valor: R$ 19.800,00

Prazo: 11/06/2017 a 10/06/2018

Assinatura: 15/05/2017

Contrato nº: 116/14 TA 04/17

Contratada: MARIA IMACULADA MERLIN DE CARVALHO

Objeto: 4º termo aditivo ao Contrato nº 116/14, referente à locação de imóvel destinado a abrigar as instalações do UIS Dr. Delvo de Oliveira Westin.

Aditamento: prazo

Valor: R$ 87.600,00

Prazo: 01/08/2017 a 31/07/2018

Assinatura: 15/05/2017

Contrato nº: 055/15 TA 03/17

Contratada: MARQUES & MARQUES CONSTRUTORA LTDA ME

Objeto3º termo aditivo ao Contrato 055/15, referente à contratação de empresa especializada para construção de uma Creche no Parque dos Resedás

Aditamento: prazo, serviços e valor

Valor: R$ 260.474,94

Prazo: 17/01/2017 a 05/08/2017

Assinatura: 19/05/2017

Ata de Registro de Preços nº: 038/17

Detentora: GRAMAS XAVIER LTDA ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PLACAS DE GRAMA ESMERALDA - PE 022/17

Prazo: 30/05/17 a 29/05/18

Assinatura: 19/05/2017

Itens registrados:

ITEM 001

Descrição: GRAMA ESMERALDA

Quantidade: 10.000

Unidade: M²

Preço Unitário: R$ 2,98

Marca: Xavier

Ata de Registro de Preços nº: 039/17

Detentora: ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONER - PE 004/17

Prazo: 30/05/17 a 29/05/18

Assinatura: 23/05/2017

Itens registrados:

ITEM 001

Descrição: CARTUCHO DE TONER 524H (52D4H00), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 25.000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS:

LEXMARK MS812; LEXMARK MS812; LEXMARK MS810; LEXMARK MS811; LEXMARK MS810. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC: 4000943.

Quantidade: 262

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 208,00

Marca: DSI

ITEM 002

Descrição: CARTUCHO DE TONER 524H (52D4H00), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 25.000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS:

LEXMARK MS812; LEXMARK MS812; LEXMARK MS810; LEXMARK MS811; LEXMARK MS810. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC: 4000943.

Quantidade: 88

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 208,00

Marca: DSI

ITEM 092

Descrição: CARTUCHO DE TONER, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO SAMSUNG MLT-D205E, PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 10.000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: ML3710ND 3710, SCX5637FR 5637. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 25

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 45,00

Marca: DSI

Ata de Registro de Preços nº: 040/17

Detentora: BOA VISTA PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONER - PE 004/17

Prazo: 30/05/17 a 29/05/18

Assinatura: 23/05/2017

Itens registrados:

ITEM 040

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, REFERÊNCIA: CANON 30 (PG30) (PRETO), COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, CAPACIDADE DE

IMPRESSÃO DE 180 PÁGINAS, (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC: 3524930

Quantidade: 30

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 110,00

Marca: Canon

ITEM 041

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, REFERÊNCIA: CANON 31 (CL 31) (COLORIDO), COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 180 PÁGINAS, (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC: 3524981

Quantidade: 30

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 126,61

Marca: Canon

ITEM 046

Descrição: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON. REFERÊNCIA PG145 PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 180 PÁGINAS, (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILIAR, E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC: 4601319

Quantidade: 30

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 113,45

Marca: Canon

ITEM 047

Descrição: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON. REFERÊNCIA CI146 TRICOLOR, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 180 PÁGINAS, (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILIAR, E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC 4601327

Quantidade: 30

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 130,00

Marca: Canon

Ata de Registro de Preços nº: 041/17

Detentora: BRUNO FELIPE SARRO DE ALMEIDA - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONER - PE 004/17

Prazo: 30/05/17 a 29/05/18

Assinatura: 23/05/2017

Itens registrados:

ITEM 076

Descrição: CARTUCHO DE TONER REFERÊNCIA: HP CE278A, RENDIMENTO 2100 PÁGINAS; LASERJET PRO P1566/P1560/P1600/P1606/M1530; PRETO; COMPONENTES 100% NOVOS; VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR; (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC 3312607

Quantidade: 120

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 16,80

Marca: Multi C. Nacional

Ata de Registro de Preços nº: 042/17

Detentora: ECOPRINT COMERCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONER - PE 004/17

Prazo: 30/05/17 a 29/05/18

Assinatura: 23/05/2017

Itens registrados:

ITEM 005

Descrição: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 85A (CE285A), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 1.600 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP LASERJET PRO P1102W PRINTER HP LASERJET PRO M1212NF MULTIFUNCTION PRINTER HP LASERJET PRO M1217NFW MULTIFUNCTION PRINTER HP LASERJET PRO P1102W PRINTER HP LASERJET PRO M1132 PRINTER (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO) - CÓDIGO BEC 4643852

Quantidade: 1.462

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 14,90

Marca: Ecoprint

ITEM 006

Descrição: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 85A (CE285A), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 1.600 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP LASERJET PRO P1102W PRINTER HP LASERJET PRO M1212NF MULTIFUNCTION PRINTER HP LASERJET PRO M1217NFW MULTIFUNCTION PRINTER HP LASERJET PRO P1102W PRINTER HP LASERJET PRO M1132 PRINTER (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO) - CÓDIGO BEC 4643852

Quantidade: 488

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 14,90

Marca: Ecoprint

ITEM 023

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, REFERÊNCIA: EPSON T664120, L200 (PRETO), COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 4.000 PÁGINAS (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC 3888657

Quantidade: 350

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 12,00

Marca: Ecoprint

ITEM 024

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, REFERÊNCIA: EPSON T664220, SE-

RIE L200 (CIANO), COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 6.500 PÁGINAS, (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC: 3888673

Quantidade: 250

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 12,00

Marca: Ecoprint

ITEM 025

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, REFERÊNCIA: EPSON T6643 (MAGENTA), COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 6.500 PÁGINAS, (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC 3888681

Quantidade: 250

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 12,00

Marca: Ecoprint

ITEM 026

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, REFERÊNCIA: EPSON T6644 (AMARELO), COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 6.500 PÁGINAS (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC 3888665

Quantidade: 250

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 12,00

Marca: Ecoprint

ITEM 067

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORAS LASERJET HP P2014 / P2015, REF HP 53 X (Q7553X) (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO); - CÓDIGO BEC 2495228

Quantidade: 200

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 32,50

Marca: Ecoprint

Ata de Registro de Preços nº: 043/17

Detentora: INFO-SIG COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONER - PE 004/17

Prazo: 30/05/17 a 29/05/18

Assinatura: 23/05/2017

Itens registrados:

ITEM 054

Descrição: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 664XL. REFERÊNCIA; F6V31AB, PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 120 PÁGINAS, (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILIAR, E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC: 4648404

Quantidade: 50

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 96,16

Marca: HP ORIGINAL F6V31A

ITEM 055

Descrição: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 664XL. REFERÊNCIA F6V30AB TRICOLOR, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 100 PÁGINAS, (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILIAR, E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC: 4648730

Quantidade: 50

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 96,16

Marca: HP ORIGINAL F6V30A

ITEM 094

Descrição: CARTUCHO DE TINTA AMARELA PARA PLOTER HP DESIGNJET 510 - YELLOW CH568A, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 3.200 PÁGINAS. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILIAR, E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC 1272390

Quantidade: 25

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 220,00

Marca: HP ORIGINAL CH568H

Ata de Registro de Preços nº: 044/17

Detentora: MARYPAM COMERCIAL EIRELI EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONER - PE 004/17

Prazo: 30/05/17 a 29/05/18

Assinatura: 23/05/2017

Itens registrados:

ITEM 007

Descrição: CARTUCHO DE TINTA REFERÊNCIA: HP 564 (CB318WN), CIANO, COMPATÍVEL, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 300 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS:

HP DESKJET 3520 E-ALL-IN-ONE PRINTER;

HP DESKJET 3526 E-ALL-IN-ONE PRINTER;

HP PHOTOSMART PREMIUM ALL-IN-ONE PRINTER - C309G;

HP PHOTOSMART PREMIUM FAX E-ALL-IN-ONE PRINTER - C410A;

HP PHOTOSMART 5525 E-ALL-IN-ONE PRINTER;

HP PHOTOSMART PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - B210A;

HP DESKJET 3522 E-ALL-IN-ONE PRINTER;

HP PHOTOSMART PREMIUM FAX ALL-IN-ONE PRINTER - C309A;

HP PHOTOSMART PLUS ALL-IN-ONE PRINTER - B209A;

HP PHOTOSMART 5522 E-ALL-IN-ONE PRINTER;

HP PHOTOSMART D5445 PRINTER; HP PHOTOSMART D5460 PRINTER;

HP PHOTOSMART 5514 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111H;

HP PHOTOSMART 5520 E-ALL-IN-ONE PRINTER;

HP PHOTOSMART 5510 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111A;

HP PHOTOSMART 5511 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111J;

HP PHOTOSMART C6350 ALL-IN-ONE PRINTER;

HP PHOTOSMART C6340 ALL-IN-ONE PRINTER;

HP PHOTOSMART C6380 ALL-IN-ONE PRINTER;

HP PHOTOSMART 6520 E-ALL-IN-ONE PRINTER;

HP PHOTOSMART 6510 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B211A;

HP PHOTOSMART D7560 PRINTER;

HP PHOTOSMART 7520 E-ALL-IN-ONE PRINTER;

HP PHOTOSMART PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - B210A;

HP PHOTOSMART PREMIUM E-ALL-IN-ONE PRINTER - C310A;

HP PHOTOSMART ESTATION ALL-IN-ONE PRINTER - C510A;

HP PHOTOSMART PLUS ALL-IN-ONE PRINTER - B209A;

HP PHOTOSMART PREMIUM TOUCHSMART WEB ALL-IN-ONE PRINTER - C309N;

HP PHOTOSMART PREMIUM ALL-IN-ONE PRINTER - C309G;

HP PHOTOSMART PREMIUM FAX E-ALL-IN-ONE PRINTER - C410A;

HP PHOTOSMART PREMIUM FAX ALL-IN-ONE PRINTER - C309A;

HP PHOTOSMART B8550 PHOTO PRINTER;

(SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC 3278824

Quantidade: 75

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 25,00

Marca: Nova Supri

ITEM 008

Descrição: CARTUCHO DE TINTA REFERÊNCIA: HP 564 (CB319WN), MAGENTA, COMPATÍVEL, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 300 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS:

HP DESKJET 3520 E-ALL-IN-ONE PRINTER;

HP DESKJET 3526 E-ALL-IN-ONE PRINTER;

HP PHOTOSMART PREMIUM ALL-IN-ONE PRINTER - C309G;

HP PHOTOSMART PREMIUM FAX E-ALL-IN-ONE PRINTER - C410A;

HP PHOTOSMART 5525 E-ALL-IN-ONE PRINTER;

HP PHOTOSMART PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - B210A;

HP DESKJET 3522 E-ALL-IN-ONE PRINTER; HP PHOTOSMART PREMIUM FAX ALL-IN-ONE PRINTER - C309A;

HP PHOTOSMART PLUS ALL-IN-ONE PRINTER - B209A;

HP PHOTOSMART 5522 E-ALL-IN-ONE PRINTER;

HP PHOTOSMART D5445 PRINTER;

HP PHOTOSMART D5460 PRINTER;

HP PHOTOSMART 5514 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111H;

HP PHOTOSMART 5520 E-ALL-IN-ONE PRINTER;

HP PHOTOSMART 5510 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111A;

HP PHOTOSMART 5511 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111J;

HP PHOTOSMART C6350 ALL-IN-ONE PRINTER;

HP PHOTOSMART C6340 ALL-IN-ONE PRINTER;

HP PHOTOSMART C6380 ALL-IN-ONE PRINTER;

HP PHOTOSMART 6520 E-ALL-IN-ONE PRINTER;

HP PHOTOSMART 6510 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B211A;

HP PHOTOSMART D7560 PRINTER;

HP PHOTOSMART 7520 E-ALL-IN-ONE PRINTER;

HP PHOTOSMART PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - B210A;

HP PHOTOSMART PREMIUM E-ALL-IN-ONE PRINTER - C310A;

HP PHOTOSMART ESTATION ALL-IN-ONE PRINTER - C510A;

HP PHOTOSMART PLUS ALL-IN-ONE PRINTER - B209A;

HP PHOTOSMART PREMIUM TOUCHSMART WEB ALL-IN-ONE PRINTER - C309N;

HP PHOTOSMART PREMIUM ALL-IN-ONE PRINTER - C309G;

HP PHOTOSMART PREMIUM FAX E-ALL-IN-ONE PRINTER - C410A;

HP PHOTOSMART PREMIUM FAX ALL-IN-ONE PRINTER - C309A;

HP PHOTOSMART B8550 PHOTO PRINTER;

(SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC 3278816

Quantidade: 75

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 25,00

Marca: Nova Supri

ITEM 009

Descrição: CARTUCHO DE TINTA REFERÊNCIA: HP 564 (CB320WN), AMARELO, COMPATÍVEL, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 300 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS:

HP DESKJET 3520 E-ALL-IN-ONE PRINTER;

HP DESKJET 3526 E-ALL-IN-ONE PRINTER;

HP PHOTOSMART PREMIUM ALL-IN-ONE PRINTER - C309G;

HP PHOTOSMART PREMIUM FAX E-ALL-IN-ONE PRINTER - C410A;

HP PHOTOSMART 5525 E-ALL-IN-ONE PRINTER;

HP PHOTOSMART PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - B210A;

HP DESKJET 3522 E-ALL-IN-ONE PRINTER;

HP PHOTOSMART PREMIUM FAX ALL-IN-ONE PRINTER - C309A;

HP PHOTOSMART PLUS ALL-IN-ONE PRINTER - B209A;

HP PHOTOSMART 5522 E-ALL-IN-ONE PRINTER;

HP PHOTOSMART D5445 PRINTER;

HP PHOTOSMART D5460 PRINTER;

HP PHOTOSMART 5514 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111H;

HP PHOTOSMART 5520 E-ALL-IN-ONE PRINTER;

HP PHOTOSMART 5510 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111A;

HP PHOTOSMART 5511 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111J;

HP PHOTOSMART C6350 ALL-IN-ONE PRINTER;

HP PHOTOSMART C6340 ALL-IN-ONE PRINTER;

HP PHOTOSMART C6380 ALL-IN-ONE PRINTER;

HP PHOTOSMART 6520 E-ALL-IN-ONE PRINTER;

HP PHOTOSMART 6510 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B211A;

HP PHOTOSMART D7560 PRINTER;

HP PHOTOSMART 7520 E-ALL-IN-ONE PRINTER;

HP PHOTOSMART PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - B210A;

HP PHOTOSMART PREMIUM E-ALL-IN-ONE PRINTER - C310A;

HP PHOTOSMART ESTATION ALL-IN-ONE PRINTER - C510A;

HP PHOTOSMART PLUS ALL-IN-ONE PRINTER - B209A;

HP PHOTOSMART PREMIUM TOUCHSMART WEB ALL-IN-ONE PRINTER - C309N;

HP PHOTOSMART PREMIUM ALL-IN-ONE PRINTER - C309G;

HP PHOTOSMART PREMIUM FAX E-ALL-IN-ONE PRINTER - C410A;

HP PHOTOSMART PREMIUM FAX ALL-IN-ONE PRINTER - C309A;

HP PHOTOSMART B8550 PHOTO PRINTER;

(SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTU-

CHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC 3280250

Quantidade: 75

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 26,00

Marca: Nova Supri

ITEM 010

Descrição: CARTUCHO DE TINTA REFERÊNCIA: HP 564 (CB316WN), PRETO, COMPATÍVEL, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 300 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS:

HP DESKJET 3520 E-ALL-IN-ONE PRINTER;

HP DESKJET 3526 E-ALL-IN-ONE PRINTER;

HP PHOTOSMART PREMIUM ALL-IN-ONE PRINTER - C309G;

HP PHOTOSMART PREMIUM FAX E-ALL-IN-ONE PRINTER - C410A;

HP PHOTOSMART 5525 E-ALL-IN-ONE PRINTER;

HP PHOTOSMART PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - B210A;

HP DESKJET 3522 E-ALL-IN-ONE PRINTER;

HP PHOTOSMART PREMIUM FAX ALL-IN-ONE PRINTER - C309A;

HP PHOTOSMART PLUS ALL-IN-ONE PRINTER - B209A;

HP PHOTOSMART 5522 E-ALL-IN-ONE PRINTER;

HP PHOTOSMART D5445 PRINTER; HP PHOTOSMART D5460 PRINTER;

HP PHOTOSMART 5514 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111H;

HP PHOTOSMART 5520 E-ALL-IN-ONE PRINTER;

HP PHOTOSMART 5510 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111A;

HP PHOTOSMART 5511 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111J;

HP PHOTOSMART C6350 ALL-IN-ONE PRINTER;

HP PHOTOSMART C6340 ALL-IN-ONE PRINTER;

HP PHOTOSMART C6380 ALL-IN-ONE PRINTER;

HP PHOTOSMART 6520 E-ALL-IN-ONE PRINTER;

HP PHOTOSMART 6510 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B211A;

HP PHOTOSMART D7560 PRINTER; HP PHOTOSMART 7520 E-ALL-IN-ONE PRINTER;

HP PHOTOSMART PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - B210A;

HP PHOTOSMART PREMIUM E-ALL-IN-ONE PRINTER - C310A;

HP PHOTOSMART ESTATION ALL-IN-ONE PRINTER - C510A;

HP PHOTOSMART PLUS ALL-IN-ONE PRINTER - B209A;

HP PHOTOSMART PREMIUM TOUCHSMART WEB ALL-IN-ONE PRINTER - C309N;

HP PHOTOSMART PREMIUM ALL-IN-ONE PRINTER - C309G;

HP PHOTOSMART PREMIUM FAX E-ALL-IN-ONE PRINTER - C410A;

HP PHOTOSMART PREMIUM FAX ALL-IN-ONE PRINTER - C309A;

HP PHOTOSMART B8550 PHOTO PRINTER;

(SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC 3278832

Quantidade: 75

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 26,00

Marca: Nova Supri

ITEM 011

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 920XL (CD975AL/CD975AN), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 1.200 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP OFFICEJET 6000 PRINTER - E609A, HP OFFICEJET 6000 WIRELESS PRINTER - E609N, HP OFFICEJET 6500 ALL-IN-ONE PRINTER - E709A, HP OFFICEJET 6500 ALL-IN-ONE PRINTER - E709A, HP OFFICEJET 6500 WIRELESS ALL-IN-ONE PRINTER - E709N, HP OFFICEJET 6500 WIRELESS ALL-IN-ONE PRINTER - E709N, HP OFFICEJET 6500A PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - E710N, HP OFFICEJET 6500A PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - E710N, HP OFFICEJET 7000 WIDE FORMAT PRINTER - E809A HP OFFICEJET 7500A WIDE FORMAT E-ALL-IN-ONE PRINTER - E910A (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). - CÓDIGO BEC 3154300

Quantidade: 350

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 14,90

Marca: Nova Supri

ITEM 012

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 920XL (CD972AL/CD972AN), CIANO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 600 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP OFFICEJET 6000 PRINTER - E609A, HP OFFICEJET 6000 WIRELESS PRINTER - E609N, HP OFFICEJET 6500 ALL-IN-ONE PRINTER - E709A, HP OFFICEJET 6500 ALL-IN-ONE PRINTER - E709A, HP OFFICEJET 6500 WIRELESS ALL-IN-ONE PRINTER - E709N, HP OFFICEJET 6500 WIRELESS ALL-IN-ONE PRINTER - E709N, HP OFFICEJET 6500A PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - E710N, HP OFFICEJET 6500A PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - E710N, HP OFFICEJET 7000 WIDE FORMAT PRINTER - E809A HP OFFICEJET 7500A WIDE FORMAT E-ALL-IN-ONE PRINTER - E910A (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). - CÓDIGO BEC 3154319

Quantidade: 350

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 14,90

Marca: Nova Supri

ITEM 013

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 920XL (CD974AL/CD974AN), AMARELO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 600 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP OFFICEJET 6000 PRINTER - E609A, HP OFFICEJET 6000 WIRELESS PRINTER - E609N, HP OFFICEJET 6500 ALL-IN-ONE PRINTER - E709A, HP OFFICEJET 6500 ALL-IN-ONE PRINTER - E709A, HP OFFICEJET 6500 WIRELESS ALL-IN-ONE PRINTER - E709N, HP OFFICEJET 6500 WIRELESS ALL-IN-ONE PRINTER - E709N, HP OFFICEJET 6500A PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - E710N, HP OFFICEJET 6500A PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - E710N, HP OFFICEJET 7000 WIDE FORMAT PRINTER - E809A HP OFFICEJET 7500A WIDE FORMAT E-ALL-IN-ONE PRINTER - E910A (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO) - CÓDIGO BEC 3154327

Quantidade: 350

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 14,90

Marca: Nova Supri

ITEM 014

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 920XL (CD973AL/CD973AN), MAGENTA, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 700 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP OFFICEJET 6000 PRINTER - E609A, HP OFFICEJET 6000 WIRELESS PRINTER - E609N, HP OFFICEJET 6500 ALL-IN-ONE PRINTER - E709A, HP OFFICEJET 6500 ALL-IN-ONE PRINTER - E709A, HP OFFICEJET 6500 WIRELESS ALL-IN-ONE PRINTER - E709N, HP OFFICEJET 6500 WIRELESS ALL-IN-ONE PRINTER - E709N, HP OFFICEJET 6500A PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - E710N, HP OFFICEJET 6500A PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - E710N, HP OFFICEJET 7000 WIDE FORMAT PRINTER - E809A HP OFFICEJET 7500A WIDE FORMAT E-ALL -IN-ONE PRINTER - E910A (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). - CÓDIGO BEC 3154335

Quantidade: 350

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 14,90

Marca: Nova Supri

ITEM 031

Descrição: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA, REFERÊNCIA: MODELO HP 22 (C9352AB), TRICOLOR, RENDIMENTO APROXIMADO DE 415 PAGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: 1360/ 1410/ 1460/ 1560/ 2360/ 2460/ 3910/ 3920/ 3930/ 3940/ F4180/ 4315/ 4355/ J3680/ J5520. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC 3280594

Quantidade: 270

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 41,80

Marca: Nova Supri

ITEM 044

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 901 (CC656AB, CC656AL), TRI-COLOR, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 360 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP OFFICEJET 4500 ALL-IN-ONE PRINTER - G510G, HP OFFICEJET 4500 WIRELESS ALL-IN-ONE PRINTER - G510N, HP OFFICEJET 4500 WIRELESS ALL-IN-ONE PRINTER - G510N, HP OFFICEJET J4540 ALL-IN-ONE PRINTER, HP OFFICEJET J4550 ALL-IN -ONE PRINTER, HP OFFICEJET J4580 ALL-IN-ONE PRINTER, HP OFFICEJET J4660, HP OFFICEJET J4680 ALL-IN-ONE PRINTER. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC: 2974010

Quantidade: 30

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 45,00

Marca: Nova Supri

ITEM 049

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 28 (C8728A/C8728AN/C8728AL), TRICOLOR, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 240 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS:

HP DESKJET 3320 PRINTER,

HP DESKJET 3425 COLOR INKJET PRINTER,

HP DESKJET 3420 COLOR INKJET PRINTER,

HP DESKJET 3520 COLOR INKJET PRINTER,

HP DESKJET 3550 COLOR INKJET PRINTER,

HP DESKJET 3520V COLOR INKJET PRINTER,

HP DESKJET 3620 COLOR INKJET PRINTER,

HP DESKJET 3650 COLOR INKJET PRINTER,

HP DESKJET 3745 COLOR INKJET PRINTER,

HP DESKJET 3740 COLOR INKJET PRINTER,

HP DESKJET 3745V COLOR INKJET PRINTER,

HP DESKJET 3747 COLOR INKJET PRINTER,

HP DESKJET 3847 COLOR INKJET PRINTER,

HP DESKJET 3845XI COLOR INKJET PRINTER,

HP DESKJET 3845 COLOR INKJET PRINTER,

HP DESKJET 3843 COLOR INKJET PRINTER,

HP DESKJET 5150W COLOR INKJET PRINTER,

HP DESKJET 5650W COLOR INKJET PRINTER,

HP DESKJET 5650 COLOR INKJET PRINTER,

HP DESKJET 5850 COLOR INKJET PRINTER,

HP DESKJET 5850W COLOR INKJET PRINTER,

HP 1240 FAX, HP OFFICEJET 4110V ALL-IN-ONE,

HP OFFICEJET 4110XI ALL-IN-ONE,

HP OFFICEJET 4110 ALL-IN-ONE,

HP OFFICEJET 4255,

HP OFFICEJET 4215 ALL-IN-ONE,

HP OFFICEJET 4215V ALL-IN-ONE,

HP OFFICEJET 4215XI ALL-IN-ONE,

HP OFFICEJET 5605 ALL-IN-ONE PRINTER,

HP OFFICEJET 6110XI ALL-IN-ONE,

HP OFFICEJET 6110 ALL-IN-ONE

HP DESKJET 3450 COLOR INKJET PRINTER,

HP PSC 1110 ALL-IN-ONE,

HP PSC 1210XI ALL-IN-ONE,

HP PSC 1210V ALL-IN-ONE,

HP PSC 1209 ALL-IN-ONE,

HP PSC 1210 ALL-IN-ONE,

HP PSC 1315 ALL-IN-ONE,

HP PSC 1315XI ALL-IN-ONE

HP PSC 1311 ALL-IN-ONE,

HP PSC 1315V ALL-IN-ONE.

(SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC: 1461583

Quantidade: 250

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 43,00

Marca: Nova Supri

ITEM 050

Descrição: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 60. REFERÊNCIA CC640WB PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 200 PÁGINAS, (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILIAR, E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC 2884526

Quantidade: 50

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 22,80

Marca: Nova Supri

ITEM 052

Descrição: CARTUCHO DE TONER, REFERÊNCIA: HP 74 (CB335WL), PRETO, COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP DESKJET. D4260, D-4260, D4360, D-4360. HP OFFICEJET: J5750, J-5750, J5780, J-5780, J6450, J-6450, J6480, J-6480. HP PHOTOSMART: C4240, C-4240, C4250, C-4250, C4280, C-4280, C4285, C-4285, C4345, C-4345, C4380, C-4380, C4385, C-4385, C4440, C-4440, C4450, C-4450, C4480, C-4480, C5225, C-5225, C5240, C-5240, C5250, C-5250, C5280, C-5280, C5580, C-5580, D5345, D-5345, D5360, D-5360. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC 2504103

Quantidade: 200

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 15,00

Marca: Nova Supri

ITEM 053

Descrição: CARTUCHO DE TONER, REFERÊNCIA: HP 75 (CB337WL / CB337WB), COLORIDO, COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: DESKJET D-4360, OFFICEJET J-5780, PHOTOSMART C-4280, DESKJET D4260, D-4260, OFFICEJET J5750, J-5750, OFFICEJET J6450, J-6450, OFFICEJET J6480, J-6480, PHOTOSMART C4240, C-4240, PHOTOSMART C4250, C-4250, PHOTOSMART C4285, C-4285, PHOTOSMART C4345, C-4345, PHOTOSMART C4380, C-4380, PHOTOSMART C4385, C-4385, PHOTOSMART C4440, C-4440, PHOTOSMART C4450, C-4450, PHOTOSMART C4480, C-4480, PHOTOSMART C5225, C-5225, PHOTOSMART C5240, C-5240, PHOTOSMART C5250, C-5250, PHOTOSMART C5280, C-5280, PHOTOSMART C5580, C-5580, PHOTOSMART D5345, D-5345, PHOTOSMART D5360, D-5360. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC 2504120

Quantidade: 200

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 21,40

Marca: Nova Supri

ITEM 056

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 901XL (CC654AL), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 200 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP OFFICEJET 4500 ALL-IN-ONE PRINTER - G510G, HP OFFICEJET 4500 WIRELESS ALL-IN-ONE PRINTER - G510N, HP OFFICEJET 4500 WIRELESS ALL-IN-ONE PRINTER - G510N, HP OFFICEJET J4540 ALL-IN-ONE PRINTER, HP OFFICEJET J4550 ALL-IN-ONE PRINTER, HP OFFICEJET J4580 ALL-IN-ONE PRINTER, HP OFFICEJET J4660, HP OFFICEJET J4680 ALL-IN-ONE PRINTER. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). - CÓDIGO BEC 2994267

Quantidade: 50

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 25,20

Marca: Nova Supri

ITEM 060

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; BROTHER; TN210BK, RENDIMENTO 2200 CÓPIAS; HL3040CN; PRETO; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), COMPONENTES 100% NOVOS; VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR; CÓDIGO BEC 3614930

Quantidade: 70

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 45,00

Marca: Nova Supri

ITEM 061

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; BROTHER; TN210C, RENDIMENTO 1400 COPIAS; HL3040CN; CIANO; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), COMPONENTES 100% NOVOS; VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR; CÓDIGO BEC 3614948

Quantidade: 50

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 55,50

Marca: Nova Supri

ITEM 062

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; BROTHER; TN210M, RENDIMENTO 1400 COPIAS; HL3040CN; MAGENTA; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), COMPONENTES 100% NOVOS; VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR; CÓDIGO BEC 3614956

Quantidade: 50

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 55,50

Marca: Nova Supri

ITEM 063

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; BROTHER; TN210Y, RENDIMENTO 1400 COPIAS; HL3040CN; AMARELO; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), COMPONENTES 100% NOVOS; VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR; CÓDIGO BEC 3614964

Quantidade: 50

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 55,50

Marca: Nova Supri

ITEM 072

Descrição: CARTUCHO DE TONER, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 201A (CF400A), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 1.500 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP COLOR LASERJET PRO M252 HP COLOR LASERJET

PRO MFP M277 (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC 4619226

Quantidade: 70

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 119,00

Marca: Nova Supri

ITEM 073

Descrição: CARTUCHO DE TONER, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 201A (CF401A), CIANO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 1.400 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP COLOR LASERJET PRO M252 HP COLOR LASERJET PRO MFP M277 (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC 4619234

Quantidade: 50

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 119,00

Marca: Nova Supri

ITEM 074

Descrição: CARTUCHO DE TONER, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 201A (CF402A), AMARELO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 1.400 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP COLOR LASERJET PRO M252 HP COLOR LASERJET PRO MFP M277 (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC 4619269

Quantidade: 50

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 120,00

Marca: Nova Supri

ITEM 078

Descrição: CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 92 (C9362WB/ C9362WN), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 220 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP DESKJET D4145 PRINTER, HP DESKJET D4155 PRINTER, HP DESKJET D4160 PRINTER, HP DESKJET 5440 PHOTO PRINTER, HP DESKJET 5440XI PHOTO PRINTER, HP DESKJET 5440V PHOTO PRINTER, HP PHOTOSMART 2575XI ALL-IN-ONE, HP PHOTOSMART 2575V ALL-IN-ONE, HP PHOTOSMART C3140 ALL-IN-ONE PRINTER, HP PHOTOSMART C3135 ALL-IN-ONE PRINTER, HP PHOTOSMART C3180 ALL-IN-ONE, HP PHOTOSMART C3150 ALL-IN-ONE, HP PHOTOSMART C4150 ALL-IN-ONE PRINTER, HP PHOTOSMART C4140 ALL-IN-ONE, HP PHOTOSMART D5155 PRINTER, HP PHOTOSMART D5145 PRINTER, HP PHOTOSMART 7850 PRINTER, HP PSC 1510XI ALL-IN-ONE, HP PSC 1510V ALL-IN-ONE, HP PSC 1510 ALL-IN-ONE. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). - CÓDIGO BEC 2153769

Quantidade: 30

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 13,90

Marca: Nova Supri

ITEM 079

Descrição: CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 93 (C9361WB/ C9361WN), TRICOLOR, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 220 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP DESKJET D4145 PRINTER, HP DESKJET D4155 PRINTER, HP DESKJET D4160 PRINTER, HP DESKJET 5440 PHOTO PRINTER, HP DESKJET 5440XI PHOTO PRINTER, HP DESKJET 5440V PHOTO PRINTER, HP PHOTOSMART 2575XI ALL-IN-ONE, HP PHOTOSMART 2575V ALL-IN-ONE, HP PHOTOSMART C3140 ALL-IN-ONE PRINTER, HP PHOTOSMART C3135 ALL-IN-ONE PRINTER, HP PHOTOSMART C3180 ALL-IN-ONE, HP PHOTOSMART C3150 ALL-IN-ONE, HP PHOTOSMART C4150 ALL-IN-ONE PRINTER, HP PHOTOSMART C4140 ALL-IN-ONE, HP PHOTOSMART D5155 PRINTER, HP PHOTOSMART D5145 PRINTER, HP PHOTOSMART 7850 PRINTER, HP PSC 1510XI ALL-IN-ONE, HP PSC 1510V ALL-IN-ONE, HP PSC 1510 ALL-IN-ONE. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC 2153777

Quantidade: 75

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 29,90

Marca: Nova Supri

ITEM 096

Descrição: CARTUCHO DE TINTA CYAN PARA IMPRESSORA HP C4903 A - HP 940 (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC 3560899

Quantidade: 30

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 19,90

Marca: Nova Supri

ITEM 097

Descrição: CARTUCHO DE TINTA MAGENTA PARA IMPRESSORA HP C4904 A - HP 940 (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC 3560953

Quantidade: 30

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 19,90

Marca: Nova Supri

ITEM 098

Descrição: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 60 (CC643WL / CC643WB), TRICOLOR, COMPATÍVEL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 145 PAGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: D2530, D2560, F4280. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC 2884534

Quantidade: 30

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 39,90

Marca: Nova Supri

ITEM 113

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MO-

DELO HP 933XL (CN055AL), MAGENTA, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 825 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP OFFICEJET 6100 EPRINTER, HP OFFICEJET 6600, HP OFFICEJET PREMIUM 6700, HP OFFICEJET 7110, HP OFFICEJET 7610, HP OFFICEJET 7612 (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC: 4024664

Quantidade: 20

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 22,50

Marca: Nova Supri

ITEM 114

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 933XL (CN054AL), CIANO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 825 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP OFFICEJET 7110, HP OFFICEJET 7610 (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC: 4024583

Quantidade: 20

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 22,50

Marca: Nova Supri

ITEM 115

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 933XL (CN056AL), AMARELO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 825 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP OFFICEJET 7110, HP OFFICEJET 7610 (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC: 4024540

Quantidade: 20

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 22,50

Marca: Nova Supri

ITEM 116

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 933XL (CN057AL), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 1.000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP OFFICEJET 7110, HP OFFICEJET 7610 (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC: 4024702.

Quantidade: 20

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 22,50

Marca: Nova Supri

ITEM 122

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 88 (C9386AL), CIANO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE APROXIMADAMENTE 860 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: K550 / K5400 / K8600 / L7550 / L7580 / L7590 / L7650 / L7680 /L7750 / L7780 (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO) CÓDIGO BEC: 2302012

Quantidade: 20

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 17,90

Marca: Nova Supri

ITEM 123

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 88 (C9385AL), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE APROXIMADAMENTE 850 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: K550 / K5400 / K8600 / L7550 / L7580 / L7590 / L7650 / L7680 /L7750 / L7780 (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO) CÓDIGO BEC: 2301512.

Quantidade: 20

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 24,90

Marca: Nova Supri

ITEM 124

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 88 (C9387AL), MAGENTA, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE APROXIMADAMENTE 1.000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: K550 / K5400 / K8600 / L7550 / L7580 / L7590 / L7650 / L7680 /L7750 / L7780 (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO) CÓDIGO BEC: 2302004.

Quantidade: 20

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 17,90

Marca: Nova Supri

ITEM 125

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 88 (C9388AL), AMARELO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE APROXIMADAMENTE 860 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: K550 / K5400 / K8600 / L7550 / L7580 / L7590 / L7650 / L7680 /L7750 / L7780 (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO) CÓDIGO BEC: 2301520.

Quantidade: 20

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 17,90

Marca: Nova Supri

Ata de Registro de Preços nº: 045/17

Detentora: MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONER - PE 004/17

Prazo: 30/05/17 a 29/05/18

Assinatura: 23/05/2017

Itens registrados:

ITEM 015

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 950XL (CN045AL/CN045AN/CN045A), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 2.300 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP OFFICEJET PRO 251DW PRINTER HP OFFICEJET PRO 276DW MULTIFUNCTION PRINTER HP OFFICEJET PRO 8100 EPRINTER - N811A/N811D HP OFFICEJET PRO 8600 E-ALL-IN-ONE PRINTER - N911A HP OFFICEJET PRO 8600 PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - N911G HP OFFICEJET PRO 8600 PREMIUM E-ALL-IN-ONE - N911N (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). - CÓDIGO BEC 3691500

Quantidade: 100

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 16,40

Marca: MTSI

ITEM 016

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 951XL (CN046AL/CN046AN/CN046A), CIANO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 1.500 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP OFFICEJET PRO 251DW PRINTER HP OFFICEJET PRO 276DW MULTIFUNCTION PRINTER HP OFFICEJET PRO 8100 EPRINTER - N811A/N811D HP OFFICEJET PRO 8600 E-ALL-IN-ONE PRINTER - N911A HP OFFICEJET PRO 8600 PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - N911G HP OFFICEJET PRO 8600 PREMIUM E-ALL-IN-ONE - N911N (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). - CÓDIGO BEC 3691519

Quantidade: 80

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 16,40

Marca: MTSI

ITEM 017

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 951XL (CN048AL/CN048AN/CN048A), AMARELO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 1.500 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP OFFICEJET PRO 251DW PRINTER HP OFFICEJET PRO 276DW MULTIFUNCTION PRINTER HP OFFICEJET PRO 8100 EPRINTER - N811A/N811D HP OFFICEJET PRO 8600 E-ALL-IN-ONE PRINTER - N911A HP OFFICEJET PRO 8600 PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - N911G HP OFFICEJET PRO 8600 PREMIUM E-ALL-IN-ONE - N911N (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). - CÓDIGO BEC 3691535

Quantidade: 80

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 16,40

Marca: MTSI

ITEM 018

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 951XL (CN047AL/CN047AN/CN047A), MAGENTA, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 1.500 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP OFFICEJET PRO 251DW PRINTER HP OFFICEJET PRO 276DW MULTIFUNCTION PRINTER HP OFFICEJET PRO 8100 EPRINTER - N811A/N811D HP OFFICEJET PRO 8600 E-ALL-IN-ONE PRINTER - N911A HP OFFICEJET PRO 8600 PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - N911G HP OFFICEJET PRO 8600 PREMIUM E-ALL-IN-ONE - N911N (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). - CÓDIGO BEC 3691527

Quantidade: 80

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 16,40

Marca: MTSI

ITEM 032

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 711 (CZ133A), PRETO, 80 ML DE CAPACIDADE, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP DESIGNJET T120 24-IN EPRINTER HP DESIGNJET T520 36-IN EPRINTER HP DESIGNJET T520 24-IN EPRINTER, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 2.000 PÁGINAS, (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC 4466292

Quantidade: 50

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 264,00

Marca: MTSI

ITEM 075

Descrição: CARTUCHO DE TONER, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 201A (CF403A), MAGENTA, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 1.400 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP COLOR LASERJET PRO M252 HP COLOR LASERJET PRO MFP M277 (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC 4619277

Quantidade: 50

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 115,00

Marca: MTSI

ITEM 080

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 23 (C1823D), TRICOLOR, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 620 PÁGINAS, 30 ML, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS:

HP COLOR COPIER 170, HP COLOR COPIER 150, HP COLOR COPIER 140, HP COLOR COPIER 155, HP COLOR COPIER 160, HP COLOR COPIER 145, HP COLOR COPIER 260, HP COLOR COPIER 270, HP DESKJET 1120CSE PRINTER, HP DESKJET 1120CXI PRINTER, HP DESKJET 722C PRINTER, HP DESKJET 712C PRINTER, HP DESKJET 720C PRINTER, HP DESKJET 710C PRINTER, HP DESKJET 812C PRINTER, HP DESKJET 830C PRINTER, HP DESKJET 882C PRINTER, HP DESKJET 895CSE PRINTER, HP DESKJET 810C PRINTER, HP DESKJET 890CXI PRINTER,

HP DESKJET 832C PRINTER, HP DESKJET 890CSE PRINTER, HP DESKJET 895CXI PRINTER, HP DESKJET 880C PRINTER, HP OFFICEJET PRO 1175CXI ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET PRO 1175C ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET PRO 1170C ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET PRO 1175CSE ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET PRO 1170CXI ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET PRO 1170CSE ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET R80XI ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET R60 ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET R40XI ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET R40 ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET R80 ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET T45 ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET T65XI ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET T45XI ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET T65 ALL-IN-ONE, HP PSC 500/500XI ALL-IN-ONE, HP PSC 500 ALL-IN-ONE. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO)

Quantidade: 30

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 38,00

Marca: MTSI

ITEM 090

Descrição: CARTUCHO DE TONER, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 12A (Q2612A), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 2.000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP LASERJET 1012 PRINTER, HP LASERJET 1018 PRINTER, HP LASERJET 1020 PRINTER, HP LASERJET 1022 PRINTER, HP LASERJET 1022N PRINTER, HP LASERJET 1022NW PRINTER, HP LASERJET 3015 ALL-IN-ONE, HP LASERJET 3020 ALL-IN-ONE, HP LASERJET 3030 ALL-IN-ONE, HP LASERJET 3050 ALL-IN-ONE PRINTER, HP LASERJET 3052 ALL-IN-ONE PRINTER, HP LASERJET 3055 ALL-IN-ONE PRINTER, HP LASERJET M1319F MULTIFUNCTION PRINTER. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). - CÓDIGO BEC 2447100

Quantidade: 75

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 14,40

Marca: MTSI

ITEM 100

Descrição: CARTUCHO DE TINTA ROSA PARA PLOTER HP DESIGNJET 510 - MAGENTA C4912A, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 3.200 PÁGINAS, (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILIAR, E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC 1272373

Quantidade: 30

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 350,00

Marca: HP DESKJET

ITEM 101

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, MODELO HP 940 XL (C4906AB), PRETO, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP OFFICEJET PRO 8000; HP OFFICEJET PRO 8500; HP OFFICEJET PRO 8500A (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC 3103765

Quantidade: 80

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 13,70

Marca: MTSI

ITEM 102

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, MODELO HP 940 XL (C4909AB), AMARELO, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP OFFICEJET PRO 8000; HP OFFICEJET PRO 8500; HP OFFICEJET PRO 8500A (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC 3103820

Quantidade: 40

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 13,70

Marca: MTSI

ITEM 105

Descrição: CARTUCHO DE TONER, REFERÊNCIA: HP 504A (CE251A), CIANO, COMPATÍVEL, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 7.000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP COLOR LASERJET CP3525X PRINTER, HP COLOR LASERJET CP3525N PRINTER, HP COLOR LASERJET CP3525DN PRINTER, HP COLOR LASERJET CM3530FS MULTIFUNCTION PRINTER, HP COLOR LASERJET CM3530 MULTIFUNCTION PRINTER. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC 3035719

Quantidade: 20

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 51,00

Marca: MTSI

ITEM 106

Descrição: CARTUCHO DE TONER, REFERÊNCIA: HP 504A (CE252A), AMARELO, COMPATÍVEL, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 7.000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP COLOR LASERJET CP3525X PRINTER, HP COLOR LASERJET CP3525N PRINTER, HP COLOR LASERJET CP3525DN PRINTER, HP COLOR LASERJET CM3530FS MULTIFUNCTION PRINTER, HP COLOR LASERJET CM3530 MULTIFUNCTION PRINTER. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC 3035760

Quantidade: 20

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 51,00

Marca: MTSI

ITEM 107

Descrição: CARTUCHO DE TONER, REFERÊNCIA: HP 504A (CE253A), MAGENTA, COMPATÍVEL, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 7.000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP COLOR LASERJET CP3525X PRINTER, HP COLOR LASERJET CP3525N PRINTER, HP COLOR LASERJET CP3525DN PRINTER, HP COLOR LASERJET CM3530FS MULTIFUNCTION PRINTER, HP COLOR LASERJET CM3530 MULTIFUNCTION PRINTER. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC 3035794

Quantidade: 20

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 51,00

Marca: MTSI

ITEM 108

Descrição: CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP REF 74 XL (CB336WL/ CB336WB); PRETO; 18ML; PARA IMPRESSORAS HP PHOTOSMART D5360, MULTIFUNCIONAL HP PHOTOSMART C4280, MULTIFUNCIONAL HP PHOTOSMART C4480, HP PHOTOSMART C5280 ALL-IN-ONE, HP PHOTOSMART C5580 ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET PRO J5780 ALL-IN-ONE E HP DESKJET D4260. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILIAR, E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). - CÓDIGO BEC 2504103

Quantidade: 200

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 14,90

Marca: MTSI

ITEM 109

Descrição: CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP REF 75 XL (CB338WL/ CB338WB); TRICOLOR; 12ML; PARA IMPRESSORAS HP PHOTOSMART D5360, MULTIFUNCIONAL HP PHOTOSMART C4280, MULTIFUNCIONAL HP PHOTOSMART C4480, HP PHOTOSMART C5280 ALL-IN-ONE, HP PHOTOSMART C5580 ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET PRO J5780 ALL-IN-ONE E HP DESKJET D4260. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILIAR, E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). - CÓDIGO BEC 2504120

Quantidade: 200

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 18,90

Marca: MTSI

ITEM 117

Descrição: CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA; HP LASERJET CP1025; REF. CE310A, RENDIMENTO 1200 PAGINAS; ORIGINAL DO FABRICANTE, COMPONENTES 100% NOVOS; MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR; CÓDIGO BEC 3436357

Quantidade: 20

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 19,60

Marca: MTSI

ITEM 118

Descrição: CARTUCHO DE TONER CIANO PARA IMPRESSORA; HP LASERJET CP1025; REF. CE311A, RENDIMENTO 1000 PAGINAS; ORIGINAL DO FABRICANTE, COMPONENTES 100% NOVOS; MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR; CÓDIGO BEC 3436373

Quantidade: 20

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 19,60

Marca: MTSI

ITEM 119

Descrição: CARTUCHO DE TONER AMARELO PARA IMPRESSORA; HP LASERJET CP1025; REF. CE312A, RENDIMENTO 1000 PAGINAS; ORIGINAL DO FABRICANTE, COMPONENTES 100% NOVOS; MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR; CÓDIGO BEC 3436390

Quantidade: 20

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 19,60

Marca: MTSI

ITEM 120

Descrição: CARTUCHO DE TONER MAGENTA PARA IMPRESSORA; HP LASERJET CP1025; REF. CE313A, RENDIMENTO 1000 PAGINAS; ORIGINAL DO FABRICANTE, COMPONENTES 100% NOVOS; MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR; CÓDIGO BEC 3436420

Quantidade: 20

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 19,60

Marca: MTSI

ITEM 126

Descrição: CARTUCHO DE TINTA PRETO PARA PLOTER HP DESIGNJET 510 -BLACK CH565A, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 3.200 PÁGINAS, (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILIAR, E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC 3127290

Quantidade: 20

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 230,17

Marca: HP

ITEM 132

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; XEROX; 106R01631; PHASER 6000/6010, WORKCENTRE 6015; CIANO; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU 100% COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS; VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR; CÓDIGO BEC 3702685

Quantidade: 20

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 52,33

Marca: MTSI

ITEM 133

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; XEROX; 106R01632; PHASER 6000/6010, WORKCENTRE 6015; MAGENTA; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU 100% COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS; VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR; CÓDIGO BEC 3702715

Quantidade: 20

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 52,33

Marca: MTSI

ITEM 134

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; XEROX; 106R01633; PHASER 6000/6010, WORKCENTRE 6015; AMARELO; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU 100% COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS; VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR; CÓDIGO BEC 3702707

Quantidade: 20

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 52,33

Marca: MTSI

ITEM 135

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; XEROX; 106R01634; PHASER 6000/6010, WORKCENTRE 6015; PRETO; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU 100% COMPATÍVEL, COMPO-

NENTES 100% NOVOS; VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR; CÓDIGO BEC 3702618

Quantidade: 20

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 50,11

Marca: MTSI

ITEM 136

Descrição: CARTUCHO DE TONER, REFERÊNCIA: HP 81A (CF281A), PRETO, COMPATÍVEL, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÉDIA DE 10.500 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP LASERJET ENTERPRISE M601N, HP LASERJET ENTERPRISE M606DN, HP LASERJET ENTERPRISE M603DW, HP LASERJET ENTERPRISE M604DN, HP LASERJET ENTERPRISE M605N, HP LASERJET ENTERPRISE M630H, HP LASERJET ENTERPRISE M630Z, HP LASERJET ENTERPRISE M630F. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC 4610938

Quantidade: 20

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 245,00

Marca: MTSI

Ata de Registro de Preços nº: 046/17

Detentora: NBB COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONER - PE 004/17

Prazo: 30/05/17 a 29/05/18

Assinatura: 23/05/2017

Itens registrados:

ITEM 022

Descrição: CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 96 (C8767WL/C8767WN/C8767WB), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 860 PÁGINAS, 21 ML, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP DESKJET 5740XI COLOR INKJET PRINTER, HP DESKJET 5740 COLOR INKJET PRINTER, HP DESKJET 5940XI PHOTO PRINTER, HP DESKJET 5940 PHOTO PRINTER, HP DESKJET 6520 COLOR INKJET PRINTER, HP DESKJET 6540 COLOR INKJET PRINTER, HP DESKJET 6540XI COLOR INKJET PRINTER, HP DESKJET 6520XI COLOR INKJET PRINTER, HP DESKJET 6620 COLOR INKJET PRINTER, HP DESKJET 6620XI COLOR INKJET PRINTER, HP DESKJET 6840 COLOR INKJET PRINTER, HP DESKJET 6840XI COLOR INKJET PRINTER, HP DESKJET 6830V COLOR INKJET PRINTER, HP DESKJET 6840DT COLOR INKJET PRINTER,HP DESKJET 6988DT PRINTER, HP DESKJET 6980DT PRINTER, HP DESKJET 6940DT PRINTER, HP DESKJET 6988 PRINTER, HP DESKJET 6980 COLOR INKJET PRINTER, HP DESKJET 9800D PRINTER, HP DESKJET 9800 PRINTER, HP OFFICEJET 7210V ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET 7210 ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET 7210XI ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET 7310 ALL-IN-ONE PRINTER, HP OFFICEJET 7310XI ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET 7410XI ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET 7410 ALL-IN-ONE, HP PHOTOSMART 2575V ALL-IN-ONE, HP PHOTOSMART 2575XI ALL-IN-ONE, HP PHOTOSMART 2610V ALL-IN-ONE, HP PHOTOSMART 2610XI ALL-IN-ONE, HP PHOTOSMART 2610 ALL-IN-ONE, HP PHOTOSMART 2710 ALL-IN-ONE, HP PHOTOSMART 2710XI ALL-IN-ONE, HP PHOTOSMART D5060 PRINTER, HP PHOTOSMART D5065 PRINTER, HP PHOTOSMART D5155 PRINTER, HP PHOTOSMART D5145 PRINTER, HP PHOTOSMART 8050 PRINTER, HP PHOTOSMART 8150XI PHOTO PRINTER, HP PHOTOSMART 8150V PHOTO PRINTER, HP PHOTOSMART 8150 PHOTO PRINTER, HP PHOTOSMART PRO B8350 PRINTER, HP PHOTOSMART 8450 PHOTO PRINTER,HP PHOTOSMART 8450XI PHOTO PRINTER, HP PHOTOSMART 8750 PROFESSIONAL PHOTO PRINTER. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). - CÓDIGO BEC 1906640

Quantidade: 350

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 12,00

Marca: Fastprinter

ITEM 029

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, REFERÊNCIA: HP 122 (PRETO), REF: CH561HB, COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC: 3822559

Quantidade: 100

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 21,00

Marca: Fastprinter

ITEM 030

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, REFERÊNCIA: HP 122 (COLORIDO), REF: CH562HB, COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC: 3822567

Quantidade: 100

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 26,00

Marca: Fastprinter

ITEM 043

Descrição: CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA IMPRESSORAS HP REFERENCIA HP 97 (C9363WL); COMPATIVEL COM IMPRESSORAS PSC 1610, 6940 (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILIAR, E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO); - CÓDIGO BEC: 1931563

Quantidade: 400

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 13,90

Marca: Fastprinter

ITEM 048

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 27 (C8727A/C8727AB), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 240 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS:

HP DESKJET 3320 PRINTER, HP DESKJET 3425 COLOR INKJET PRINTER, HP DESKJET 3420 COLOR INKJET PRINTER, HP DESKJET 3520 COLOR INKJET PRINTER, HP DESKJET 3550 COLOR INKJET PRINTER, HP DESKJET 3520V COLOR INKJET PRINTER, HP DESKJET 3620 COLOR INKJET PRINTER, HP DESKJET 3650 COLOR INKJET PRINTER, HP DESKJET 3745 COLOR INKJET PRINTER, HP DESKJET 3740 COLOR INKJET PRINTER, HP DESKJET 3745V COLOR INKJET PRINTER, HP DESKJET 3747 COLOR INKJET PRINTER, HP DESKJET 3847 COLOR INKJET

PRINTER, HP DESKJET 3845XI COLOR INKJET PRINTER, HP DESKJET 3845 COLOR INKJET PRINTER, HP DESKJET 3843 COLOR INKJET PRINTER, HP DESKJET 5150W COLOR INKJET PRINTER, HP DESKJET 5650W COLOR INKJET PRINTER, HP DESKJET 5650 COLOR INKJET PRINTER, HP DESKJET 5850 COLOR INKJET PRINTER, HP DESKJET 5850W COLOR INKJET PRINTER, HP 1240 FAX, HP OFFICEJET 4110V ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET 4110XI ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET 4110 ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET 4255, HP OFFICEJET 4215 ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET 4215V ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET 4215XI ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET 5605 ALL-IN-ONE PRINTER, HP OFFICEJET 6110XI ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET 6110 ALL-IN-ONE HP DESKJET 3450 COLOR INKJET PRINTER, HP PSC 1110 ALL-IN-ONE, HP PSC 1210XI ALL-IN-ONE, HP PSC 1210V ALL-IN-ONE, HP PSC 1209 ALL-IN-ONE, HP PSC 1210 ALL-IN-ONE, HP PSC 1315 ALL-IN-ONE,HP PSC 1315XI ALL-IN-ONE HP PSC 1311 ALL-IN-ONE, HP PSC 1315V ALL-IN-ONE. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC: 1461575

Quantidade: 200

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 25,50

Marca: Fastprinter

ITEM 051

Descrição: CARTUCHO DE TONER, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 508A (CF361A), CIANO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 5.000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP LASERJET ENTERPRISE COLOR M552, M553 (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 50

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 345,00

Marca: Fastprinter

ITEM 068

Descrição: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, MODELO DE REFERÊNCIA: HP 507A (CE400A), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 5500 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR MFP M575DN; HP LASERJET ENTERPRISE COLOR FLOW MFP M575C; HP LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR PRINTER M551N; HP LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR PRINTER M551DN; HP LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR MFP M575F; HP LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR PRINTER M551XH; HP LASERJET PRO 500 COLOR MFP M570DN.

Quantidade: 70

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 80,50

Marca: Fastprinter

ITEM 069

Descrição: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, MODELO DE REFERÊNCIA: HP 507A (CE401A), CIANO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 6000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR MFP M575DN; HP LASERJET ENTERPRISE COLOR FLOW MFP M575C; HP LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR PRINTER M551N; HP LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR PRINTER M551DN; HP LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR MFP M575F; HP LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR PRINTER M551XH; HP LASERJET PRO 500 COLOR MFP M570DN.

Quantidade: 50

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 80,50

Marca: Fastprinter

ITEM 070

Descrição: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, MODELO DE REFERÊNCIA: HP 507A (CE402A), AMARELO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 6000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR MFP M575DN; HP LASERJET ENTERPRISE COLOR FLOW MFP M575C; HP LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR PRINTER M551N; HP LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR PRINTER M551DN; HP LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR MFP M575F; HP LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR PRINTER M551XH; HP LASERJET PRO 500 COLOR MFP M570DN.

Quantidade: 50

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 80,50

Marca: Fastprinter

ITEM 071

Descrição: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, MODELO DE REFERÊNCIA: HP 507A (CE403A), MAGENTA, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 6000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR MFP M575DN; HP LASERJET ENTERPRISE COLOR FLOW MFP M575C; HP LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR PRINTER M551N; HP LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR PRINTER M551DN; HP LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR MFP M575F; HP LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR PRINTER M551XH; HP LASERJET PRO 500 COLOR MFP M570DN.

Quantidade: 50

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 86,00

Marca: Fastprinter

ITEM 077

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 78XL (C6578A), TRICOLOR, COMPATÍVEL, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 1.200 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS:

HP COLOR COPIER 180, HP COLOR COPIER 280, HP COLOR COPIER 210LX, HP COLOR COPIER 210, HP DESKJET 1220CXI PRINTER, HP DESKJET 1220CSE PRINTER, HP DESKJET 3820 COLOR INKJET PRINTER, HP DESKJET 6127 PRINTER, HP DESKJET 6122 PRINTER, HP DESKJET 940CVR PRINTER, HP DESKJET 930C PRINTER, HP DESKJET 995C PRINTER, HP DESKJET 970CSE PRINTER, HP DESKJET 952C PRINTER, HP DESKJET 950C PRINTER, HP DESKJET 960CXI PRINTER, HP DESKJET 920C PRINTER, HP DESKJET 932C PRINTER, HP DESKJET 940C PRINTER, HP DESKJET 990CSE PRINTER, HP DESKJET 935C PRINTER, HP DESKJET 970CXI PROFESSIONAL SERIES PRINTER, HP DESKJET 990CM PRINTER, HP DESKJET 990CXI PROFESSIONAL SERIES PRINTER, HP DESKJET 995CK COLOR INKJET PRINTER, HP DESKJET 960CSE PRINTER, HP DESKJET 9300 PRINTER, HP 1220XI FAX, HP 1230XI FAX, HP 1230 FAX, HP OFFICEJET 5110V ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET 5110 ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET 5110XI ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET G95 ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET G85 ALL-IN-ONE,HP OFFICEJET G55XI ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET G55 ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET G85XI ALL-IN-ONE, HP

OFFICEJET K60 ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET K80XI ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET K80 ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET K60XI ALL COLOR: PRINTER/FAX/SCANNER/COPIER, HP OFFICEJET V40XI ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET V40 ALL-IN-ONE, HP PHOTOSMART P1000/1000 PRINTER, HP PHOTOSMART P1000XI PRINTER, HP PHOTOSMART P1100XI PRINTER, HP PHOTOSMART P1100 PRINTER, HP PHOTOSMART 1115 PRINTER, HP PHOTOSMART 1218XI PRINTER, HP PHOTOSMART 1215VM PRINTER, HP PHOTOSMART 1218 PRINTER, HP PHOTOSMART 1315 PRINTER, HP PSC 750XI ALL-IN-ONE, HP PSC 950XI ALL-IN-ONE, HP PSC 950 ALL-IN-ONE,HP PSC 950VR ALL-IN-ONE. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS)

Quantidade: 30

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 56,00

Marca: Fastprinter

ITEM 081

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 45 (51645GL), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 415 PÁGINAS, 21 ML, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS:

HP COLOR COPIER 170, HP COLOR COPIER 150, HP COLOR COPIER 140, HP COLOR COPIER 155, HP COLOR COPIER 160, HP COLOR COPIER 145, HP COLOR COPIER 260, HP COLOR COPIER 270, HP DESKJET 1120CSE PRINTER, HP DESKJET 1120CXI PRINTER, HP DESKJET 722C PRINTER, HP DESKJET 712C PRINTER, HP DESKJET 720C PRINTER, HP DESKJET 710C PRINTER, HP DESKJET 812C PRINTER, HP DESKJET 830C PRINTER, HP DESKJET 882C PRINTER, HP DESKJET 895CSE PRINTER, HP DESKJET 810C PRINTER, HP DESKJET 890CXI PRINTER, HP DESKJET 832C PRINTER, HP DESKJET 890CSE PRINTER, HP DESKJET 895CXI PRINTER, HP DESKJET 880C PRINTER, HP OFFICEJET PRO 1175CXI ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET PRO 1175C ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET PRO 1170C ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET PRO 1175CSE ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET PRO 1170CXI ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET PRO 1170CSE ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET R80XI ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET R60 ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET R40XI ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET R40 ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET R80 ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET T45 ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET T65XI ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET T45XI ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET T65 ALL-IN-ONE, HP PSC 500/500XI ALL-IN-ONE, HP PSC 500 ALL-IN-ONE. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). - CÓDIGO BEC 3215148

Quantidade: 30

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 25,00

Marca: Fastprinter

ITEM 082

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 56 (C6656AN/C6656AB/C6656AL), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 520 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS:

HP DESKJET 450WBT MOBILE PRINTER, HP DESKJET 450CI MOBILE PRINTER,

HP DESKJET 450CBI MOBILE PRINTER, HP DESKJET 5150W COLOR INKJET PRINTER,

HP DESKJET 5550 COLOR INKJET PRINTER, HP DESKJET 5650W COLOR INKJET PRINTER, HP DESKJET 5650 COLOR INKJET PRINTER,

HP DESKJET 5850 COLOR INKJET PRINTER, HP DESKJET 5850W COLOR INKJET PRINTER, HP DESKJET 9680 PRINTER, HP DESKJET 9670 PRINTER,

HP DESKJET 9650 PRINTER, HP 410 DIGITAL COPIER PRINTER, HP 1240 FAX,

HP OFFICEJET 4110XI ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET 4110 ALL-IN-ONE,

HP OFFICEJET 4110V ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET 4255,

HP OFFICEJET 4215 ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET 4215V ALL-IN-ONE,

HP OFFICEJET 4215XI ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET 5510XI ALL-IN-ONE,

HP OFFICEJET 5505 ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET 5510V ALL-IN-ONE,

HP OFFICEJET 5510 ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET 5610XI ALL-IN-ONE PRINTER, HP OFFICEJET 5610 ALL-IN-ONE PRINTER, HP OFFICEJET 5605 ALL-IN-ONE PRINTER,

HP OFFICEJET 5610V ALL-IN-ONE PRINTER, HP OFFICEJET 6110XI ALL-IN-ONE,

HP OFFICEJET 6110 ALL-IN-ONE, HP DESKJET 5650 COLOR INKJET PRINTER,

HP PHOTOSMART 7260W PHOTO PRINTER, HP PHOTOSMART 7260 PHOTO PRINTER, HP PHOTOSMART 7260V PHOTO PRINTER, HP PHOTOSMART 7350 PRINTER, HP PHOTOSMART 7450XI PHOTO PRINTER, HP PHOTOSMART 7450V PHOTO PRINTER, HP PHOTOSMART 7450 PHOTO PRINTER,

HP PHOTOSMART 7550 PRINTER, HP PHOTOSMART 7660 PHOTO PRINTER,

HP PHOTOSMART 7660 PHOTO PRINTER, HP PHOTOSMART 7660 PHOTO PRINTER,

HP PHOTOSMART 7760V PHOTO PRINTER, HP PHOTOSMART 7760W PHOTO PRINTER, HP PHOTOSMART 7760 PHOTO PRINTER, HP PHOTOSMART 7960W PHOTO PRINTER, HP PHOTOSMART 7960 PHOTO PRINTER, HP PSC 1110 ALL-IN-ONE, HP PSC 1210XI ALL-IN-ONE, HP PSC 1209 ALL-IN-ONE,

HP PSC 1210V ALL-IN-ONE, HP PSC 1210 ALL-IN-ONE, HP PSC 1315 ALL-IN-ONE,

HP PSC 1315XI ALL-IN-ONE, HP PSC 1350XI ALL-IN-ONE, HP PSC 1311 ALL-IN-ONE, HP PSC 1315V ALL-IN-ONE, HP PSC 1350 ALL-IN-ONE, HP PSC 1350V ALL-IN-ONE, HP PSC 2110V ALL-IN-ONE, HP PSC 2110 ALL-IN-ONE, HP PSC 2175V ALL-IN-ONE, HP PSC 2110XI ALL-IN-ONE, HP PSC 2175XI ALL-IN-ONE, HP PSC 2210V ALL-IN-ONE, HP PSC 2210XI ALL-IN-ONE, HP PSC 2210 PRINTER, FAX, SCANNER, COPIER,

HP PSC 2410XI PHOTOSMART ALL-IN-ONE, HP PSC 2410 PHOTOSMART PRINTER, FLATBED FAX, SCANNER, COPIER, HP PSC 2410V PHOTOSMART ALL-IN-ONE,

HP PSC 2510 PHOTOSMART PRINTER, FLATBED FAX, SCANNER, COPIER, HP PSC 2510XI PHOTOSMART ALL-IN-ONE (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC: 1470035

Quantidade: 150

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 20,00

Marca: Fastprinter

ITEM 086

Descrição: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 13A (Q2613A), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 2.500 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP LASERJET 1300XI PRINTER HP LASERJET 1300 PRINTER HP LASERJET 1300N PRINTER (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO

OU RECONDICIONADO). - CÓDIGO BEC 1820923

Quantidade: 25

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 37,80

Marca: Fastprinter

ITEM 087

Descrição: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 15A (C7115A), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 2.500 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP LASERJET 1000 / 1200 / 1220/ 3300 / 3320 / 3330 / 3380, (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC: 1218972.

Quantidade: 25

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 34,50

Marca: Fastprinter

ITEM 088

Descrição: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELOS LEXMARK 12A7362 E 12A7462, PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 21.000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: LEXMARK X632E MFP, LEXMARK X632 MFP, LEXMARK X630 MFP, LEXMARK X634DTE MFP, LEXMARK X632S MFP, LEXMARK X634E MFP, LEXMARK T630, LEXMARK T630N, LEXMARK T630DN, LEXMARK T632, LEXMARK T632N, LEXMARK T632TN, LEXMARK T632DTN, LEXMARK T634, LEXMARK T634N, LEXMARK T634TN, LEXMARK T634DTN, LEXMARK T630 VE, LEXMARK T630N VE. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC: 4620526

Quantidade: 25

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 189,00

Marca: Fastprinter

ITEM 091

Descrição: CARTUCHO DE TONER, REFERÊNCIA: HP 504A (CE250A), PRETO, COMPATÍVEL, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 5.000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP COLOR LASERJET CP3525X PRINTER, HP COLOR LASERJET CP3525N PRINTER, HP COLOR LASERJET CP3525DN PRINTER, HP COLOR LASERJET CM3530FS MULTIFUNCTION PRINTER, HP COLOR LASERJET CM3530 MULTIFUNCTION PRINTER. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC 4773284

Quantidade: 30

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 99,00

Marca: Fastprinter

ITEM 093

Descrição: CARTUCHO DE TONER, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO SAMSUNG SCX-4100D3, PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 3.000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: SAMSUNG SCX-4100 (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). - CÓDIGO BEC 2185920

Quantidade: 25

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 135,00

Marca: Fastprinter

ITEM 095

Descrição: CARTUCHO DE TINTA COLORIDO; CÓDIGO C6625A; PARA IMPRESSORAS HP SÉRIE 800 (825, 840, 841, 842, 843, 845) 3820; REFERÊNCIA HP 17. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILIAR, E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO); - CÓDIGO BEC 3994988

Quantidade: 30

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 60,00

Marca: Fastprinter

ITEM 099

Descrição: CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORAS HP REF 60 XL CC641WL, CC641WB; COMPATIVEL COM IMPRESSORAS D2530, D2545, 2560, F4240 E F4280; 12 ML. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). - CÓDIGO BEC 3194280

Quantidade: 100

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 29,70

Marca: Fastprinter

ITEM 111

Descrição: TONER PARA IMPRESSORAS HP 4200, HP 4200N, HP 4200TN, HP 4200DTN, HP 4200DTNS, HP 4200DTNSL, REF 38A - Q1338A. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 18.000 PAGINAS. (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC 1660926

Quantidade: 30

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 196,18

Marca: Fastprinter

ITEM 121

Descrição: CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 15 (C6615DL), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 500 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP 810C / 840C / 3820 (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC: 3571815.

Quantidade: 20

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 29,70

Marca: Fastprinter

ITEM 127

Descrição: CARTUCHO DE TONER, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 508A (CF360A), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 6.000

PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP LASERJET ENTERPRISE COLOR M552, M553 (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 20

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 650,00

Marca: Fastprinter

ITEM 128

Descrição: CARTUCHO DE TONER, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 508A (CF362A), AMARELO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 5.000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP LASERJET ENTERPRISE COLOR M552, M553 (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 20

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 910,00

Marca: Fastprinter

ITEM 129

Descrição: CARTUCHO DE TONER, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 508A (CF363A), MAGENTA, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 5.000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP LASERJET ENTERPRISE COLOR M552, M553 (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 20

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 650,00

Marca: Fastprinter

ITEM 130

Descrição: CARTUCHO DE TONER HP CE390X | HP 90X COMPATÍVEL. PRODUTO NOVO. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 24.000 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% PARA FOLHAS A4. PARA USO EM: IMPRESSORA HP ENTERPRISE 600, M-601, M601, M-602, M602, M602DN, M-602DN, M602N, M-602N, M602X, M-602X, M-603, M603DN, M-603DN, M603N, M-603N, M603XH, M-603XH, M-4555, M4555F, M-4555F, M-4555FSKM, M4555FSKM, M4555H, M-4555H. CÓDIGO BEC 3825779

Quantidade: 20

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 174,00

Marca: Fastprinter

ITEM 131

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA T630; LEXMARK; REF. 12A7462; SERIE: T630; PRETA, COM RENDIMENTO 21.000 PAGINAS; SENDO ACEITO CARTUCHO ORIGINAL, NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO, COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM INDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM; CÓDIGO BEC 1616285

Quantidade: 20

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 269,00

Marca: Fastprinter

Ata de Registro de Preços nº: 047/17

Detentora: R.A. MANCO SERVIÇOS ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONER - PE 004/17

Prazo: 30/05/17 a 29/05/18

Assinatura: 23/05/2017

Itens registrados:

ITEM 003

Descrição: CARTUCHO DE TONER, REFERÊNCIA: HP 80A (CF280A), PRETO, COMPATÍVEL, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 2.700 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP LASERJET PRO 400 PRINTER M401DNE; HP LASERJET PRO 400 MFP M425DN; HP LASERJET PRO 400; PRINTER M401DW; HP LASERJET PRO 400 PRINTER M401N; HP LASERJET PRO 400 PRINTER M401DN; (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC 3806529

Quantidade: 975

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 22,90

Marca: TRIVER

ITEM 004

Descrição: CARTUCHO DE TONER, REFERÊNCIA: HP 80A (CF280A), PRETO, COMPATÍVEL, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 2.700 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP LASERJET PRO 400 PRINTER M401DNE; HP LASERJET PRO 400 MFP M425DN; HP LASERJET PRO 400; PRINTER M401DW; HP LASERJET PRO 400 PRINTER M401N; HP LASERJET PRO 400 PRINTER M401DN; (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC 3806529

Quantidade: 325

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 22,90

Marca: TRIVER

ITEM 019

Descrição: CARTUCHO DE TONER, REFERÊNCIA: HP 64A (CC364A), PRETO, COMPATÍVEL, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 10.000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP LASERJET P4015N PRINTER, HP LASERJET P4015DN PRINTER, HP LASERJET P4014DN PRINTER, HP LASERJET P4015X PRINTER, HP LASERJET P4015TN PRINTER, HP LASERJET P4014N PRINTER, HP LASERJET P4515X PRINTER, HP LASERJET P4515TN PRINTER, HP LASERJET P4515N PRINTER. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC 2856441

Quantidade: 100

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 71,30

Marca: PLANET PRINT

ITEM 021

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4200 (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). - CÓDIGO BEC 2450798

Quantidade: 100

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 34,20

Marca: TECH LASER

ITEM 036

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, REFERÊNCIA: EPSON 140 (PRETO), REF: T140120AL; TX620FWD, COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC: 3525007

Quantidade: 30

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 21,80

Marca: TRIVER

ITEM 037

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, REFERÊNCIA: EPSON 140 (CIANO), REF: T140220AL; TX620FWD, COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC: 3525031

Quantidade: 30

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 32,60

Marca: TRIVER

ITEM 038

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, REFERÊNCIA: EPSON 140 (MAGENTA), REF: T140320AL; TX620FWD, COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC: 3525066

Quantidade: 30

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 32,60

Marca: TRIVER

ITEM 039

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, REFERÊNCIA: EPSON 140 (AMARELO), REF: T140420AL; TX620FWD, COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC: 3525090

Quantidade: 30

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 32,60

Marca: TRIVER

ITEM 042

Descrição: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 57 (C6657AL), TRICOLOR, RENDIMENTO APROXIMADO DE 391 PAGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: 5550/ 5650/ 450CI/ 450CBI/ 9650, PHOTO 130/ 145/ 245/ 7260/ 7360/ 7760/ 7960, OFFICE 1210/ 1350/ 2175/ 2210/ 2410/ 2510/ 4110/ 4255/ 6110, MULTI F4180. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). - CÓDIGO BEC 1470043

Quantidade: 120

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 35,40

Marca: TRIVER

ITEM 045

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG MLT-D105S (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILIAR, E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC: 3615413

Quantidade: 50

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 39,70

Marca: TECH LASER

ITEM 059

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORAS SAMSUNG MLT-D104S/XAA; ML-1660, ML-1665, SCX-3200, SCX-3217 (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC 3371018

Quantidade: 100

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 44,00

Marca: TECH LASER

ITEM 065

Descrição: TONER PARA IMPRESSORAS HP 1160 HP 1320 HP 3390 HP 3392, REFERENCIA 49A - Q5949A; RENDIMENTO MÉDIO DE 2500 FOLHAS. (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). – CÓDIGO BEC 1921339

Quantidade: 60

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 23,90

Marca: TRIVER

ITEM 066

Descrição: TONER PARA IMPRESSORAS HP LASERJET P-3005, HP P3005, HP P3005N, HP P-3005DN, HP M3027, HP M3035, HP M-3027, M-3035. REFERENCIA HP 51X (Q7551X). RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 IMPRESSÕES. (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC 2429144

Quantidade: 40

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 92,00

Marca: TRIVER

ITEM 089

Descrição: CARTUCHO DE TONER, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO BROTHER TN-3382, PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 8.000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: BROTHER HL-5452DN, BROTHER HL-5472DW, BROTHER HL-6182DW/DWT, BROTHER DCP-8112DN, BROTHER DCP-8152DN, BROTHER DCP-8157DN, BROTHER MFC-8512DN, BROTHER MFC-8712DW, BROTHER MFC-8912DW, BROTHER MFC-8952DW/DWT. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 25

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 36,70

Marca: TRIVER

ITEM 103

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA COPIADORA SCX SAMSUNG 4600 (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS COPIADORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO); - CÓDIGO BEC 3319687

Quantidade: 40

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 45,00

Marca: TECH LASER

ITEM 104

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP 64X (CC364X); TIRAGEM DE 24.000 CÓPIAS. PARA IMPRESSORAS LASERJET P4015/4015N. (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS COPIADORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO); - CÓDIGO BEC 2856425

Quantidade: 40

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 73,50

Marca: PLANET PRINT

ITEM 110

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX4521F, MODELO FCX4521F, RENDIMENTO APROXIMADO DE 3000 FOLHAS. (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). - CÓDIGO BEC 2428296

Quantidade: 30

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 37,50

Marca: TRIVER

ITEM 112

Descrição: TONER PARA IMPRESSORAS LEXMARK MODELOS T650N, T652DN, T654DN E T656DNE, REFERÊNCIA T65X; PARA IMPRESSÃO DE 25.000 CÓPIAS (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO); CÓDIGO BEC 3129462

Quantidade: 100

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 169,50

Marca: TRIVER

Ata de Registro de Preços nº: 048/17

Detentora: SEATLE TECNOLOGIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONER - PE 004/17

Prazo: 30/05/17 a 29/05/18

Assinatura: 23/05/2017

Itens registrados:

ITEM 033

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 711 (CZ130A), CIANO, 29 ML DE CAPACIDADE, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP DESIGNJET T120 24-IN EPRINTER HP DESIGNJET T520 36-IN EPRINTER HP DESIGNJET T520 24-IN EPRINTER, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 2.300 (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC 4476824

Quantidade: 50

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 160,75

Marca: HP CZ130A

ITEM 034

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 711 (CZ131A), MAGENTA, 29 ML DE CAPACIDADE, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP DESIGNJET T120 24-IN EPRINTER HP DESIGNJET T520 36-IN EPRINTER HP DESIGNJET T520 24-IN EPRINTER, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 2.300, (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC 4476832

Quantidade: 50

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 150,87

Marca: HP CZ131A

ITEM 035

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 711 (CZ132A), AMARELO, 29 ML DE CAPACIDADE, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP DESIGNJET T120 24-IN EPRINTER HP DESIGNJET T520 36-IN EPRINTER HP DESIGNJET T520 24-IN EPRINTER, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 2.300 PÁGINAS, (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC 4476859

Quantidade: 50

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 150,87

Marca: HP CZ132A

Ata de Registro de Preços nº: 049/17

Detentora: TECH LASER COMÉRCIO DE CARTUCHOS E TONER LTDA - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS

DE TINTA E TONER - PE 004/17

Prazo: 30/05/17 a 29/05/18

Assinatura: 23/05/2017

Itens registrados:

ITEM 020

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2850 SÉRIE E, ML-2850, ML-2850D E ML-2851ND; (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILIAR, E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC 4622413

Quantidade: 50

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 42,50

Marca: Tech Laser/ Toner Compatível ML2850

ITEM 027

Descrição: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP; REFERENCIA: HP 662 XL (CZ105AB), RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 360 PAGINAS; SERIES: 1516, 2515, 2516, 3515, 3516; NA COR PRETA (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO); COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. CÓDIGO BEC 3926451

Quantidade: 220

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 35,50

Marca: Tech Laser/ Cartucho Compatível 662 Preto

ITEM 028

Descrição: CARTUCHO DE TINTA; PARA IMPRESSORA HP; REFERENCIA: HP 662 XL (CZ106AB), RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 300 PAGINAS; SERIES: 1516, 2515, 2516, 3515, 3516; COLORIDO (TRICOLOR); (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO); COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. CÓDIGO BEC 3926443

Quantidade: 220

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 35,50

Marca: Tech Laser/ Cartucho Compatível 662 Color

ITEM 058

Descrição: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 21 (C9351AL), PRETO, COMPATÍVEL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 150 PAGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: 1360/ 1410/ 1460/ 1560/ 2360/ 2460/ 3910/ 3920/ 3930/ 3940/ F4180/ 4315/ 4355/ J3680/ J5520. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). - CÓDIGO BEC 2146045

Quantidade: 100

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 19,70

Marca: Tech Laser/ Cartucho Compatível 21 Preto

ITEM 064

Descrição: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 05A (CE505A), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 2.300 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP LASERJET P2055DN PRINTER, HP LASERJET P2055D PRINTER, HP LASERJET P2055X PRINTER, HP LASERJET P2035 PRINTER, HP LASERJET P2035N PRINTER. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). CÓDIGO BEC: 3009041.

Quantidade: 850

Unidade: UN

Preço Unitário: R$ 18,90

Marca: Tech Laser/ Toner Compatível CE505A

Termo de Colaboração n.º: 014/17

Proponente: LIGA SANJOANENSE DE DESPORTOS

Objeto: Execução e realização dos campeonatos amadores de futebol

Valor: R$ 160.000,00

Prazo: 23/05/2017 a 31/12/2017

Termo de Fomento nº. 005/17

Proponente: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ - AEHA

Objeto: Parceria destinada ao repasse de contribuição social, para sanar dívidas e obrigações referentes aos meses de janeiro a abril da Proponente, conforme Plano de Trabalho

Valor: R$ 31.033,59

Prazo: 25/05/2017 a 24/11/2017

Termo de Fomento nº. 006/17

Proponente: CENTRO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE E À CRIANÇA COM HUMANISMO - CAACH

Objeto: Parceria destinada ao repasse de contribuição social, para sanar dívidas e obrigações referentes aos meses de janeiro a abril da Proponente, conforme Plano de Trabalho

Valor: R$ 15.583,36

Prazo: 25/05/2017 a 24/11/2017

Termo de Fomento nº. 007/17

Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA “SÃO FRANCISCO DE ASSIS”

Objeto: Parceria destinada ao repasse de contribuição social, para sanar dívidas e obrigações referentes aos meses de janeiro a abril da Proponente, conforme Plano de Trabalho

Valor: R$ 19.943,76

Prazo: 25/05/2017 a 24/11/2017

Termo de Fomento nº. 008/17

Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - APAE

Objeto: Parceria destinada ao repasse de contribuição social, para sanar dívidas e obrigações referentes aos meses de janeiro a abril da Proponente, conforme Plano de Trabalho

Valor: R$ 38.292,04

Prazo: 25/05/2017 a 24/11/2017

Termo de Fomento nº. 009/17

Proponente: LAR DO PEQUENO VICENTE

Objeto: Parceria destinada ao repasse de contribuição social, para sanar dívidas e obrigações referentes aos meses de janeiro a abril da Proponente, conforme Plano de Trabalho

Valor: R$ 44.600,00

Prazo: 25/05/2017 a 24/11/2017

Termo de Fomento nº. 010/17

Proponente: LAR SANTO ANTONIO

Objeto: Parceria destinada ao repasse de contribuição social, para sanar

dívidas e obrigações referentes aos meses de janeiro a abril da Proponente, conforme Plano de Trabalho

Valor: R$ 27.963,39

Prazo: 25/05/2017 a 24/11/2017

Termo de Fomento nº. 011/17

Proponente: LAR VICENTINO SÃO JOSÉ – OBRA UNIDA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Objeto: Parceria destinada ao repasse de contribuição social, para sanar dívidas e obrigações referentes aos meses de janeiro a abril da Proponente, conforme Plano de Trabalho

Valor: R$ 34.226,73

Prazo: 25/05/2017 a 24/11/2017

São João da Boa Vista, 30 de maio de 2017.

Douglas da Silva Vitielli

Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos

Renata Moyses Cassiano

Diretora do Depto. de Administração

EDITAL Nº 06/2017

NOTIFICAÇÃO DE MULTA – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subseqüente ao da data da publicação deste Edital;

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo cinco (5) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / NÚMERO DA MULTA

EDINILSON LOPES / 30 – 6 – 96 – 1 / 587,99 / 46/2017; ALFREDO MARUM – EMPRESA INDIVIDUAL IMOBILIÁRIA / 34 – 26 – 17 – 1 / 498,44 / 47/2017; RICARDO ALMEIDA CAVALCANTE / 34 – 26 – 16 – 1 / 498,44 / 48/2017; RENATO MAZI JUNIOR / 34 – 30 – 7 – 1 / 498,44 / 49/2017; SERGIO MASIREVIC JUNIOR / 21 – 64 – 46 – 1 / 498,44 / 50/2017; ANDERSON TREVIZANI / 40 – 9 – 18 – 1 / 498,44 / 51/2017;

VALTER LUIS ANTONIO JUNIOR / 37 – 16 – 60 – 1 / 644,14 / 52/2017; PKI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA / 24 – 43 – 1 – 1 / 2406,71 / 53/2017; PKI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA / 24 – 43 – 2 – 1 / 2568,35 / 54/2017; PKI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA / 24 – 43 – 3 – 1 / 2761,86 / 55/2017; PKI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA / 24 – 43 – 4 – 1 / 564,99 / 56/2017.

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO

Diretor do Depto. de Meio Ambiente,

Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 07/2017

NOTIFICAÇÃO – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, a efetuarem limpeza no imóvel de sua propriedade, atendendo a exigências previstas no artigo 1º e seus incisos I e IV da Lei Municipal 314/95, mantendo-o limpo e roçado, livre de vegetação excessiva, água estagnada, lixo e entulho, ou de quaisquer condições que possibilitem ameaça a saúde pública.

Os mesmos terão, de acordo com a mesma legislação, o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para providenciarem a referida limpeza.

O não cumprimento no prazo determinado acarretará em multa, conforme previsto no Artigo 6º da Lei Municipal 314/95.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO:

PKI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS / 24 – 44 – 1 – 1 / 500/2017; PKI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS / 24 – 45 – 6 – 1 / 514/2017; PKI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS / 24 – 45 – 25 – 1 /526/2017; PKI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS / 24 – 45 – 2 – 1 / 530/2017; PKI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS / 24 – 46 – 14 – 1 / 539/2017; PKI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS / 24 – 46 – 18 – 1 / 542/2017; PKI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS / 24 – 47 – 11 – 1 / 549/2017; MARCELO SILVENTOS CASTILHO / 24 – 47 – 12 – 1 / 550/2017; EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C / 13 – 140 – 14 – 1 / 556/2017; ANTONIO MARCOS / 3 – 14 – 310 – 1 / 558/2017; MARIA TEREZINHA DIDEGO MARQUES / 33 – 25 – 6 – 1 / 562/2017; SILMARA NICOLAU JOSÉ / 40 – 26 – 17 – 1 / 563/2017;

MARIA IZABEL TURATTI / 4 – 46 – 50 – 1 / 566/2017; BENEDITO DE OLIVEIRA / 24 – 18 – 100 – 1 / 590/2017; ANA CRISTINA SILVA / 34 – 2 – 6 – 1 / 660/2017; COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA MISTA SÃO JOÃO DA BOA VISTA / 23 – 9 – 90 – 1 / 794/2017;

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO

Diretor do Depto. de Meio Ambiente,

Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 02/2017

NOTIFICAÇÃO DE COLETA DO LIXO VERDE

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que em virtude da Lei de Responsabilidade Fiscal, que controla os gastos dos municípios, a Prefeitura de São João da Boa Vista foi obrigada a suspender a COLETA DO LIXO VERDE. Quando você for realizar a limpeza de seu terreno ou jardim, faça a parte como cidadão: providencie o recolhimento deste lixo no prazo de 48 horas e encaminho-o a área de transbordo. O não recolhimento do LIXO VERDE ficará sujeito à notificação e multa, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 616 de 21 de dezembro de 2000.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO

MARIA APARECIDA GOMES / 10 – 48 – 165 – 1 / 08/2017.

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO

Diretor do Depto. de Meio Ambiente,

Agricultura e Abastecimento

CONCURSO PÚBLICO –PMSJBV N º 02/2013

Ajudante de Serviços Gerais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 02/2013 para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto

à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

24º DENISE DE PAULA BORSATO	RG: 33.146.806-2
25º SIMONE ALVES MONTEIRO	RG: 299.922-4
26º DANILO HENRIQUE GOUVEIA DOVAL	RG: 40.272.746-0
27º DANIELLE BUENO DAS NEVES	RG: 37.002.991-4

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezessete (25/05/2017)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO –PMSJBV N º 04/2013

Auxiliar Administrativo

Inspetor de Alunos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 04/2013 para os cargos de Auxiliar Administrativo e Inspetor de Alunos, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse nos respectivos cargos.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

69º JOILSON GUSTAVO MARTINS	RG: 44.903.335-1
70º BRUNO DA SILVA FARIA	RG: 47.865.853-9
71ºJOÃO GABRIEL FERREIRA FINAZZI	RG: 43.762.610-6
72ºANDRESSA CAMPOS DA SILVA	RG: 47.763.317-1

INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

16º TAILLAN SERGIO BARBOSA DE OLIVEIRA	RG: 41.669.141-9
17º CRISTIANO PAULINO DIAS TAVARES	RG: 43.641.907-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezessete (25/05/2017)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 03/2016

Professor de Apoio na Educação Básica – 20 horas semanais

Professor de Apoio na Educação Básica – 40 horas semanais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV nº 03/2016, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumirem as vagas temporárias de Professor de Apoio na Educação Básica – 20 horas semanais e Professor de Apoio na Educação Básica – 40 horas semanais.

O prazo para o comparecimento é de 31/05/2017 a 02/06/2017.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA – 20 HORAS SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

03º PATRÍCIA CRUZ DA SILVA	RG: 47.379.398-2

PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA – 40 HORAS SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

13 º PRISCILLA GARCIA DA SILVA PELLIS	RG: 46.604.567-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezessete (25/05/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA

Diretora do Depto. de Educação

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 02/2016

Professor de Apoio na Educação Básica – 40 Horas semanais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 02/2016 para o cargo de Professor de Apoio na Educação Básica de 40 horas semanais, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA DE 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

03º NAIARA DO PATROCINIO	RG: 48.611.249-4

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezessete (25/05/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

EDITAL N.º 02/2017

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista torna público que realizará Concurso Público para a formação de Cadastro Reserva nas classes do Quadro de Pessoal Permanente da Administração do Poder Executivo Municipal, com submissão ao regime jurídico estatutário, estabelecido pela Lei Municipal n.º 656 de 28 de abril de 1992 e suas alterações.

O Concurso Público de que trata este Edital reger-se-á pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, legislação superveniente e todas as disposições aqui contidas. Para a nomeação dos candidatos aprovados, o Município de São João da Boa Vista observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a Lei da Responsabilidade Fiscal. (Lei Complementar n.º 101/2000).

01 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso público será regido por este Edital e seus anexos e será organizado e executado sob a responsabilidade do Instituto de Pesquisas Econômicas – IPEFAE.

1.1.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado nos meios especificados no Capítulo 2.

1.2 O Concurso público de que trata este edital destina-se à formação de cadastro de reserva do cargo do Quadro de Pessoal Permanente da Administração para ser utilizado no provimento de vagas que vierem a existir no decorrer do prazo de validade do Concurso público.

1.3 As atribuições do cargo são as encontradas no ANEXO II deste Edital.

1.4 Os requisitos, Cargo, Valores a Receber (R$), Número de Vagas, Valor da Inscrição, Formas de Avaliação serão conforme demonstrado no quadro a seguir:

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO DO CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VALORES A RECEBER (R$)		VAGAS	NÚMERO DE VAGAS RESERVADAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VALOR DA INSCRIÇÃO (R$)	FORMAS DE AVALIAÇÃO
VIGIA	Ensino Fundamental Completo	40h	SB	749,52	CR	00	22,00	CG / CE / TIT
			PD	537,96				
			AA	120,10				

SIGLAS
SB = Salário Base / PD = Parcela Destacada / AA = Auxílio Alimentação
CR = Cadastro Reserva / CG = Conhecimentos Gerais / CE = Conhecimentos Específicos / TIT = Avaliação de Títulos

1.5 Os candidatos aprovados e que vierem a ser nomeados no Concurso público serão admitidos e lotados na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, conforme legislação pertinente com as respectivas vagas, de acordo com a ordem de classificação.

1.6 Os locais para a aplicação das provas serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista - **www.saojoao.sp.gov.br**, no site do IPEFAE – **www.ipefae.org.br** e/ou jornal local.

1.7 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

1.8 Os trabalhos do IPEFAE serão supervisionados pela Comissão do Concurso Público.

02 DA DIVULGAÇÃO

2.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista – **www.saojoao.sp.gov.br** (opção Concursos Públicos) -, no site do IPEFAE – **www.ipefae.org.br** – e no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista ou Jornal de Circulação Local.

2.1.1 As publicações no Jornal ocorrerão respeitando o dia de publicação e circulação do jornal.

2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público por meio de divulgação acima citados. Não será enviada para o endereço do candidato nenhum tipo de correspondência individualizada com informações referente a qualquer etapa do certame.

03 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com este edital certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.

3.2.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também declara estar ciente à possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Concurso Público.

3.3 Fica dispensada a imediata apresentação dos documentos condicionantes para participação no Concurso Público, uma vez que serão exigidos do candidato habilitado no momento de sua convocação e nomeação, quando serão confrontados com os dados da inscrição.

3.3.1 A não apresentação, por ocasião da posse, implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.4 São condições para inscrição:

3.4.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;

3.4.2 Estar ciente que deverá possuir, na data da contração, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinada no quadro do item 1.4 e documentações determinadas no Capítulo 9 deste Edital.

3.4.3 É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.

~~3.5~~ O candidato deverá optar pelo cargo desejado.

3.5.1 Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com o disposto no item 3.7 e subitens.

3.5.2 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição, para o mesmo cargo, realizada e efetivada (por meio de pagamento) por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último, verificada pelo horário. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

3.6 As inscrições poderão ser efetuadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico **www.ipefae.org.br**.

3.6.1 Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar os serviços do programa de inclusão digital "ACESSA SÃO PAULO", que mantém espaços públicos com computadores para acesso gratuito e livre à internet em várias cidades do Estado de São Paulo.

3.6.1.1 O Posto do Acessa São Paulo de São João da Boa Vista está situado na Rua Monsenhor Ramalho, S/N, Centro, São João da Boa Vista/SP com atendimento ao público no horário das 8 horas às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

3.7 Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site **www.ipefae.org.br**, localizar os "links" correlatos ao "Concurso Público 02/2017 da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista", durante o período das inscrições, que se dará do dia **01 de junho de 2017 até às 23 horas e 59 minutos do dia 20 de junho de 2017**, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos descritos.

3.7.1 Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.

3.7.1.1 Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas.

3.7.1.2 Não haverá isenção do valor da inscrição.

3.7.2 Efetuar o pagamento da inscrição, usando o boleto que deverá ser impresso, após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, no valor do respectivo cargo, em qualquer agência bancária até o dia **21 de junho de 2017.**

3.7.2.1 O pagamento nas agências bancárias deverá ser feito em espécie ou cheque do próprio candidato. Havendo devolução do cheque, por qualquer motivo, a inscrição será imediatamente cancelada.

3.7.2.1.1 No valor da inscrição já estão inclusas as despesas bancárias.

3.7.2.1.2 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporâneo, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

3.7.2.2 O boleto deverá ser pago antecipadamente ao seu vencimento havendo feriado ou qualquer evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato.

3.7.2.2.1 Será cancelada a inscrição paga após a data de vencimento.

3.7.2.3 Será confirmada a inscrição somente após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.7.2.3.1 Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de cargo, seja qual for o motivo alegado.

3.7.2.3.2 Comprovado o pagamento, não haverá devolução do valor da inscrição, em hipótese alguma.

3.7.2.4 O candidato poderá emitir a 2ª via do boleto não pago acessando o endereço eletrônico **www.ipefae.org.br** e localizando os "links" correlatos ao "Concurso Público 02/2017 da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista" **até às 20 horas do dia 21 de junho de 2017.** Após este período esta opção ficará indisponível.

3.8 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma, sendo automaticamente cancelada, não cabendo reclamações posteriores.

3.9 A partir de **29 de junho de 2017** conferir no site **www.ipefae.org.br** a Lista com o nome dos candidatos que efetuaram a inscrição, tiveram os dados recebidos e o valor da inscrição pago, ou seja, que tiveram sua inscrição efetivada.

3.9.1 Caso o candidato constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com o IPEFAE **até o dia 04 de julho de 2017** através do e-mail **concurso@ipefae.org.br** manifestando sua constatação.

3.10 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço, sala e cargo), assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis a partir do dia **12 de julho de 2017**, no site **www.ipefae.org.br**.

3.10.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

3.11 O IPEFAE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou pelo descumprimento das instruções para inscrição via internet que constam neste Edital, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo por culpa exclusiva da própria instituição organizadora.

3.12 O IPEFAE não se responsabiliza e desconsiderará relatórios, requerimentos de inscrição e/ou quaisquer documentos entregues fora do período das inscrições, seja qual for o motivo alegado.

3.13 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Formulário de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.13.1 O Laudo Médico deverá ser encaminhado pelo candidato, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR) , ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, *Assunto: 'Laudo Médico/SJBV - CP 02/2017'*, situado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 340, Jardim Santo André, São João da Boa Vista - SP, CEP 13874-000, com a data limite para postagem de **20 de junho de 2017.** Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

3.14 Candidatos que não tiverem comunicado o IPEFAE, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico **concurso@ipefae.org.br** tão logo a condição seja diagnosticada. O candidato deverá apresentar Laudo Médico e a solicitação será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade frente a situação emergencial apresentada.

04 DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no artigo 37, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853/89, e na Legislação Municipal vigente, é assegurado o direito de inscrição, esclarecendo que, no momento oportuno, será verificado se as atribuições do cargo, descritas no ANEXO II deste Edital, são compatíveis com a deficiência que possuem, o que será aferido em perícia médica oficial, quando da realização dos exames pré-admissionais por profissionais credenciados pelo Município.

4.1.1 Aos candidatos com deficiência serão reservados o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida, de acordo com o art. 37, § 1º do Decreto Federal nº3.298/1999, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade.

4.1.2 Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Concurso público, 5% (cinco por cento) delas serão igualmente reservadas aos candidatos com deficiência, devidamente aprovados.

4.2 No Formulário de Inscrição, os candidatos deverão declarar a deficiência que possuem e se necessitam de condições especiais para se submeterem às provas.

4.2.1 O candidato com deficiência, após efetuar sua inscrição, deverá comunicar a deficiência através de um Atestado Médico (cópia autenticada ou original) conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital, emitido com data de, no máximo, 1 (um) ano anterior à data do encerramento das inscrições.

4.2.1.1 No Atestado Médico deverá constar a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.2.1.2 O Atestado Médico deverá ser encaminhado pelo candidato com deficiência no período das inscrições, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR) , ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, *Assunto: 'Laudo Médico/SJBV - CP 02/2017'*, situado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 340, Jardim Santo André, São João da Boa Vista - SP, CEP 13874-000, com a data limite para postagem de **20 de junho de 2017.**

4.2.1.2.1 O atestado médico terá validade exclusivamente para este Concurso público e em hipótese alguma será devolvido, como também não será fornecida cópia ao candidato.

4.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de condição especial para realização da prova deverá solicitá-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.3.1 A solicitação da condição especial e o parecer deverão ser enviadas até o dia **20 de junho de 2017**, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para o INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - IPEFAE, no endereço citado no subitem 4.2.1.2 deste Edital.

4.3.2 Caso o candidato não envie a solicitação da condição especial de que precisa e o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com a condição especial, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

4.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os dias e horários de funcionamento dos Correios para envio da documentação.

4.5 O candidato que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 4.2 e seus subitens não será considerado como candidato com deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição, inclusive não sendo cabível impetrar recurso sobre o tema.

4.6 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.7 O local de realização das provas oferecerá condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência segundo as peculiaridades dos inscritos, contando também com indicações seguras de localização, de modo a evitar que esses candidatos venham a ser prejudicados.

4.8 Não serão considerados como deficiência, especificamente visual, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.9 Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, que confirmará de modo definitivo o enquadramento da situação do candidato como candidato com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido, como também fará avaliação do potencial de trabalho do candidato frente às rotinas do cargo.

4.9.1 Quando da convocação do candidato aprovado para o exame pré-admissional, será eliminado da lista de candidato com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se confirme.

4.10 Será eliminado do Concurso público o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não seja compatível com o cargo pretendido.

4.11 A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizado pelo Município de São João da Boa Vista através de perícia médica e obedecerá ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 43 e 44.

4.12 A perícia médica emitirá parecer observando:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.13 A perícia médica também avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o período do Estágio Probatório.

4.14 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão deste Concurso público em total igualdade de condições em relação aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

4.15 Os candidatos com deficiência, caso forem aprovados no Concurso público, terão seus nomes divulgados na listagem geral dos aprovados e em listagem à parte.

4.16 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição ou não proceder conforme todas as instruções constantes no Capítulo 4 e seus itens perderá o direito a concorrer à reserva de vagas referida no item 4.1.1.

4.17 Será divulgada através do site www.ipefae.org.br a listagem dos candidatos que tiveram a suas inscrições e/ou pedido de condição especial para realização da prova deferidos.

05 DAS PROVAS

5.1 As provas serão realizadas no município de São João da Boa Vista-SP.

5.1.1 Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de São João da Boa Vista, os organizadores se reservam no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas à São João da Boa Vista para suprir a demanda.

5.2 Este Concurso Público constará de uma **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório e **Avaliação de Títulos**, de caráter classificatório.

5.3 Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

5.3.1 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha está prevista para realizar-se na provável data de **23 de julho de 2017 em único período, com início das provas previsto para as 9h00.**

5.3.1.1 A confirmação do(s) local(is), data e horário de realização serão divulgados nos sites **www.ipefae.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**, até o dia **12 de julho de 2017**.

5.3.2 Todos os candidatos terão suas provas objetivas elaboradas, aplicadas e corrigidas pelo IPEFAE.

5.3.3 A Prova Objetiva, com duração máxima de 2 (duas) horas – nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas - constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, distribuídas em Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, com as seguintes disciplinas, questões e pontuações.

	QUESTÕES						PONTUAÇÃO		
	CG			CE					
CARGO	UNI	LP	MAT	CE	TOTAL		CG	CE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
VIGIA	04	07	07	12	30		18 x 1	12 x 2	42 pontos

SIGLAS
UNI = Conhecimento Universal / LP = Língua Portuguesa / MAT = Matemática
CG = Conhecimentos Gerais / CE = Conhecimentos Específicos

5.3.3.1 Cada questão será constituída de 4 (quatro) alternativas (sendo apenas uma considerada correta), sendo abrangidas pelos conteúdos apresentados no ANEXO I desta Edital.

5.3.3.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, uma única resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

5.3.3.2.1 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IPEFAE devidamente treinado.

5.3.3.3 Feito com base nas marcações da folha de respostas, será atribuído 1,0 (um) ponto para cada questão de Conhecimentos Gerais e 2,0 (dois) pontos para cada questão de Conhecimentos Específicos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou 0,0 (zero) pontos caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou tenha deixado em branco.

5.3.4 Para ser aprovado na Prova Objetiva o candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais distribuídos.

5.4 Da execução da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

5.4.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova, o comparecimento no local, na data e no horário determinado, com todos os custos e despesas sob sua responsabilidade.

5.4.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos, munidos do boleto quitado, documento de identidade original com foto, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

5.4.3 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto), todos em seu modelo ORIGINAL.

5.4.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, seu documento de identidade original, seja por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de, no máximo, 10 (dez) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento (ORIGINAL) que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, ciente de possível coleta de assinaturas e de impressão digital em ata própria para ocorrências.

5.4.4.1 A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

5.4.5 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias (mesmo sendo autenticadas em cartório) e protocolos.

5.4.6 Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previsto nos itens 5.4.2 e 5.4.3.

5.4.7 Será vedado o candidato que comparecer e/ou permanecer no local da Prova Objetiva com vestimenta inadequada (trajando somente vestes de banho, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro, óculos escuros, etc.), devido caracterizar tentativa de fraude.

5.4.8 O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 5.4.2 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato eventuais perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

5.4.9 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao IPEFAE, serão guardados pelo prazo de 15 (quinze) dias e encaminhados posteriormente à:

5.4.9.1 Seção de achados e perdidos dos Correios, se tratando de documentos.

5.4.9.2 Instituições assistencialistas, se tratando de objetos.

5.4.10 Não será permitida a presença de pessoas não autorizadas no recinto onde serão realizadas as provas. Poderão permanecer no local, durante a realização do certame, apenas os candidatos devidamente inscritos e que estejam procedendo conforme o disposto neste Edital, Fiscais e Profissionais contratados da Equipe de Aplicação de Provas, Autoridades para apoio e fiscalização dos trabalhos e outras pessoas com devida autorização da Comissão de Concurso.

5.4.11No decorrer da Prova Objetiva, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou seja, lhe for entregue prova de outro cargo, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submeteria perante o cargo escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que consultará a Coordenação do Concurso público, a qual buscará a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.

5.4.12 Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade no decorrer da Prova Objetiva, deverá se manifestar no momento da execução da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

5.4.13 Será eliminado deste Concurso público o candidato que: faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante se comunicando com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, realizando qualquer tipo de consulta à livros, apostilas, revistas, folhetos e outros tipos de consulta, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas com comportamentos inadequados, podendo ainda legalmente responder pelos atos ilícitos praticados.

5.4.14 É vedado durante a realização das provas o porte ou uso de qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros.

5.4.14.1 Não será permitido ao candidato a utilização de qualquer equipamento referido no subitem 5.4.14 ao término das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do local de realização das provas.

5.4.15 Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em casos especiais, será acompanhado por um fiscal do referido Concurso público.

5.4.16 A prova terá duração de 02 (duas) horas - nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas (Gabarito Oficial de Respostas) -, sendo que o tempo mínimo de permanência na sala será de 01 (uma) hora.

5.4.16.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas, seja qual for o motivo, exceto nas condições previstas no subitem 5.4.27.1.

5.4.16.2 Será desclassificado do Concurso público o candidato que recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

5.4.17 As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas no Cadernos de Provas e Folhas de Respostas, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

5.4.18 As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.

5.4.19 A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo nome, número de inscrição e pela assinatura do candidato.

5.4.20 As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos na Folha de Respostas com caneta esferográfica azul ou preta.

5.4.20.1 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legível.

5.4.21 A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas resultará na eliminação automática do mesmo.

5.4.22 Não haverá substituição da Folha de Respostas, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do Concurso público, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis. Estas serão consideradas ERRADAS, assim como as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta.

5.4.23 Por razões de segurança e de ordem técnica, os candidatos poderão levar consigo o caderno de questões restando 30 (trinta) minutos do término da realização do certame.

5.4.24 Sairão simultaneamente os 3 (três) últimos candidatos de cada sala. Havendo insistência por parte do candidato em sair da sala, este será considerado desistente do Concurso Público.

5.4.25 Não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, após o encerramento do Concurso público.

5.4.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

5.4.27 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que também será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

5.4.27.1 Será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

5.4.28 É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação neste Concurso público.

5.4.29 Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinados, salvo por motivo de força maior.

5.4.30 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo alegado.

5.5 Da Avaliação de Títulos

5.5.1 A etapa de avaliação de títulos será classificatória e os títulos a serem considerados são os constantes no quadro a seguir, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento.

TÍTULO	PONTOS	
Diploma ou Histórico Escolar de conclusão de Curso de Graduação de Nível Médio ou Superior.	2,0 (dois) pontos (válido apenas um título)	Até o máximo de 02 (dois) pontos
Certificado de curso de aperfeiçoamento ou capacitação na área, com carga horária igual ou superior a 20 horas e com data de realização do curso a partir de 02 de janeiro de 2012.	0,5 (zero vírgula cinco) pontos (válido até dois títulos)	Até o máximo de 01 (um) ponto
A pontuação máxima total para a apresentação de títulos não excederá a 03 (três) pontos		

5.5.1.1 A entrega de títulos não assegura ao candidato aprovado a aceitação pela Comissão que irá analisá-los.

5.5.1.2 Serão avaliados os títulos apenas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

5.5.1.3 Cada documento será considerado e avaliado uma única vez.

5.5.1.4 Não é obrigatória a entrega dos documentos comprobatórios de Títulos. O candidato aprovado que não entregar o Título não será eliminado do Concurso Público.

5.5.1.4.1 A não apresentação dos títulos implicará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato nesta fase.

5.5.1.5 Os diplomas e certificados obtidos no exterior só serão aceitos

quando revalidados e registrados no Brasil, na forma da Lei.

5.5.2 Os títulos deverão ser apresentados encadernados ou grampeados, em formato de apostila, sendo a capa a 'Relação de Entrega de Títulos', disponível no Anexo IV deste Edital, preenchida.

5.5.2.1 Para o correto preenchimento do Relatório de Entrega de Títulos o candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

5.5.2.2 Os títulos deverão ser apresentados mediante cópia devidamente autenticada em cartório de serviços notariais.

5.5.2.3 Em hipótese alguma serão aceitos e validados documentos originais.

5.5.2.4 O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

5.5.2.5 Não serão aceitos títulos de outra forma, a não ser a definida no item 5.5.2 e seus subitens.

5.5.3 Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues, exclusivamente, no dia da realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, durante o horário previsto para aplicação das provas.

5.5.3.1 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente a forma definida no item 5.5.3, sob qualquer hipótese.

5.5.3.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, estar de posse dos documentos a serem entregues para a avaliação de títulos quando do ingresso no local de provas. Não será admitido, no dia de realização do concurso, que o candidato se retire do local de provas, mesmo que este já tenha terminado sua prova, para buscar documentos referentes a títulos ou que receba estes documentos de pessoas estranhas ao certame, mesmo que estas estejam fora do perímetro do local de realização das provas.

5.5.4 No momento da entrega dos títulos, o responsável pelo recebimento, fará a conferência entre o número de folhas entregues pelo candidato e o quantitativo numerado. Após a conferência, o candidato assinará Lista Específica.

5.5.4.1 As cópias dos títulos apresentados terão validade exclusivamente para este Concurso Público e em hipótese alguma serão devolvidos, como também não serão fornecidas cópias aos candidatos.

5.5.5 Em hipótese alguma serão atribuídos mais que 03 (três) pontos.

5.5.5.1 Cada título será computado uma única vez.

5.5.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

06 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação final será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos na somatória dos pontos da prova objetiva de múltipla escolha e avaliação de títulos.

6.2 Havendo empate na classificação, adotar-se-á o critério de preferência, obedecida a seguinte ordem:

1- ao candidato que tiver obtido maior pontuação na Avaliação de Títulos;

2- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

3- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Língua Portuguesa;

4- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Matemática;

5- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Conhecimento Universal;

6- ao candidato com maior idade.

6.2.1 o candidato com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, terá sua idade considerada como primeiro critério de desempate, conforme o disposto no art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, será observado o critério disposto no item 6.2.

6.3 A classificação provisória do Concurso Público será divulgada nos sites **www.ipefae.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br** na provável data de **15 de agosto de 2017**.

6.4 O resultado final do Concurso Público será divulgado nos sites **www.ipefae.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br** na provável data de **30 de agosto de 2017**.

6.4.1 Serão publicados no Jornal Oficial de São João da Boa Vista apenas os resultados dos candidatos aprovados no Concurso Público.

07 DOS RECURSOS

7.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante ao IPEFAE, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

a) o edital;

b) as inscrições;

c) a aplicação das provas;

d) as questões da Prova Escrita Objetiva;

e) o Gabarito Oficial;

f) o Resultados da Classificação Provisória, desde que se refira a erros de cálculos das notas.

7.2 O prazo para interposição é de 2 (dois) dias úteis após ocorrência/divulgação, contra os eventos constantes no item 7.1 e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

7.2.1 Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.2.2 O prazo para interposição de recursos é de total igualdade a todos os candidatos.

7.3 Para interpor recurso o candidato deverá acessar o site **www.ipefae.org.br**, procurar pelo link do "Concurso Público 02/2017 – Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista", acessar a área 'Recursos' e seguir as instruções ali presentes.

7.3.1 O candidato poderá se valer do ANEXO V (MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO) para elaborar seu recurso.

7.3.2 Os recursos serão interpostos exclusivamente via internet, não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Capítulo.

7.3.2.1 O Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

7.3.3 Os recursos deverão ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.

7.4 Após o julgamento do(s) recurso(s) sobre Gabarito e Questões da Prova Escrita Objetiva, a anulação de qualquer questão da prova do cargo recorrido, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício a todos os candidatos do mesmo cargo, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no Gabarito Oficial serão divulgadas.

7.4.1 Havendo a anulação de 30% (trinta por cento), ou mais, de questões da Prova Objetiva, torna-se obrigatória outra realização da mesma etapa exclusivamente ao(s) cargo(s) que tiveram em suas provas o percentual de questões anuladas descrito neste item.

7.5 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

7.6 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos estabelecidos neste capítulo.

7.7 Será desconsiderada qualquer revisão de recurso.

7.8 Não será aceito recurso do recurso.

7.9 Havendo interposição de recursos, as decisões de Deferimento ou Indeferimento serão divulgadas nos sites **www.ipefae.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**.

7.10 O parecer individual contendo a decisão relativa ao recurso impetrado estará à disposição do candidato recorrente na sede do IPEFAE, até a data de homologação do Concurso Público.

08 DAS CONDIÇÕES PARA E DA NOMEAÇÃO E POSSE

8.1 Como condição para tomar posse no cargo para o qual foi nomeado, o candidato aprovado deverá:

8.1.1 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da nomeação;

8.1.2 ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

8.1.3 estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

8.1.4 estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da nomeação;

8.1.5 apresentar os documentos de habilitação constantes no quadro do item 1.4;

8.1.6 apresentar laudo de compatibilidade com o exercício do cargo, para as pessoas com deficiência;

8.2 A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica admissional e psicológica oficial.

8.2.1 Para o exame médico o candidato deverá apresentar exames discriminados no item 9.4.

8.2.2 Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, físico e mentalmente, para o exercício do cargo.

8.2.3 As decisões do Serviço Médico do Município de São João da Boa Vista, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

8.3 A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a critério da autoridade nomeante, ser prorrogado por 15 (quinze) dias, mediante requerimento do interessado.

8.4 Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório, conforme dispõe o artigo 41, da Constituição Federal.

8.5 A aprovação no Concurso público assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, inclusive dos com deficiência, ao prazo de validade do Concurso público e ao limite de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a Administração poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas, obedecendo sempre a ordem de classificação.

8.5.1 A aprovação e a classificação final geram aos demais candidatos apenas a expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público. O Município de São João da Boa Vista se reserva o direito de proceder às nomeações de acordo com o interesse público e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existentes, obedecendo sempre à ordem inicial da classificação.

09 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A NOMEAÇÃO

9.1 Os candidatos, para serem nomeados, serão convocados, obedecidas a ordem de classificação, através de correspondência enviada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de São João da Boa Vista, e, no prazo determinado, deverão apresentar:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b) duas fotografias 3 x 4 de frente, coloridas, recentes e iguais;

c) fotocópia simples de carteira de identidade (RG);

d) fotocópia da certidão de nascimento ou casamento com as devidas averbações, se houver;

e) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos e/ou inválidos, se houver;

f) fotocópia do Cartão de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos, se houver;

g) fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino;

h) fotocópia do documento de inscrição do PIS-PASEP;

i) declaração de exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública, municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário (Art.37, XVI e Art.40, § 6º, CF/88);

j) fotocópia do diploma devidamente registrado no órgão competente, autorizado pelo MEC, do curso correspondente à escolaridade exigida no quadro do item 1.4, para o cargo pretendido ao provimento;

k) fotocópia do registro de sua categoria profissional;

9.1.1 As fotocópias das documentações não necessitam ser autenticadas.

9.2 O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante do item anterior, perderá em definitivo o direito a ser nomeado ao cargo.

9.3 Os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida nesse Edital, serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

9.4 Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar o resultado dos seguintes exames:

a) Hemograma completo;

b) Glicemia de Jejum;

c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);

d) ALT;

e) AST;

f) GGT;

g) Colesterol total;

h) Triglicérides;

i) Urina I;

j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau) (para candidatas acima de 30 anos).

k) RX de coluna lombo-sacra em AP e P, com laudo (ambos os sexos)

9.4.1 A data de realização dos exames relacionados no item 9.4 não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes ao Serviço Médico do Município de São João da Boa Vista.

9.4.2 Os exames laboratoriais, complementares e/ou biométricos mencionados no item 9.4 e outros que poderão ser solicitados na realização do exame médico admissional, deverão ser realizados às expensas dos candidatos.

9.5 O Município de São João da Boa Vista poderá solicitar qualquer outro documento, caso haja necessidade.

9.6 O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Todas as publicações referentes a este Concurso público serão divulgadas conforme previsto neste Edital.

10.1.1 Os arquivos publicados no site **www.ipefae.org.br**, referentes a este Concurso público, serão retirados do site após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da divulgação da Classificação Final.

10.2 O prazo de validade deste Concurso público é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

10.3 O candidato aprovado deverá manter junto a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, durante o prazo de validade deste Concurso público, seu endereço atualizado, visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível ao Município de São João da Boa Vista convocá-lo por falta dessa atualização.

10.4 Não poderá tomar posse, no cargo deste Concurso público, ex-servidor do Município de São João da Boa Vista que tenha sido demitido por justa causa ou exonerado a bem do serviço público, que não se enquadre nos termos da legislação municipal vigente.

10.5 Será automaticamente eliminado deste Concurso público o candidato que:

a) convocado, fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas ou

do Concurso público;

c) não comparecer nos locais, datas e horários determinados para qualquer uma das etapas previstas ou deixar de levar qualquer dos documentos solicitados;

d) for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter utilizado processos ilícitos, garantidos a ele o contraditório e a ampla defesa.

e) infringir qualquer norma ou regulamento do presente edital.

10.6 Em nenhuma hipótese haverá vista ou revisão de provas.

10.7 Não serão aceitos protocolos referentes a qualquer dos documentos exigidos.

10.8 O Município de São João da Boa Vista e o IPEFAE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso público.

10.9 Todo material referente ao Concurso público ficará disponível na sede da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no período mínimo de 5 (cinco) anos.

10.10 O Concurso público será homologado pelo Prefeito, o qual poderá efetuar por cargo ou na completude, a critério da Administração.

10.11 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

10.11.1 ANEXO I – Conteúdo Programático

10.11.2 ANEXO II – Atribuições do Cargo

10.11.3 ANEXO III – Modelo de Atestado Médico Para Pessoas Com Deficiência

10.11.4 ANEXO IV – Modelo de Relação de Entrega de Títulos

10.11.5 ANEXO V – Modelo de Formulário Para Interposição de Recurso

São João da Boa Vista, 30 de maio de 2017

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

VIGIA

CONHECIMENTO UNIVERSAL	Cultura geral, aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do Brasil e do mundo. Fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia a partir de 01 de janeiro de 2017.
LÍNGUA PORTUGUESA	Linguagem Oral. Sistema alfabético e ortografia. Sinônimos e Antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Acentuação. Divisão silábica. Leitura e interpretação de Textos. Análise Linguística.
MATEMÁTICA	Números naturais, inteiros racionais e operações numéricas. Média aritmética simples. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistema métrico. Geometria. Resolução de situações problemas.
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	Noções de Segurança no Trabalho. Noções de Primeiros Socorros. Noções de higiene e limpeza. Técnicas e métodos de segurança e vigilância. Noções de técnicas de Defesa Pessoal. Postura profissional. Conhecimento de equipamento de comunicação. Relações humanas no trabalho. Prevenção e combate a incêndio. Prevenção de acidentes.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

VIGIA

1. Descrição Sintética: Exerce a vigilância diurna ou noturna dos estabelecimentos e instalações da administração direta, indireta e autárquica, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades.

2. Atribuições Típicas: Proteger e vigiar os bens próprios municipais, conforme normas e instruções recebidas, nos horários pré-estabelecidos. Fazer ronda e guarda dos edifícios, terrenos e instalações, acendendo e apagando luzes ou chaves elétricas. Controlar portões externos e fazer registros de entrada e saída de visitantes, veículos e materiais. Informar sobre situações suspeitas. Efetuar pequenos serviços de conservação tais como regar jardins, pequenas limpezas etc. Executar tarefas afins.

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o Sr. (a) _____ _____ é portador (a) da deficiência _____ _____, causada por motivos _____, código internacional da doença (CID) _____, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Concurso Público _____ _____ conforme Edital.

Data: ____/____/____

Nome, Assinatura, Carimbo e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do candidato

OBS: sem as informações mínimas contidas neste modelo o atestado não terá validade.

ANEXO IV

MODELO DE RELAÇÃO DE ENTREGA DE TÍTULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CONCURSO PÚBLICO 02/2017

NOME DO CANDIDATO: _____

INSCRIÇÃO: _____

RG: _____

CARGO: _____

Nº	TIPO	NOME	NÃO ANOTAR NADA NESTA COLUNA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

Declaro que todos os títulos apresentados nesta Relação constam na apostila anexada **à** ela, são de minha titularidade e que estou ciente de todas as normas de autenticidade, veracidade e validade a fim de que sejam considerados, não podendo alegar desconhecimento e passível às sanções previstas.

_____

Assinatura

_____ , ____ de

(cidade) (dia)

_____ de _____.

(mês) (ano)

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

IPEFAE

Prezado Srs. Membros da Comissão,

Eu, _____ _____, portador do RG _____ _____ candidato (a) ao cargo de _____ _____, com número de inscrição _____ no Concurso Público 02/2017, respeitosamente faço-me valer deste solicitando Recurso quanto a(o) :

Edital.

Inscrições.

Aplicação das provas.

Questões da Prova Objetiva.

Gabarito Oficial.

Resultado da Classificação Final.

FUNDAMENTAÇÃO DOS MOTIVOS QUE LEVARAM AO RECURSO

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Atenciosamente,

_____

Assinatura

CIDADE , DATA (dd/mm/aaaa)

Departamento Municipal de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

APROVAÇÃO DE PROJETO

Proc. Engª nº 590/17 – Odair dos Reis

Rua Israel Vieira Ferreira, nº 45 - Vila Tenente Vasconcelos –SJBV/SP

Resp. Técnico – Giovani Padovani de Oliveira - CREA – 5062835389

Publique-se. /eclp/

(18/05/17)

Proc. Engª nº 788/17 – Antônio Jeferson Gomes

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 676 – Jardim Santa Clara –SJBV/SP

Resp. Técnico – Juarez Garzon Rehder - CREA – 0601229235

Publique-se./eclp/

(18/05/17)

Proc. 2317/16 Engª – Graziela Augusto

Avenida Rodrigues Alves, nº 134 – Rosário – SJBV/SP

Resp. Técnico – Matheus Carneiro Benedito - CREA – 5069127675

Publique-se.\anbb\

(18/05/17)

Proc. 732/17 Engª – Graziela Arruda Pio

Avenida Dona Gertrudes, nº 17 – loja 03 - Centro – SJBV/SP

Resp. Técnico – Francisco José M.Sassaron - CREA – 5061746380

Publique-se.\anbb\

(18/05/17)

PUBLIQUE-SE

Proc. 086/17 – Omega Nutrition Indústria, Comércio e Importação Ltda - EPP

Av. Dos Trabalhadores, nº 900 – Bloco M – Distrito Industrial – SJBV/SP

Em 08/05/17, elaborado AIPMulta. Nº 05540/AD no valor de R$ 500,00 ref. AI Nº 012783/AL.

Publique-se./eclp/

(12/05/17)

Proc. 009/15 – Drogal Farmacêutica Ltda

Av. Brasília, nº 1885 – Loja 05 – Vila Zanetti – SJBV/SP

Em 04/05/17, elaborado Termo de Inutilização Nº 6047/AH.

Publique-se./eclp/

(16/05/17)

Proc. 355/16 – Supermercado Unirede Ltda

Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1310 – Jd. Santo André - SJBV/SP

Em 11/05/17, elaborado AIPA nº 05541/AD

Publique-se.\anbb\

(16/05/17)

Proc. 105/17 – Paulo Henrique Rita

Rua Julieta da Silva Barreto, nº 201 – Jd. Santa Rita - SJBV/SP

Em 17/05/17, elaborado AI nº 012813/AL conf. Art. 86 da Lei nº 10.083 de 23/09/1998, combinado com art. 5º da Portaria CVS 04 de 21/03/2011 e suas alterações.

Publique-se.\anbb\

(18/05/17)

Proc. 109/17 – Supermercados Rede Forte Ltda

Rua Cel. José Procópio, nº 511 – Vila Conrado - SJBV/SP

Em 22/05/17, elaborado AI nº 012814/AL e Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização de Produtos nº 05544/AD, conf. Artigo 122 inciso VIII da Lei Estadual nº 10.083/98 e Artigo 439 § 1º e 3º do Decreto Estadual nº 12.342/78.

Publique-se./eclp/

(23/05/17)

CORREÇÃO LICENÇA/CADASTRO

Proc. 092/16 – Silmara Santos Barbosa Ferreira

Rua Osvaldo Américo Carneiro, nº 779 – Jd. Progresso - SJBV/SP

Em 22/05/2017, emitido novo cadastro com CNAE corrigido para 9602-5/02 – Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a Beleza

Publique-se.\anbb\

(24/05/17)

ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

Proc. 543/05 – Zimbardi & Zimbardi S/C Ltda

Rua Cel.Ernesto de Oliveira, nº 621 – Vila Conrado - SJBV/SP

Em 11/05/2017, processo arquivado por alteração de razão social

Publique-se.\anbb\

(16/05/17)

CANCELAMENTO DE LICENÇA/CADASTRO

Proc. 290/10 – Márcia Maria dos Santos Souza

Rua Ademaro Andrade Nogueira, nº 395 – Jd. São Paulo – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

CANCELAMENTO DE LICENÇA/CADASTRO DE ACORDO COM OS ART. 18 E 21 DA PORTARIA CVS 04/11 E SUAS ATUALIZAÇOES

Proc. 276/10 – Sebastião Donizeti Ferreira

Rua 14 de Julho, nº 748 – Vila Conrado – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

(11/05/17)

Proc. 712/14 – Mirian Lene da Roz Rocha

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 2140 – sala 10 – Colinas da Mantiqueira - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

(19/05/17)

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/CADASTRO INICIAL

Proc. 093/17 – Sidinara Vantine

Rua Quatorze de Julho, nº 647 – Sala B – Vila Conrado – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

(11/05/17)

Proc. 087/17 – Vanusa de Fatima Gaspari da Silva

Rua Jácomo Bertolucci, nº 45 – Vila Trafani – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

(11/05/17)

Proc. 097/17 – Município de São João da Boa Vista - CAPS INFANTIL

Rua Silviano Barbosa, nº 54 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

(12/05/17)

Proc. 103/17 – Manuela Soares Cabral Monteiro Palermo

Rua Nagib Miguel, nº4091 – sala 29 – Jd. Recanto do Bosque – SJBV/SP.

Publique-se.\anbb\

(22/05/17)

Proc. 108/17 – Manuela Soares Cabral Monteiro Palermo

Rua Nagib Miguel, nº4091 – sala 29 – Jd. Recanto do Bosque – SJBV/SP.

Publique-se.\anbb\

(22/05/17)

INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/CADASTRO INICIAL

Proc. 04/17 e 05/07 – Marleide Roberta dos Reis Mocheti

Rua Campos Sales, nº 741 A - Centro – SJBV/SP

Em 09/05/2017, indeferido requerimento de licença de funcionamento inicial por encerramento das atividades no local.

Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM / SEM EQUIPAMENTO

Proc. 138/15 – Ruy Cesar Salomão Sckayer

Rua Nagib Miguel, nº 3095 – Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

(11/05/17)

Proc. 728/12 – Daiana Couto Pires

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 996 – Jardim Santarém – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

(11/05/17)

Proc. 117/15 – Fernando Carlos Delatti

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 514 – Sala 04 – Jardim Santa Clara – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

(11/05/17)

Proc. 664/14 – Ana Ligia da Silva Nassar

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 2140 –Sala 01 - Riviera de São João – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

(11/05/17)

Proc. 056/03 – Clínica Oftalmológica Dr. Osvaldo Rossi & Filho S/C Ltda

Rua Caio José de Miranda, nº 76 – Parque Residencial São Domingos – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

(11/05/17)

Proc. 384/06 – José Adolfo da Silva Seixas

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1034 – Parque Colina da Mantiqueira – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

(11/05/17)

Proc. 249/09 – José Antonio de Campos Simião

Rua Cons. Antônio Prado, nº 592 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

(17/05/17)

Proc. 185/14 – Marise da Silveira Terra Junqueira

Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 274 – Jardim Santo André – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

(18/05/17)

Proc. 592/05 – Luciana Rossi

Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 283 – Jardim Santo André – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

(18/05/17)

Proc. 1200/99 – Marcia Cristina Gomes Cachola

Rua Cons. Antônio Prado, nº 234 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

(22/05/17)

Proc. 1048/99 – Guilherme Marcon Westin

Rua Cons. Antônio Prado, nº 608 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

(22/05/17)

Proc. 399/03 – Sebastião José Rodrigues

Rua Carolina Malheiros, nº 264 – Vila Conrado - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

(23/05/17)

Proc.155/07 – Roberto de Magalhães Betito

Rua Quatorze de Julho, nº 355 - Vila Conrado - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

(23/05/17)

Proc.225/12 – Luiza Dias Martarello

Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 897 – Pq. Jequitibás - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

(23/05/17)

DEFERIMENTO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL/SUBSTITUTO

Proc. 208/13 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São

João da Boa Vista

Av. Dr. Luiz Gambeta Sarmento, nº 921 - Santo Antônio – SJBV/SP

Em 20/03/17, deferido o requerimento de assunção de responsabilidade técnica substituto de: Marina Pires Caslini

Publique-se./eclp/

(15/05/17)

INDEFERIMENTO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL/SUBSTITUTO

Proc. 326/15 – Município de São da Boa Vista (PSF Dr. Antenor José Bernardes (Atividade Médica)

Rua João Garcia Ramos, nº 35 – Jardim dos Ipês II – SJBV/SP

Em 09/05/17, indeferido o requerimento conforme protocolo nº 1860/16 de assunção de responsabilidade técnica substituto de: Thais Gabrielli Padial B. Sckayer

Publique-se./eclp/

(10/05/17)

DEFERIMENTO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL/SUBSTITUTO

Proc. 096/14 – LTZ Consultoria, Assessoria e Serviços Médicos Ltda-EPP

Rua Santo Antônio, nº 101 – Centro – SJBV/SP

Em 20/04/17, deferido o requerimento de baixa de responsabilidade técnica de José dos Santos Cecílio Filho

Publique-se./eclp/

DEFERIMENTO REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/ CADASTRO

Proc. 208/13 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João da Boa Vista

Av. Dr. Luiz Gambeta Sarmento, nº 921 - Santo Antônio – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

(15/05/17)

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO NA LICENÇA/CADASTRO

Proc. 639/09 – Cassio de Azevedo Marques Filho

Rua Bernardino de Campos, nº 772 – Vila Conrado - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

(17/05/17)

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 095/17 – Karyna Martins Soares Francisco

Rua General Osorio, nº 227 - Centro – SJBV/SP

Em 17/05/2017 deferido o recurso ref. Auto de Infração nº 012811/AL com prazo de 30 dias.

Publique-se.\anbb\

(18/05/17)

Proc. 085/17 – Gustavo Alessandro Miguel - ME

Rua Oscar Janson, nº 222 - Centro – SJBV/SP

Em 22/05/2017 deferido o recurso ref. Auto de Infração nº 012806/AL com prazo de 90 dias.

Publique-se.\anbb\

(23/05/17)

Proc. 073/17 – Cine A São João – Exibições Cinematográficas Ltda - ME

Av. Dona Gertrudes, nº 202 C - Centro – SJBV/SP

Em 15/05/2017 deferido o recurso ref. Auto de Infração nº 012805/AL com prazo de 30 dias.

Publique-se./

(23/05/17)

São João da Boa Vista, 10 de Maio de 2017

Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEIS

LEI Nº 4.126, DE 16 DE MAIO DE 2.017

"Altera a redação do Artigo 3º, alínea "b", da Lei nº 3.241, de 11 de dezembro de 2012, e revoga a Lei nº 4.069, de 28 de dezembro de 2.016 que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à Prestadora de Serviços São João Ltda ME"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica alterada a alínea "b" do Artigo 3º, da Lei nº 3.241, de 11 de dezembro de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 3º: O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

a) funcionamento do imóvel doado até julho de 2017"

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 4.069, de 28 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezessete (16.05.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.127, DE 23 DE MAIO DE 2.017

"Altera a Lei nº 4.088, de 17 de fevereiro de 2017, e dá outras providências"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 4.088/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 1º - O Poder Executivo e as entidades da administração indireta poderão qualificar como organizações sociais municipais pessoas jurídicas de direito privado, de fins não econômicos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa, ao desenvolvimento de políticas públicas, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos previstos nesta lei.

Parágrafo primeiro - As entidades da administração indireta poderão promover diretamente as qualificações tratadas nesta lei, para atuação no âmbito de suas respectivas esferas e competências, inclusive em regime de parceria ou convênios firmados com a administração direta municipal, quando for este o caso.

Parágrafo segundo - As qualificações conferidas pela administração direta

não serão extensíveis à administração indireta, sendo que poderão contar com procedimentos próprios e independentes.

Art. 2º - O Artigo 2º da Lei nº 4.088/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 2º - São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se a qualificação como organização social municipal:

II - ter a entidade recebida aprovação e parecer favorável, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social municipal, da Diretoria do Departamento Municipal da área de atividade correspondente ao seu objeto social, ou do responsável indicado pela entidade da Administração indireta, quando for este o caso.

Art. 3º - O Artigo 5º da Lei nº 4.088/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 5º - Para os efeitos desta lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o ente ou entidade da administração pública e a entidade qualificada como organização social municipal, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas relacionadas no Art. 1º desta lei.

§ 1º - É dispensável a licitação para a celebração dos contratos de que trata o «caput» deste artigo.

§ 2º - A organização social da saúde deverá observar os princípios do Sistema Único de Saúde, expressos no Artigo 198 da Constituição Federal e no Artigo 7º da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990.

§ 3º - A celebração dos contratos de que trata o «caput» deste artigo, com dispensa da realização de licitação, será precedida de publicação da minuta do contrato de gestão e de convocação pública das organizações sociais, através do Jornal Oficial do Município, para que todas as interessadas em celebrá-lo possam se apresentar.

§ 4º - O Poder Público dará publicidade:

I - da decisão de firmar cada contrato de gestão, indicando as atividades que deverão ser executadas; e

II - das entidades que manifestarem interesse na celebração de cada contrato de gestão.

§ 5º - É vedada a celebração do contrato previsto neste artigo para a destinação, total ou parcial, de bens públicos de qualquer natureza, que estejam ou estiveram, ao tempo da publicação desta lei, vinculados à prestação de serviços de assistência às áreas mencionadas no Art. 1º desta lei.

Art. 4º - O Artigo 11 da Lei nº 4.088/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 11 - É facultada à administração, direta ou indireta, conforme o caso, promover a cessão especial de servidor para as organizações sociais municipais, com ônus para a origem.

§ 1º - Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela organização social municipal.

§ 2º - Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por organização social municipal a servidor cedido com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

Art. 5º - O Artigo 12 da Lei nº 4.088/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 12º - A execução do contrato de gestão celebrado por organização social municipal será fiscalizada por uma Comissão, integrada por no mínimo 03 (três) funcionários, lotados no departamento da área respectiva, que será nomeado pela autoridade máxima do ente ou entidade contratante.

§ 1º - A entidade qualificada apresentará à comissão prevista nesta cláusula, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

§ 2º - Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados, periodicamente, pela comissão prevista nesta cláusula e encaminhados, através de parecer conclusivo, à autoridade máxima do ente ou entidade contratante.

§ 3º - Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social municipal, dela darão ciência à autoridade máxima do ente ou entidade responsável e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 6º - O Artigo 14 da Lei nº 4.088/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 14 - A autoridade máxima do ente ou entidade responsável poderá proceder à desqualificação da entidade como organização social municipal de sua respectiva esfera administrativa, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.

§ 1º - A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social municipal, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º - A desqualificação importará na reversão dos bens permitidos e de todos os valores entregues à utilização da organização social municipal, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 7º - O Artigo 15 da Lei nº 4.088/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 15 - A organização social municipal fará publicar, no prazo máximo de noventa dias contado da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

Parágrafo único - Até que seja cumprido o disposto no “caput” desta cláusula, deverá a organização social municipal adotar procedimentos compatíveis com os princípios previstos na Lei 8.666/93.

Art. 8º - O Artigo 16 da Lei nº 4.088/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 16 - Aos conselheiros, administradores e dirigentes das organizações sociais municipais é vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança nos Departamentos e Setores do Município de São João da Boa Vista - SP, ou de suas entidades da administração indireta.

Art. 9º - O Artigo 17 da Lei nº 4.088/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 17 - Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é parte legítima para denunciar irregularidades cometidas pelas organizações sociais municipais, desde que a denúncia seja feita por escrito, identificada a autoria da denúncia e encaminhadas provas suficientes para a instauração de apuração do fato.

§ 1º - As denúncias, formuladas da forma acima, deverão ser encaminhadas à autoridade máxima do ente ou entidade responsável, através de processo administrativo, devidamente protocolado perante a administração municipal, direta ou indireta, conforme o caso.

§ 2º - Para a apuração da denúncia, a autoridade máxima do ente ou entidade responsável nomeará comissão de processo administrativo, composta por 5 servidores municipais efetivos, sendo esta comissão preferencialmente sempre presidida por procurador municipal ou assessor jurídico da entidade da administração indireta, quando houver.

§ 3º - A comissão deverá apurar o fato no prazo de 60 dias, prorrogáveis por igual período e encaminhar a conclusão à autoridade máxima do ente ou entidade responsável, a quem caberá a decisão final, acerca das providências legais atinentes ao fato, com base no parecer da comissão processante.

Art. 10 - Fica acrescido o Artigo 18 na Lei nº 4.088/2017 com a seguinte redação:

ARTIGO 18 - O Poder Executivo, mediante Decreto, regulamentará o dis-

posto nesta lei, especialmente quanto aos procedimentos administrativos necessários à qualificação de entidades como organizações municipais - OSM, caso necessários.

Parágrafo único - As entidades da administração indireta regulamentarão a matéria, no âmbito de suas respectivas esferas, por ato próprio.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezessete (23.05.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.128, DE 23 DE MAIO DE 2.017

"Altera denominação do cargo em comissão de Assessor do Diretor do Departamento de Cultura e Turismo e dá outras providências"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica alterada na tabela "A" do anexo III da Lei nº 670, de 22 de maio de 1.992, a denominação do cargo em comissão de Assessor do Diretor do Departamento de Cultura e Turismo, que passa a denominar-se "Assessor do Diretor do Departamento de Cultura."

Art. 2º - O Inciso VIII, do Art. 2º da Lei nº 3.771, de 17 de dezembro de 2.014, passa a vigorar com a seguinte redação: "Trabalhar em conjunto com o Diretor de Cultura. "

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezessete (23.05.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.129, DE 23 DE MAIO DE 2.017

"Cria o cargo de Agente da Mobilidade Urbana constante na tabela "B" do anexo I da Lei nº 670/92"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica criado na tabela "B" do anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992, o cargo de Agente da Mobilidade Urbana.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTIDADE DE VAGAS	JORNADA PADRÃO	CLASSE DE VENCIMENTO DO NÍVEL		
			I	II	III
Agente da Mobilidade Urbana	05	40	4	5	6

Art. 2º - As atribuições e os requisitos do cargo criado por esta lei, além das que cabem ao seu ocupante em virtude do seu desempenho e das que decorrem do Artigo 1º do Decreto 801, de 26 de maio de 1.992, serão as seguintes:

AGENTE DA MOBILIDADE URBANA

1. Descrição Sintética

Executa ações de controle de trânsito, vistoriando sinalizações, veículos e obras em vias públicas. Orienta a população, elabora relatórios de ocorrências, dirige viaturas etc.

2. Atribuições Típicas

2.1. Atender e orientar solicitações/reclamações de munícipes;

2.2. Identificar e separar materiais e equipamentos de sinalização de trânsito;

2.3. Efetuar implantação de sinalização em obras, bloqueios, eventos, dentre outros;

2.4. Advertir e/ou aplicar autos de infração de trânsito e transporte, conforme normas e legislação específica;

2.5. Prestar suporte em acidentes de trânsito;

2.6. Verificar e controlar os horários de chegada dos ônibus no terminal urbano;

2.7. Monitorar o trânsito e realizar alterações dos tempos semafóricos via central e local;

2.8. Cadastrar e auditar imagens de infrações de excesso de velocidade, de avanço de sinal vermelho, parada sobre faixa de pedestres e outros tipos de fiscalização eletrônica;

2.9. Executar outras tarefas compatíveis com a exigência para o exercício do cargo.

3. Requisitos

- Ensino Médio Completo

- Carteira Nacional de Habilitação para carro e moto

Atributos Especiais
Fator Numérico
Fator Espacial
Percepção
Coordenação Motora
Memória
Raciocínio

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. **4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (23.05.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2017

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

(+) Receita Prevista para 2017.....R$ 346.601.500,00

(=) Disponibilidades Previstas para 2017.....R$ 346.601.500,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

(+) Criação e preenchimento de 05 (cinco) vagas de Agente da Mobilidade Urbano

(abril a dezembro).....R$ 115.642,35

Soma.....R$ 115.642,35

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,033%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,033%

EXERCÍCIO 2018

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 – Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação e preenchimento de 05 (cinco) vagas de Agente da Mobilidade Urbano.....R$ 154.189,80

Soma.....R$ 154.189,80

(+) Receitas Previstas.....R$ 346.601.500,00

(=) Disponibilidades Previstas.....R$ 346.601.500,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,044%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,044%

EXERCÍCIO 2019

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 – Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação e preenchimento de 05 (cinco) vagas de Agente da Mobilidade Urbano.....R$ 154.189,80

Soma.....R$ 154.189,80

(+) Receitas Previstas.....R$ 346.601.500,00

(=) Disponibilidades Previstas.....R$ 346.601.500,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,044%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,044%

São João da Boa Vista, 26 de abril de 2017.

Natália Azevedo Villela Santos Domenciano
Diretora do Departamento de Finanças
Silene Cordeiro
Assessora de Finanças

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com Criação e preenchimento de 05 (cinco) vagas de Agente da Mobilidade Urbano, está compatível com Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA.

São João da Boa Vista, 26 de abril de 2017.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.130, DE 23 DE MAIO DE 2.017

"Cria o cargo de Calceteiro constante na tabela "A" do anexo I da Lei nº 670/92"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica criado na tabela "A" do anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992, o cargo de Calceteiro.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTIDADE DE VAGAS	JORNADA PADRÃO	CLASSE DE VENCIMENTO DO NÍVEL		
			I	II	III
Calceteiro	01	40	8	9	10

Art. 2º - As atribuições e os requisitos do cargo criado por esta lei, além das que cabem ao seu ocupante em virtude do seu desempenho e das que decorrem do Artigo 1º do Decreto 801 de 26 de maio de 1.992, serão as seguintes:

CALCETEIRO

1. Descrição Sintética

Executa trabalho de reparo e assentamento de pedras em praças, vias públicas e obras em geral. Aplica revestimentos e contra-pisos.

2. Atribuições Típicas

2.1.Executar serviços de reparos e assentamento de pedras, bem como acabamentos nobres;

2.2.Assentar paralelepípedo ou alvenaria poliédrica, pedra irregular, lajes mosaicos e pedras portuguesas, etc.;

2.3.Fazer rejuntamento de paralelepípedos com asfalto: abrir, repor e consertar calçamentos; fazer assentamento de meio-fio;

2.4.Zelar pelos equipamentos, materiais e ferramentas próprias do serviço;

2.5.Executar tarefas afins.

3.Requisitos

Conhecimentos – Nível: *Ensino Fundamental Incompleto*

Atributos Especiais Fator Espacial
Percepção
Coordenação Motora
Memória

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezessete (23.05.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2017

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.2 Apuração das Disponibilidades Previstas:

(+) Receita Prevista para 2017.....R$ 346.601.500,00

(=) Disponibilidades Previstas para 2017.....R$ 346.601.500,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

(+) Criação de 01 (uma) vaga de Calceteiro (abril a dezembro).....R$ 20.355,03

Soma.....R$ 20.355,03

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,006%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,006%

EXERCÍCIO 2018

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 – Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 01 (uma) vaga de Calceteiro.....R$ 27.140,04

Soma.....R$ 27.140,04

(+) Receitas Previstas.....R$ 346.601.500,00

(=) Disponibilidades Previstas.....R$ 346.601.500,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,008%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,008%

EXERCÍCIO 2019

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 – Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 01 (uma) vaga de Calceteiro.....R$ 27.140,04

Soma.....R$ 27.140,04

(+) Receitas Previstas.....R$ 346.601.500,00

(=) Disponibilidades Previstas.....R$ 346.601.500,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,008%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,008%

São João da Boa Vista, 22 de março de 2017.

Natália Azevedo Villela Santos Domenciano

Diretora do Departamento de Finanças

Silene Cordeiro

Assessora de Finanças

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com criação de 01 (uma) vaga do cargo de Calceteiro, está compatível com Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA.

São João da Boa Vista, 22 de março de 2017.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.131, DE 25 DE MAIO DE 2.017

"Denomina **ROMUALDO DOMINATO** a Avenida Três 03 do Distrito Industrial"

(Autor: Ver. Raimundo Rui, Nova Onda - PTB)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º **-** Passa a denominar-se **ROMUALDO DOMINATO,** a Avenida Três (03) do Distrito Industrial.

Art. 2º **-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º **-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezessete (25.05.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.132, DE 30 DE MAIO DE 2.017

"Cria cargo em comissão na Tabela "A" do anexo III da Lei nº 670/92, e extingue 01 (uma) vaga do cargo de Agente Administrativo, constante da tabela "C" do anexo I da Lei nº 670/92"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º **-** Fica criado na tabela "A" do anexo III da Lei nº 670/92 de 22 de maio de 1.992, o cargo a seguir:

TABELA A

CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA

SÍMBOLO C.C.

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO IGUAL À CLASSE "E" DO ANEXO II
CHEFE DO SETOR DE TRÁFEGO	01	5

Art. 2º - As atribuições do cargo em comissão criado por esta lei são as seguintes:

Coordenar e supervisionar as atividades de operação do tráfego municipal urbano e rural; coordenar as atividades de fabricação e manutenção de placas, semáforos, marcações nas ruas e outros elementos utilizados na sinalização do tráfego urbano e rural do município; coordenar a fiscalização das concessionárias de transporte coletivo do município, dos serviços de transportes de carga e de passageiros; coordenar, supervisionar e orientar os serviços de estamparia, sinalização e fiscalização; desempenhar atividades correlatas e aquelas determinadas pelo Assessor de Trânsito e Segurança e/ou Prefeito.

Art. 3º **-** Fica extinto 01 (uma) vaga do cargo de Agente Administrativo, constante da Tabela "C" do Anexo I da Lei nº 670/92, de 22 de maio de 1992.

Art. 4º **-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º **-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e dezessete (30.05.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2017

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.3 Apuração das Disponibilidades Previstas:

(+) Receita Prevista para 2017.....R$ 346.601.500,00

(=) Disponibilidades Previstas para 2017.....R$ 346.601.500,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

(+) Criação de 01 (uma) vaga do cargo em comissão de Chefe do Setor de Tráfego (março a dezembro).....R$ 40.427,10

Soma.....R$ 40.427,10

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,012%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,012%

EXERCÍCIO 2018

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 – Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 01 (uma) vaga do cargo em comissão de Chefe do Setor de Tráfego.....R$ 48.512,52

Soma.....R$ 48.512,52

(+) Receitas Prevista.....R$ 346.601.500,00

(=) Disponibilidades Previstas.....
...R$ 346.601.500,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,014%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,014%

EXERCÍCIO 2019

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 – Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 01 (uma) vaga do cargo em comissão de Chefe do Setor de Tráfego.....R$ 48.512,52

Soma.....R$ 48.512,52

(+) Receitas Previstas.....R$ 346.601.500,00

(=) Disponibilidades Previstas.....R$ 346.601.500,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,014%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,014%

São João da Boa Vista, 02 de março de 2017.

Natália Azevedo Villela Santos Domenciano

Diretora do Departamento de Finanças

Silene Cordeiro

Assessora de Finanças

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com criação de 01 (uma) vaga do cargo em comissão de Chefe do Setor de Tráfego, está compatível com Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA.

São João da Boa Vista, 02 de março de 2017.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.133, DE 30 DE MAIO DE 2.017

"Fixa o percentual mínimo das funções de confiança e dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira na estrutura administrativa do município de São João da Boa Vista e dá outras providências"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Em atenção ao disposto no inciso V, do artigo 37 da Constituição Federal e no inciso V, do artigo 115 da Constituição do Estado de São Paulo, fica estabelecido o seguinte:

I – as funções de confiança e os cargos em comissão da estrutura administrativa do Município de São João da Boa Vista destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

II – as funções de confiança serão exclusivamente exercidas por servidores de cargo efetivo;

III – 20% (vinte por cento) dos cargos em comissão serão obrigatoriamente preenchidos por servidores de carreira.

Parágrafo único - Para os fins do disposto no inciso III deste artigo, eventual fração numérica, após aplicação do percentual estabelecido, será considerada como o primeiro número inteiro superior.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e dezessete (30.05.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.134, DE 30 DE MAIO DE 2.017

"Autoriza o Poder Executivo a realizar os concursos de danças juninas e concurso de cartuchos na Festa de São João de 2.017, para o fim que especifica e dá outras providências"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os concursos descritos abaixo na Festa de São João de 2.017, que será realizada no período de 23 a 25 de junho de 2.017, no Recinto de Exposições "José Ruy de Lima Azevedo", localizado na Avenida Senador Marcos Freire s/nº - Jardim Aeroporto.

I – 9º Concurso de Dança Junina Baby;

II – 10º Concurso de Dança Junina Mirim;

III – 13º Concurso de Quadrilha Junina Infantil;

IV – 12º Concurso de Cartuchos Juninos.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e dezessete (30.05.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.135, DE 30 DE MAIO DE 2.017

"Concede Contribuição à ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - AVAPED e dá outras providências".

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - conceder neste exercício de 2.017, sob a forma de Contribuição a importância de R$ 22.921,23 (vinte e dois mil novecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), à ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - AVAPED, inscrita no CNPJ 04.942.217/0001-71, com sede à Rua Doutor Júlio de Freitas, 520 – Vila Conceição, neste Município, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, de Utilidade Pública, que tem por finalidade atividades de associações de defesa de direitos sociais a pessoa com deficiência.

II - abrir crédito adicional especial no valor de R$ 22.921,23 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos) para prover despesas decorrentes dessa lei, com seguinte classificação técnica:

01.00.00– PODER EXECUTIVO

01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

335041 – CONTRIBUIÇÕES

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824400062512 – PSE - MÉDIA COMPLEXIDADE

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto através de dotação orçamentária própria, vigente no órgão e suplementado se necessário:

01.00.00– PODER EXECUTIVO

01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824400062512 – PSE MÉDIA COMPLEXIDADE

Art. 3º - A contribuição concedida por esta lei terá por finalidade o pagamento das dívidas e obrigações adquiridas nos meses de janeiro, fevereiro, março e até dia 27 de abril 2017, contraídas em decorrência da prestação de serviços socioassistenciais prestados à pessoa com deficiência de forma continuada e ininterrupta.

Art. 4º - A contribuição concedida será firmada por período de 06 meses, através do instrumento jurídico de Termo de Fomento, com dispensa de chamamento público, baseado na inexigibilidade do chamamento público nos dispostos do Art. 31 da Lei 13.019/2014 e será repassada em parcela única.

Art. 5º - Fica a entidade obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2017, no prazo de 60 dias do recebimento do recurso, referente a prestação de contas parcial e 90 dias após o encerramento do contrato, a prestação de contas final, junto ao Departamento de Assistência Social desta Prefeitura nos termos da legislação vigente, de conformidade com as Instruções nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º - A parceria concedida por esta lei obedecerá às normativas da Lei Federal nº 13.019/2014 e as regulamentações do Decreto Municipal nº 5.620/2017.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e dezessete (30.05.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 10.315, DE 16 DE MAIO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Exonerar, a pedido, do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 23 de maio de 2017, o Sr. **JULIO CESAR VARSONI SALOMÃO**.

Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/05/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezessete (16.05.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.316, DE 17 DE MAIO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação formulada pela Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 9.941, de 28 de novembro de 2.016,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar o afastamento do servidor **TEDD APARECIDO ONÓRIO DE OLIVEIRA,** nos termos do Art. 175 da Lei Municipal nº 656/1992, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 19/05/2017, para a conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Disciplinar nomeada pela Portaria nº 9.941, de 28 de novembro de 2.016.

Art. **2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/05/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dezessete (17.05.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.317, DE 17 DE MAIO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Tatiane Mendes Brambilla, Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais encontra-se em licença maternidade e férias regulamentares desde 27/12/2016;

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 e suas alterações prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

R E S O L V E :

Art. 1º - Contratar com base nas Leis nº 670/92, 656/92 e 110/98, a Sra. **GABRIELLA CUNHA OLIVEIRA,** portadora do RG nº 41.669.125-0, classificada em 12**º lugar no Processo Seletivo nº 03/2016, para a partir de** 15/05/2017, ocupar o emprego temporário de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais percebendo os vencimentos fixados conforme tabela D do anexo I da Lei 670/92, em substituição a servidora Tatiane Mendes Brambilla, a qual encontra-se em licença maternidade e férias desde 27/12/2016 até 25/07/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/05/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dezessete (17.05.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA

Diretora do Departamento de Educação

PORTARIA Nº 10.318, DE 17 DE MAIO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício nº 24BPMI – 002/20/17 elaborado pelo Coordenador Operacional;

R E S O L V E:

Art.1º - Efetuar a seguinte substituiç**ão** no Conselho Municipal de Urbanismo – CMU, nomeado pela Portaria nº 9.255, de 06/05/2015, alterada pela Portaria nº 9.674, de 10/05/2016:

Alexandre Luiz Bergamasco Pedro, Membro Titular, representante da Polícia Militar, pelo Sr. **FERNANDO MEDEIROS GONÇALVES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dezessete (17.05.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.319, DE 17 DE MAIO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Cessar, a partir de 18/05/2017, os efeitos da Portaria nº 9.862, de 14 de setembro de 2017, que nomeou o servidor **JORGE RENATO SOMENZARI,** para ocupar o cargo de Chefe da Secção de Contratos.

Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2017.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dezessete (17.05.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.320, DE 17 DE MAIO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Nomear, om base no inciso II, Alínea "C" do Artigo 2º da Lei nº 670/92 a servidora **LARISSA RODRIGUES CIPPOLLINI,** portadora do RG nº 34.693.279-1, para a partir de 18/05/2017 ocupar em comissão de Chefe da Secção de Contratos, constante da Tabela D do Anexo III da Lei 670/92, percebendo a remuneração constante da mesma tabela.

Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2017.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dezessete (17.05.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.321, DE 18 DE MAIO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando que o Artigo 67 da Lei 8.666/93 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para tal fim;

Considerando que a Portaria nº 10.033 de 19 de janeiro de 2017 designou servidores desta municipalidade como Gestores de Contratos;

Considerando a solicitação da Diretora do Departamento de Administração;

R E S O L V E :

Art. **1º** - Substituir, como Gestor de Contratos do Departamento de Administração, a partir de 18/05/2017, o Sr. Jorge Renato Somenzari, pela Sra. **JULIANA DIAS.**

Art. **2º** - Substituir, como Gestora de Contratos do Departamento de Administração, a partir de 18/05/2017, a Sra. Larissa Rodrigues Cippollini, pela Sra. **TAMYRES LOPES SANTAMARINA.**

Art. **3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e dezessete (18.05.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.322, DE 22 DE MAIO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DC/040/2017, elaborado pelo Diretor do Departamento de Cultura,

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Substituir os membros abaixo relacionados, no Conselho Municipal de Urbanismo – CMU, de que trata a Portaria nº 9.255, de 06 de maio de 2015:

João Roberto Simões, Membro Titular, pela Sra. **ROSEMARY RIBEIRO SCACABAROZI VACONCELLOS,** representante do Departamento de Turismo.

Juliana Mazali Vanzella, Membro Suplente, pelo Sr. **HELIO CORREA DA FONSECA FILHO,** representante do Departamento de Cultura.

Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e dezessete (22.05.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.323, DE 24 DE MAIO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a INFORMAÇÃO TÉCNICA, elaborada pela Chefe do Setor de Nutrição Escolar,

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Substituir o membro abaixo relacionado, no Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, de que trata a Portaria nº 9.150, de 28/01/2015:

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL – PASTORAL DA CRIANÇA

Lazaro Francisco Morelli, Membro Titular, pela Sra. **ELMIZA MARIA DA SILVA.**

Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezessete (24.05.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.324, DE 24 DE MAIO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Silvia Danila Nogueira Vergilio, portadora do RG nº 32.537.764-9 aprovada no concurso público nº 02/2013, para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 16 de maio de 2017, os efeitos da Portaria nº 10.278, de 26 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de maio de 2017.

Art. **3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil de dezessete (24.05.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.325, DE 24 DE MAIO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. Mauro Celso Canavezi,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **DENISE DE PAULA BORSATO**, portadora do RG nº 33.146.806-2, classificada em 24º lugar no concurso público nº 02/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. **3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. **4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezessete (24.05.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.326, DE 24 DE MAIO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Josiane Barbosa Vicente, portadora do RG nº 34.604.394-3 aprovada no concurso público nº 02/2013, para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 12 de maio de 2017, os efeitos da Portaria nº 10.274 de 26 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2017.

Art. **3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil de dezessete (24.05.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.327, DE 24 DE MAIO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. Jorge Roberto dos Santos,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **SIMONE ALVES MONTEIRO,** portadora do RG nº 299.922-4, classificada em 25º lugar no concurso público nº 02/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. **3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. **4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezessete (24.05.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.328, DE 24 DE MAIO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. Alcides Donizetti Ramos, portador do RG nº 23.291.958-6 aprovado no concurso público nº 02/2013, para o cargo Ajudante de Serviços Gerais, não tomou posse no prazo estipulado pela Portaria nº 10.280, de 26 de abril de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 14 de maio de 2017, os efeitos da Portaria nº 10.280 de 26 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil de dezessete (24.05.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.329, DE 24 DE MAIO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. Nelson Fernandes,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **DANILO HENRIQUE GOUVEIA DOVAL**, portador do RG nº 40.272.746-0, classificado em 26º lugar no concurso público nº 02/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. **3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. **4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezessete (24.05.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.330, DE 24 DE MAIO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do Sr. Leonardo Batista da Silva,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **DANIELLE BUENO DAS NEVES**, portadora do RG nº 37.002.991-4, classificada em 27º lugar no concurso público nº 02/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. **3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. **4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezessete (24.05.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.331, DE 24 DE MAIO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. Marcelo Rogério Wenceslau,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **JOILSON GUSTAVO MARTINS**, portador do RG nº 44.903.335-1, classificado em 69º lugar no concurso público nº 04/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. **3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. **4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezessete (24.05.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.332, DE 24 DE MAIO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Juliana Mazali Vanzella,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **BRUNO DA SILVA FARIA**, portador do RG nº 47.865.853-9, classificado em 70º lugar no concurso público nº 04/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. **3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. **4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezessete (24.05.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.333, DE 24 DE MAIO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Luana da Cruz Tavares Dias, portadora do RG nº 50.094.348-5 aprovada no concurso público nº 04/2013, para o cargo Inspetor de Alunos, não tomou posse no prazo estipulado pela Portaria nº 10.269, de 26 de abril de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 14 de maio de 2017, os efeitos da Portaria nº 10.269 de 26 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2017.

Art. **3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil de dezessete (24.05.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.334, DE 24 DE MAIO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a transformação de cargo da Sra. Kethlyn Cristine Marrichi,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **TAILLAN SERGIO BARBOSA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 41.669.141-9, classificado em 16º lugar no concurso público nº 04/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. **3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. **4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezessete (24.05.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.335, DE 24 DE MAIO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Renata Cristina Martins Bovolenta, portadora do RG nº 40.912.978-1 aprovada no concurso público nº 04/2013, para o cargo de Inspetor de Alunos, não tomou posse no prazo estipulado pela Portaria nº 10.237, de 12 de abril de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 19 de maio de 2017, os efeitos da Portaria nº 10.269 de 26 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efei-

tos retroativos a 19 de maio de 2017.

Art. **3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil de dezessete (24.05.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.336, DE 24 DE MAIO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da Sra. Angelina Aparecida Araújo da Silva,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **CRISTIANO PAULINO DIAS TAVARES**, portador do RG nº 43.641.907-5, classificado em 17º lugar no concurso público nº 04/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. **3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. **4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezessete (24.05.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.337, DE 25 DE MAIO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Concurso Público 02/2017.

MARIA LÍGIA MARINHO

SUELI MOTA CURTI

CLEIDE RIBEIRO DUQUES DO PRADO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezessete (25.05.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.338, DE 25 DE MAIO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Mariane Zampar, portadora do RG nº 48.204.185-7 aprovada no concurso público nº 02/2016, para o cargo de Professor de Apoio na Educação Básica – 40 horas semanais, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º- Cessar, a partir de 24 de maio de 2017, os efeitos da Portaria nº 10.306 de 09 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de maio de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil de dezessete (25.05.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.339, DE 25 DE MAIO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da Sra. Ana Luiza Stanguini,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica – 40 horas semanais, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **NAIARA DO PATROCINIO**, portadora do RG nº 48.611.249-4, classificada em 3º lugar no concurso público nº 02/2016.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. **3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezessete (25.05.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.340, DE 26 DE MAIO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a portaria que cessou a nomeação do servidor Jorge Renato Somenzari no cargo de Chefe da Secção de Contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Retificar a Portaria nº 10.319, de 17 de maio de 2.017, **onde se lê:** de 14 de setembro de 2017, **leia-se:** de 14 de setembro de 2016.

Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/05/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e dezessete (26.05.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.341, DE 26 DE MAIO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar a Sra. **ADRIANA REGINA GONÇALVES MARQUES**, portadora do RG nº 24.613.877-4, para no período de 08/05/2017 a 27/05/2017, ocupar o cargo em comissão de Chefe do Setor de Tesouraria, em substituição

a Sra. Angélica Aparecida Fortunato, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/05/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e dezessete (26.05.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.342, DE 26 DE MAIO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Exonerar, a pedido, do cargo de Ajudante de Serviços Gerais, a partir de 02 de maio de 2017, o Sr. **LEONARDO BATISTA DA SILVA**.

Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/05/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e dezessete (26.05.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.343, DE 26 DE MAIO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. Almir Tabarim;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **JOÃO GABRIEL FERREIRA FINAZZI**, portador do RG nº 43.762.610-6, classificado em 71º lugar no concurso público nº 04/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. **3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. **4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e dezessete (26.05.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.344, DE 26 DE MAIO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da Sra. Luciene Rodrigues Matielo Gomes,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ANDRESSA CAMPOS DA SILVA**, portadora do RG nº 47.763.317-1, classificada em 72º lugar no concurso público nº 04/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. **3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. **4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e dezessete (26.05.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

PORTARIA 40/2017

"Concede aposentadoria ao servidor Senhor Miguel José Coimbra Biazzo"

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o servidor Senhor Miguel José Coimbra Biazzo é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 33/2017, referente à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, sem paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Junho de 2017, ao servidor Senhor Miguel José Coimbra Biazzo, portador do RG 3.725.718-3 SSP/SP, matricula 30940, cargo Médico de Saúde Pública, aposentadoria por idade, com proventos proporcionais a razão de 22/35 (vinte e dois trinta e cinco avos), sem paridade, de acordo com o Artigo 40º § 1º Inciso III alínea b da Constituição Federal, combinado com o Artigo 61 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2017.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (22/05/2017).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTARIA 041/2017

"Concede aposentadoria ao servidor Senhor Luiz Antonio Pires dos Santos"

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 2.510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o Senhor Senhor Luiz Antonio Pires dos Santos é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 36/2017 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Junho de 2017, ao servidor

Senhor Luiz Antonio Pires dos Santos, portador do RG 9.826.062 SSP/SP, matrícula 31580, Cargo Ajudante de Serviços Gerais, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 6º Emenda Constitucional 41/03, combinado com o Artigo 81 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2017.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (22/05/2017).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTARIA 042/2017

"Concede aposentadoria ao servidor Senhor Alencar Aguiar Neto"

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o Senhor Alencar Aguiar Neto é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 039/2017 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Junho de 2017, ao servidor Senhor Alencar Aguiar Neto, portador do RG 16.864.000-4 SSP SP matrícula 16510, cargo Agente Administrativo, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2017.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (22/05/2017).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

PORTARIA 043/2017

"Concede aposentadoria ao servidor Senhor Antonio José Minghini"

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o Senhor Antonio José Minghini é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 040/2017 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Junho de 2017, ao servidor Senhor Antonio José Minghini, portador do RG 7.293.914 SSP SP matrícula 656, cargo Médico de Saúde Pública, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2017.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (22/05/2017).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

PORTARIA 044/2017

"Dispõe sobre substituição por motivo de férias regulamentares"

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 2510 de 18 de outubro de 2007.

Considerando-se que a servidora Sra. Edilaine Aparecida Trindade portadora do RG 20.840.075-X, cargo Contador do IPSJBV, gozará férias regulamentares, por vinte dias a contar de dezessete de maio do ano corrente;

Considerando-se ainda a necessidade, que o Departamento de Contabilidade informe a transparência fiscal conforme determina legislação em vigor;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Nomear a servidora Senhora Edneia Ridolfi, portadora do RG 41.400.406-1, cargo Técnico de Contabilidade do IPSJBV, para a partir de dezessete de maio do ano corrente, pelo período de vinte dias, responder pelo expediente do Departamento de Contabilidade, recebendo a diferença de vencimentos.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Maio de 2017.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (24/05/2017).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 057748940001/90
RELATÓRIO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Aplicações conforme autorização definida pelo Plano de Aplicação Financeira, como também, por orientação de **LDB - Consultoria**, empresa prestadora dos serviços de Consultoria Financeira, que apresenta Relatórios de Risco Integrado, aprovação do Comitê de Aplicação Financeira do IPSJBV, com as quais a Superintendência tem procedido às aplicações permitidas pela legislação vigente e em especial a **Resolução nº. 3.506/2007**, revogada pela **Resolução nº. 3790/2009** do Conselho Monetário Nacional e complementada pela **Resolução nº. 345/2009,** atualmente revogada pela **Resolução nº. 3922/2010** do Ministério da Previdência Social, nas seguintes modalidades:

ABRIL:-

No mês de Abril de 2017 as aplicações foram realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações para enquadramento na **Resolução nº. 3.790/2009 do Conselho Monetário Nacional, revogada pela Resolução**

nº. 3922/2010, por decisão do Comitê de Aplicação Financeira, como segue:

NO PLANO FINANCEIRO

BANCO DO BRASIL

BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) a importância de **R$4.676.909,75** com **r**entabilidade negativa de (-)**R$15.827,91** totalizando **R$4.661.081,84** em aplicação neste fundo.

BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) aplicamos a importância de **R$1.304.527,22,** com rentabilidade negativa de (-)**R$4.532,36** totalizando **R$1.299.994,87** neste fundo.

BB PREV IRFM-1 (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) na importância de **R$3.400.646,66** com rentabilidade positiva de (+)**R$29.11,52,** totalizando neste Fundo, **R$3.429.758,18.**

BB PREV RF ALOC na importância de **R$2.168.190,29** com rentabilidade positiva de **R$7.368,75**, totalizando neste Fundo **R$2.175.559,04.**

BB PREV IPCA III aplicamos a importância de **R$2.116.359,16** com rentabilidade positiva de (+)**R$12.470,99**, totalizando **R$2.128.830,15.**

BB Ações Ibrx Indexado FIC FI aplicamos a importância de **R$2.735.996,45** com rentabilidade positiva (+)**R$20.013,58**, totalizando **R$2.756.010,03** neste fundo.

BB AÇÕES CONSUMO aplicamos a importância de **R$6.265.158,28** com rentabilidade positiva (+**)** de **R$402.117,87** totalizando **R$6.667.276,15 neste fundo.**

BB PREV RF IDKA 2 aplicamos a importância de **R$1.342.003,28** com rentabilidade positiva (+**)** de **R$23.386,46.** Totalizando **R$1.412.451,21 neste fundo.**

BB PREV RF TP VII aplicamos a importância de **R$5.348.068,00** com rentabilidade positiva (+**)** de **R$35.317,61** totalizando **R$5.383.385,61 neste fundo.**

BB PREV TÍTULOS PÚBLICOS XII FI aplicamos a importância de **R$5.179.424,00,** com rentabilidade positiva de **R$40.884,15**, totalizando **R$5.220.308,15**.

Totalizando aplicação no Banco do Brasil de R$40.945.742,58.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF a importância de **R$15.399.291,83** com rentabilidade negativa de (-)**R$52.524,69** totalizando **R$15.346.767,14** neste fundo.

CAIXA FI NOVO BRASIL RF CRP LP a importância de **R$9.217.298,31** com rentabilidade negativa de (-) **R$48.586,62**, totalizando **R$9.168.711,69,** neste fundo.

CAIXA FEDERAL FI BR IRFM – 1 a importância de **R$4.370.664,34** com rentabilidade positiva de **R$37.692,72,** totalizando **R$4.408.357,06**, neste fundo.

Ações FIA Caixa Brasil IBX-50 a importância de **R$3.800.077,**

com rentabilidade positiva de (+) **R$17.595,20,** totalizando **R$3.817.672,59** neste fundo**.**

CAIXA FI IMA-B 5 a importância de **R$2.348.118,79** com rentabilidade positiva de (+)**R$32.340,65, totalizando R$2.380.459,44** neste fundo.

CAIXA FI BRASIL TP a importância de **R$10.434.737,91** com rentabilidade positiva de (+)**R$80.394,77** totalizando **R$10.516.132,68** neste fundo.

CAIXA BR IDKA 2 a importância de **R$257.340,56** com rentabilidade positiva de (+)**R$2.024,88** totalizando **R$259.365,44** neste fundo**.**

CAIXA FI BRASIL DI a importância de **R$5.542.907,90** com rentabilidade positiva de (+)**R$43.964,32** totalizando **R$5.586.862,22** neste fundo.

Totalizando aplicações na Caixa Econômica Federal na importância de R$51.499.905,83.

BANCO BRADESCO

BRADESCO IMA GERAL na importância de R$ R$11.652.782,01 com rentabilidade positiva de **(+)R$31.727,42,** totalizando neste fundo a importância de **R$11.684.459,43.**

BRADESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM na importância de R$3.118.065,83 com rentabilidade positiva de (+) **R$28.344,76**, totalizando a importância de **R$3.146.410,59.**

Totalizando aplicação no Banco Bradesco na importância de R$14.830.870,02.

BANCO ITAÚ

ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FIC FI na importância de **R$10.662.901,73** com rentabilidade negativa de **(-)R$37.193,77** totalizando **R$10.625.707,96,** neste fundo.

Totalizando aplicações no Banco Itaú de R$10.625.707,96.

BNP PARIBAS

BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA na importância de **R$855.972,36** com rentabilidade negativa de (-) **R$3.347,63**, totalizando a importância de **R$852.624,73.**

Totalizando aplicações no Banco BNP PARIBAS de R$852.624,73.

GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores, Banco Bradesco

GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA na **importância** de **R$2.814.317,10** com rentabilidade negativa de (-) **R$39.200,88,** totalizando **R$2.775.116,22.**

REAÇÃO FUNDO PROGRAMADO FIA, na importância de **R$3.447.450,66** com rentabilidade negativa de **(-)R$43.458,92,** totalizando a importância de **R$3.403.991,73.**

GERAÇÃO FUTURO JURO REAL IMAB RF LG – aplicada a importância de **R$4.166.471,80** com rentabilidade negativa de **(-)R$10.702,78**, totalizando a importância de **R$4.155.769,02.**

Totalizando aplicações no Banco Geração Futuro na importância de R$10.334.876,97.

PLANO PREVIDENCIÁRIO

BANCO DO BRASIL

BB PREVID IDKA2 aplicamos a importância de **R$1.120.136,85,** com rentabilidade positiva de (+)**R$8.540,33**, totalizando **R$1.128.667,18**.

BB PREV TP VII a importância de **R$475.452,09**, com rentabilidade positiva de (+) **R$3.139,79**, totalizando a importância de **R$478.591,88**, neste Fundo.

BB PREVI IRF-M1 aplicamos a importância **R$4.273.606,56**, com rentabilidade positiva de **(+) R$35.627,29**, totalizando **R$3.309.233,85**, neste fundo.

BB Ações SMALL CAPS aplicamos a importância de **R$2.122.953,21** com rentabilidade positiva de (+)**R$76.263,75**, totalizando **R$2.199.216,96**.

BB Ações Consumo aplicamos a importância de **R$602.529,08,** com rentabilidade positiva de (+) **R$38.672,24**, totalizando **R$641.201,32** neste fundo**.**

BB PREV IMA-B TP (CONSERVADOR) aplicamos a importância de **R$1.854.013,64,** com rentabilidade negativa de (-) **R$6.385,32**, totalizando **R$1.847.628,32.**

BB PREVID IMA B (Moderado) aplicamos a importância de **R$1.678.339,25,** com rentabilidade negativa de (-) **R$5.831,12**, totalizando **R$1.672.508,13** neste fundo**.**

BB PREV RF ALOC aplicamos a importância de **R$1.084.095,15**, com rentabilidade positiva de **R$3.684,12**, totalizando **R$1.087.779,52** neste fundo.

GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA aplicamos a importância de **R$199.689,38**, com rentabilidade negativa (-) **de R$2.781,49**, totalizando **R$196.907,89** neste fundo.

GERAÇÃO FIA PROGRAMADO IBOVESPA ATIVO aplicamos a importância de **R$198.689,38**, com rentabilidade negativa de (-) **R$2.503,18**, totalizando **R$196.065,26** neste fundo.

GERAÇÃO FIC DE FI RENDA FIXA IMAB – aplicamos a importância de **R$316.175,79**, com rentabilidade negativa de (-) **R$812,18**, totalizando a importância de **R$315.363,61** neste fundo.

BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA – aplicamos a importância de **R$102.885,60,** com rentabilidade negativa de (-) **R$402,38**, totalizando a importância de **R$102.483,22** neste fundo.

Totalizando aplicações em Banco do Brasil na importância de R$13.364.837,16, Geração Futuro de R$708.336,76 e em BBP PARIBAS de R$102.483,22 no Plano Previdenciário, no total de R$14.175.657,14.

MAIO:-

No mês de Maio de 2017 as aplicações continuaram a serem realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações para enquadramento na **Resolução nº. 3.790/2009 do Conselho Monetário Nacional**, **revogada pela Resolução nº. 3922/2010**, bem como a busca de maior rentabilidade, por decisão do Comitê de Investimento, como segue:

NO PLANO FINANCEIRO

BANCO DO BRASIL S/A

BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) aplicamos a importância de **R$4.661.081,84.**

BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) aplicamos a importância de **R$1.299.994,87** em aplicação neste fundo.

BB PREV IPCA III aplicamos a importância de **R$2.128.830,15.**

BB Ações Ibrx Indexado FIC FI do Banco do Brasil **R$2.756.010,03** aplicação neste fundo.

BB AÇÕES CONSUMO do Banco do Brasil **R$6.667.276,15** aplicação neste fundo.

BB PREV RF IDKA 2 aplicamos a importância de **R$1.412.451,21** aplicação neste fundo.

BB PREV RF TP VII aplicamos a importância de **R$5.383.385,61** aplicação neste fundo.

BB PREV TIT.PUB XII FI aplicamos a importância de **R$5.220.308,15** neste fundo.

BB PREV RF ALOC aplicamos a importância de **R$2.175.559,04** neste Fundo.

BB PREV IRFM – 1 aplicamos a importância de **R$3.395.274,14** neste Fundo.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF a importância de **R$20.346.767,14** aplicação neste fundo.

CAIXA FI NOVO BRASIL RF CRP LP a importância de **R$11.168.711,69** aplicação neste fundo.

CAIXA FEDERAL FI BR IRFM – 1 a importância de **R$4.408.357,08** aplicação neste fundo.

Ações FIA Caixa Brasil IBX-50 a importância de **R$3.817.672,59** aplicação neste fundo.

CAIXA FI IMA-B 5 a importância de **R$2.397.037,01** aplicação neste fundo.

CAIXA FI BRASIL TP a importância de **R$5.515.132,68** aplicação neste fundo.

CAIXA BR IDKA 2 a importância de **R$259.365,44** aplicação neste fundo.

CAIXA FI BRASIL DI a importância de **R$3.586.862,22** aplicação neste fundo.

BANCO BRADESCO

BRADESCO IMA GERAL na importância de **R$ R$14.836.129,96** aplicação neste fundo.

BANCO ITAÚ

ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FIC FI na importância de **R$10.625.707,96** aplicação neste fundo.

BNP PARIBAS

BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA na importância de **R$852.624,73** aplicação neste fundo.

GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores, Banco Bradesco

GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA na **importância** de **R$2.775.116,22** aplicação neste fundo.

GERAÇÃO FUNDO PROGRAMADO FIA, na importância de **R$4.03.991,73** aplicação neste fundo.

GERAÇÃO FUTURO JURO REAL IMAB RF LG – aplicada a importância de **R$4.155.769,02** aplicação neste fundo.

PLANO PREVIDENCIÁRIO

BANCO DO BRASIL

BB PREV TP VII a importância de **R$478.591,88**, aplicação neste fundo.

BB Ações SMALL CAPS aplicamos a importância de **R$3.804.257,38,** aplicação neste fundo.

BB Ações Consumo aplicamos a importância de **R$2.641.201,32,** aplicação neste fundo.

BB PREV IMA-B TP (CONSERVADOR) aplicamos a importância de **R$1.847.628,32,** aplicação neste fundo.

BB PREV IMA B (Moderado) aplicamos a importância de **R$1.672.508,13,** aplicação neste fundo.

BB PREV IRF-M1 aplicamos a importância de R**$334.248,76** neste fundo.

BB PREV RF ALOC aplicamos a importância de **R$1.087.779,52** neste fundo.

GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores, Banco Bradesco

GERAÇÃO FIA PROGRAMADO IBOVESPA ATIVO aplicamos a importância de **R$196.065,26** neste fundo.

GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA aplicamos a importância de **R$196.907,89**, neste fundo.

GERAÇÃO FUTURO JURO REAL IMAB RF LG aplicamos a importância de **R$1.815.363,61**, neste fundo.

BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA aplicamos a importância de **R$102.483,22**, neste fundo.

CFFI CAIXA BR IBX 50 aplicamos a importância de R$100.000,00.

CF FIBRASIL IMA B TP REF aplicamos a importância de R$184.000,00.

CF FI BRASIL DI aplicamos a importância de R$104.869,80.

Total atualmente aplicado até 10 de Maio de 2017:

PLANO FINANCEIRO

BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RF PREVID. (TA).....R$ 4.661.081,84

BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RF PREVID. (TA).....R$ 1.304.234,14

BBAÇÕES IBRX INDEXADO FIC FI.....R$ 2.799.872,47

BB AÇÕES CONSUMO.....R$ 6.973.879,73

BB PREVID IPCA III.....R$ 2.133.597,65

BB PREVID RF IDKA2.....R$ 1.913.948,66

BB PREV TP VII.....R$ 5.391.766,51

BB PREVRTPXIIFI.....R$ 5.225.989,34

BBPREVIRFM-1.....R$ 3.439.314,12

BBPREVIRFM-1.....R$ 3.398.919,57

BBPREV RF ALOC.....R$ 2.168.190,29

TOTAL.....R$ 38.940.035,49

Caixa Federal FI CAIXA NOVOBRASIL REF CRED PRIV LP .....R$ 11.197.049,67

Caixa Federal CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS .....R$ 0.397.636,06

Caixa Federal FI BR IMA B 5.....R$ 2.400.543,65

Caixa Federal FI BRASIL TIT PUBLICOS -5462.....R$ 5.541.996,45

Caixa Federal Ações FIA Caixa Brasil IBX-50.....R$ 3.868.406,38

Caixa Federal FI BRASIL DI.....R$ 3.601.032,29

Caixa Federal FI BR IRFM 1.....R$ 4.420.800,65

Caixa Federal IDKA-2.....R$ 259.614,49

TOTAL.....R**$ 51.682,081,64**

Banco Bradesco BRADESCO FI RF IMA GERAL.....R$14.884.398,54
TOTAL.....R$14.884.398,54

Banco Unibanco ITAÚ INST. RF INFLAÇÃO LP FICFI....**R$ 10.657.107,37**
Geração Futuro Bradesco GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA.....
.....R$ 2.794.869,47
Geração Futuro Bradesco FUNDO PROGRAMADO FIA .....
.....R$ 4.048.857,66
Geração Futuro JURO REAL IMAB RF LP.....R$ 4.168.863,81
TOTAL.....R$ 11.012.590,94

BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI.....**R$ 855.303,75**
SUBTOTAL.....R$128.031.517,73

PLANO PREVIDENCIÁRIO

BB PREVID IDKA2 (PLANO PREVIDENCIÁRIO).....R$ 1.122.023,48
BB PREVID IRF M-1.....R$ 336.936,88
BB AÇÕES CONSUMO.....R$ 2.709.833,68
BB SMALL CAPS.....R$ 3.898.519,84
BB PREV TP VII.....R$ 479.336,97
BB PREVIDENCIÁRIO IMA B (CONSERVADOR).....R$ 1.853.260,12
BB PREVIDENCIÁRIO IMA B (MODERADO).....R$ 1.677.962,20
BB PREV RF ALOC.....R$ 1.091.611,97
BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA.....R$ 102.356,60
Geração Futuro Bradesco GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA.....R$ 198.309,47
Geração Futuro Bradesco FUNDO PROGRAMADO FIA.....R$ 198.649,48
Geração Futuro Bradesco JURO REAL IMAB RF LP.....R$ 1.816.508,31
Caixa Federal FI CAIXA BR IBX50.....RS 100.000,00
Caixa Federal FI IMA B TP.....RS 184.000,00
Caixa Federal FI BRASIL DI.....R$ 104.869,80
TOTAL.....R$ 14.752.941,04
Total Aplicação.....R$142.784.458,77

São João da Boa Vista, 10 de Maio de 2017.

Antonio Carlos Molina
SUPERINTENDENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.

CNPJ 05.774.894/0001-90

RELATÓRIO Nº 03/17

Relatório contendo receita de contribuições e despesas referente ao mês de Abril/2017.

Anteriormente com a transferência de Aporte não visualizamos o déficit existente na Repartição Simples, o que foi constatado pela falta desta transferência.

A Repartição Simples é a forma de complementação entre o que se arrecada de contribuição e o pagamento de benefícios.

O Aporte é contribuição para atender déficit futuro.

Em razão deste fato vinha ocorrendo a cobrança do aporte que contabilmente no seu pagamento sanava o déficit mensal da Repartição Simples.

Com a interpretação da Lei e seus artigos, ficou visível esta diferença.

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS

Contribuição Prefeitura Municipal – PF.....R$ 1.265.771,04
Contribuição FAE - PF.....R$ 210.404,22
Contribuição Câmara Municipal- PF.....R$ 11.054,34
Contribuição IPSJBV (inativos).....R$ 50.837,67
Contribuição IPSJBV (ativos).....R$ 5.489,95
Receitas Extras Orçamentária (consignações).....R$ 352.846,85
Receita Intra Orçamentária (parcelamento).....R$ 0.000,00
Total Receita.....R$ 1.896.971,92

DESPESAS

Folha Aposentado.....R$ 2.801.226,71
Folha Pensionista.....R$ 484.049,78
Salário Família.....R$ 28,11
Vencimento Salário Pessoal.....R$ 25.274,37
INSS.....R$ 1.303,23
Material de Consumo.....R$ 2.414,05
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 17.945,52
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.759,00
Sentenças Judiciais.....R$ 0.000,00
Despesa Extra Orçamentária.....R$ 352.971,15
Obrigações Tributárias (PASEP).....R$ 10.011,79
Obrigações Tributárias (Taxa Iluminação).....R$ 000,00
Despesa Extra a Regularizar.....R$ 0,00
Obrigações Patronais IPSJBV.....R$ 4.308,96
Obras e Instalações.....R$ 0.000,00
Despesas – Aporte IPSJBV.....R$ 5.515,76
Total Despesa.....R$ 3.707.808,53
DEFICIT (-).....R$ 1.810.836,61

Segurados Ativos (PF)	1235	Contribuintes Ativos	1235
Segurados Inativos (PF)	910	Contribuintes Inativos	151
Total Segurado	2145	Total Contribuintes	1386

Segurados Aposentados (PF)	726	Contribuintes	133	Não Contribuintes	593
Segurados Pensionistas (PF)	184	Contribuintes	18	Não Contribuintes	166
Total	910		151		759

As contribuições foram realizadas apenas por aqueles aposentados e pensionistas que recebem acima de **R$5.531,31**, estando estes e os demais imunes até este limite.

(ANÁLISE REFERENTE AO SUPERÁVIT/2017)

Analisando a arrecadação de contribuição, pagamento de benefício e a

Despesa Administrativa do Plano Financeiro constata-se a existência de **DEFICIT** primário entre a Receita e a Despesa na importância de **(-) R$1.810.836,61 (Um milhão, oitocentos dez mil, oitocentos trinta seis reais e sessenta e um centavos)**.

O DEFICIT (-) R$1.810.836,61 acima descrito com a transferência do **COMPREV** de **R$288.648,22, Março,** acrescido **de R$1.538.198,66 da realização de aporte pelo IPSJBV, UNIFAE, Câmara Municipal e Prefeitura Municipal, o débito que existia foi devidamente corrigido e parcelado em 60 meses)** para atender cálculo atuarial destinado à cobertura de déficit neste ano de 2015/2016/2017 para com o **IPSJB,** mais a renda positiva de **R$603.902,19 (Seiscentos e três mil, novecentos e dois reais e dezenove centavos),** mais outras receitas de **R$707,72 (Setecentos e sete reais e setenta e dois centavos), totalizou superávit final de (+)R$620.620,18 (Seiscentos e vinte mil, seiscentos vinte reais e dezoito centavos)** no mês de Abril, sem sobra de recursos da movimentação financeira para aplicação.

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITA

Contribuição Prefeitura Municipal.....R$ 246.150,07

Contribuição da UNIFAE.....R$ 129.645,07
Contribuição Câmara Municipal.....R$ 5.057,84
Contribuição IPSJBV.....R$ 973,48
Rendimento de Aplicação.....(+)R$ 147.212,10
Aporte UNIFAE.....R$ 000,00
Outras receitas (Juros e correção).....R$ 0.000,00
Total da Receita.....R$ 529.038,50

DESPESA

Folha Aposentado.....R$ 1.644,73
Total da Despesa.....R$ 1.644,73
Total Geral.....R$ 527.393,83

Com relação ao Plano Previdenciário, o mesmo apresenta superávit final de **R$527.393,83 (Quinhentos vinte sete mil, trezentos noventa três reais e oitenta e três centavos**), tendo em vista que teve **R$381.826,46 (Trezentos oitenta um mil, oitocentos vinte seis reais e quarenta seis centavos)** de contribuição previdenciária, somado com o rendimento positivo de aplicações (+) **R$147.212,10 (Cento quarenta sete mil, duzentos doze reais e dez centavos),** menos benefício concedido de **R$1.644.73 (Um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos),** com sobra de recursos para capitalização**.**

Segurados Ativos PM	378	Contribuintes 378	Não Contribuinte 0
Segurados Ativos UNIFAE	96	96	0
Segurados Ativos CM	6	6	0
Segurados Ativos IPSJBV	2	2	0
Segurados Inativo UNIFAE	1	0	1
Total	485	484	1

Concluo pelo acima exposto que o superávit final ocorrido neste mês foi motivado pelo rendimento positivo em ações e fundos, com restrições pela crise econômica motivada pela China, Grécia, período pós-eleitoral – (**impechemant)** governo provisório, rebaixamento do grau de confiança, problemas na PETROBRAS e em empresas conceituadas, Operações Lava Jato e Carne Fraca, volatilidade devido à taxa SELIC em baixa para aplicações que atendem a **Resolução nº 3922/2010.** Somados os recursos e deduzidas ás despesas representam o percentual de **(+) 18,8910% positivo** de uma folha de pagamento do Plano Financeiro. No Plano Previdenciário representam o percentual de **(+)320,6567826% positivo** do pagamento de benefício O perfeito equilíbrio seria **100%**, ou seja, pagar uma folha e aplicar o valor correspondente à mesma. Portanto, desta forma conseguimos atingir o índice acima mencionado neste mês.

Em Março de 2017 tínhamos saldo de **R$142.336.758,34** e em Abril de 2017 fechamos o mês com **R$143.484.772,36 soma dos dois Planos, já incluso valor constante de conta corrente no Plano Financeiro, com superávit de R$1.148.014,02,** com capitalização no mês nos Planos Financeiro e Previdenciário**.**

São João da Boa Vista, 07 de Maio de 2017.

Antonio Carlos Molina
Superintendente do IPSJBV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05774894/0001- 90
PARECER DO CONSELHO FISCAL

Analisamos os Balancetes da Receita e Analíticos da Despesa do mês de abril de 2017, bem como, o Relatório de Arrecadação de Contribuições, Pagamentos de Benefícios e Aplicações Financeiras de abril de 2017, que a nosso entendimento se encontram a contento do ponto de vista contábil e legal. Constatamos através do Relatório de Contribuições e Pagamentos de Benefícios no mês de abril de 2017 (competência Março), do Plano Financeiro, a existência de um déficit primário de **(-) R$1.810.836,61 (Um milhão, oitocentos e dez mil, oitocentos trinta e seis reais e sessenta e um centavos).** Motivado, ainda, pela aplicação da alteração constitucional que isenta a contribuição de aposentados e pensionistas até o limite de **R$5.531,31 (cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e um centavos) -** decisão do Supremo Tribunal Federal, incorporação de abono e na parte administrativa as despesas periódicas administrativas. Acrescido ao déficit primário do mês de abril de 2017, o aporte de **R$1.538.198,66 (Um milhão, quinhentos trinta e oito mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos) realizados pelo IPSJBV, Câmara Municipal, UNIFAE e Prefeitura Municipal;** a transferência do **COMPREV (pro-rata) de R$288.648,22 (Duzentos oitenta e oito mil, seiscentos quarenta e oito reais e vinte e dois centavos)** competência março, acrescido o rendimento positivo de **(+)R$603.902,19 (Seiscentos e três mil, novecentos dois reais e dezenove centavos)** e outras receitas de **R$707,72 (setecentos e sete reais e setenta e dois centavos),** realizou superávit final de (+) **R$620.620,18 (Seiscentos e vinte mil, seiscentos e vinte reais e dezoito centavos)** no mês de abril, com recursos da movimentação financeira para aplicação no Plano Financeiro. No Plano Previdenciário com a contribuição previdenciária de **R$381.826,46 (Trezentos oitenta e um mil, oitocentos vinte e seis reais e quarenta e seis centavos)** mais juros positivos de aplicação financeira de (+)**R$147.212,10 (Cento quarenta e sete mil, duzentos e doze reais e dez centavos)**, menos o benefício de **R$1.644,73 (Um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos)**, totalizou superávit final **de R$527.393,83 (Quinhentos e vinte sete mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos),** com saldo para aplicação financeira no Plano Previdenciário. Isto, tendo em vista a alteração da Taxa SELIC, contenção da inflação, nas ações - a instabilidade no mercado mundial, em especial a crise chinesa e o escândalo da **PETROBRAS – LAVAJATO, IMPEACHMENT** – governo provisório, decadência de várias empresas brasileiras, e atualmente a **CARNE FRACA** o que motiva variações de rendimento nas aplicações permitidas para o Instituto de Previdência, de conformidade com as exigências legais. Observamos que a aplicação está sendo realizada conforme determinações do Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional, enquadramento nas exigências da Resolução nº. 3922/2010, que permite o limite de 30% para aplicações em renda variável, com orientação da empresa **LDB CONSULTORIA** e aprovação do Comitê de Aplicação Financeira**.** Assim sendo, este mês teve recurso destinado para aplicação, no plano previdenciário. Contando em 30 de abril 2017 com saldo disponível/aplicações de **R$129.309.115,09 (cento e vinte e nove milhões, trezentos e nove mil, cento e quinze reais e nove centavos) no Plano Financeiro e R$14.175.657,26 (Catorze milhões, cento setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos)** conforme apurado nos Balancetes de Abril de 2017 e na Movimentação Financeira do IPSJBV deste mês. Totalizando os dois Planos o capital **de R$143.484.772,36 (cento e quarenta e três milhões, quatrocentos oitenta e quatro mil, setecentos setenta e dois reais e trinta e seis centavos).** Observamos que pela não realização dos aportes e rentabilidade volátil, o Plano Financeiro está retornando sua descapitalização, impossibilitando atingir o equilíbrio financeiro e atuarial, necessitando ainda que os aportes sejam realizados, mesmo que parcelado o débito existente. Bem como, que a Superintendência tem tomado todas as medidas necessárias para este recebimento, conforme ofícios de cobrança. Portanto, a documentação contábil e as aplicações realizadas encontram-se, no nosso entendimento, dentro das normas legais e contábeis, razão de opinarmos pela aprovação dos Balancetes Mensais da Receita e Despesa do mês de abril de 2017 e Relatórios das Aplicações Financeiras, da Arrecadação de Contribuições e Pagamentos de Benefícios e das Movimentações Financeiras realizadas pelo IPSJBV no mês de abril de 2017.

ão João da Boa Vista-SP, aos 15 dias do mês de maio de 2017.

Cironei Borges de Carvalho
Presidente
Luis Carlos Evaristo
Membro
Amélia Aparecida Guerreiro
Membro

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA IPSJBV

RECEITA										DESPESA			DISPONÍVEL
CONTRIBUIÇÃO/SUPR FINAN/COMPREV/PRÓ-RATA/APORTE PM.JUR APLICAÇÃO - PLANO FINANCEIRO										PAGAMENTOS			APLICAÇÕES
MÊS/ANO	ENTES/SERV AT PM+CM+FAE+EM	INATIVO APOS/PENS	REC. EXTRA	SUPR FINAC	COMPREV	PRÓ-RATA	APORTE/PM/CM	JUR/APLICA	TOTAL	INAT/BENEF	DESP ADM	DESP EXTRA	SALDO
2016	R$ 179.683.924,32	R$ 3.629.393,91	R$ 15.885.131,92	R$ 524.701,42	R$ 18.056.605,71	R$ 27.735.704,29	R$ 62.568.309,21	R$ 65.600.580,05	R$ 373.684.751,44	R$ 225.852.498,86	R$ 7.413.994,46	R$ 16.675.913,45	R$ 123.742.344,67
jan/17	R$ 2.743.108,09	R$ 54.277,94	R$ 338.443,59	R$ -	R$ -	R$ 400.669,18	R$ 5.273,17	R$ 2.522.939,05	R$ 6.064.711,02	R$ 3.126.197,03	R$ 59.331,79	R$ 338.400,84	R$ 2.540.781,36
fev/17	R$ 2.411.671,91	R$ 49.597,15	R$ 348.333,94	R$ -	R$ -	R$ 641.578,92	R$ 140.296,47	R$ 2.866.274,96	R$ 6.457.753,35	R$ 3.183.798,17	R$ 153.615,84	R$ 346.274,37	R$ 2.774.064,97
mar/17	R$ 1.507.932,29	R$ 49.988,46	R$ 346.373,98	R$ -	R$ -	R$ 288.648,22	R$ 157.550,57	R$ 937.738,32	R$ 3.288.231,84	R$ 3.213.086,29	R$ 93.265,96	R$ 350.575,68	R$ (368.696,09)
abr/17	R$ 1.493.995,12	R$ 50.837,67	R$ 352.846,85	R$ -	R$ -	R$ 288.648,22	R$ 1.538.198,66	R$ 603.902,19	R$ 4.328.428,71	R$ 3.285.276,49	R$ 69.560,89	R$ 352.971,15	R$ 620.620,18
mai/17	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
jun/17	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
jul/17	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
ago/17	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
set/17	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
out/17	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
nov/17	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
dez/17	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
SUBTOTAL	R$ 8.156.707,41	R$ 204.701,22	R$ 1.385.998,36	R$ -	R$ -	R$ 1.619.544,54	R$ 1.841.318,87	R$ 6.930.854,52	R$ 20.139.124,92	R$ 12.808.357,98	R$ 375.774,48	R$ 1.388.222,04	R$ 5.566.770,42
TOTAL	R$ 187.840.631,73	R$ 3.834.095,13	R$ 18.657.128,64	R$ 524.701,42	R$ 18.056.605,71	R$ 29.355.248,83	R$ 64.409.628,08	R$ 72.531.434,57	R$ 393.823.876,36	R$ 238.660.856,84	R$ 8.165.543,42	R$ 18.064.135,49	R$ 129.309.115,09

São João da Boa Vista, 30 de Abril de 2017

Antonio Carlos Molina
Superintendente

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA IPSJBV

RECEITA									DESPESA			DISPONÍVEL
CONTRIBUIÇÃO/SUPR FINAN/COMPREV/PRÓ-RATA/APORTE PM.JUR APLICAÇÃO - PLANO PREVIDENCIÁRIO									PAGAMENTOS			APLICAÇÕES
MÊS/ANO	ENTES/SERV AT PM+CM+FAE+IPSJBV	INATIVO APOS/PENS	REC. EXTRA	SUPR FINAC	COMPREV	PRÓ-RATA	APORTE/UNIFAE	JUR/APLICA	TOTAL	INAT/BENEF	DESP ADM	DESP EXTRA	SALDO
2016	R$ 9.637.562,12	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 14.139,49	R$ 1.775.535,92	R$ 11.427.237,53	R$ 15.224,24	R$ -	R$ -	R$ 11.392.108,25
jan/17	R$ 601.130,55	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 356.262,51	R$ 957.393,06	R$ 1.543,18	R$ -	R$ -	R$ 955.849,88
fev/17	R$ 506.575,87	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 362.160,40	R$ 868.736,27	R$ 1.644,73	R$ -	R$ -	R$ 867.091,54
mar/17	R$ 371.417,47	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 63.441,03	R$ 434.858,50	R$ 1.644,73	R$ -	R$ -	R$ 433.213,77
abr/17	R$ 381.826,46	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 147.212,10	R$ 529.038,56	R$ 1.644,73	R$ -	R$ -	R$ 527.393,83
mai/17	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
jun/17	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
jul/17	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
ago/17	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
set/17	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
out/17	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
nov/17	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
dez/17	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
SUBTOTAL	R$ 1.860.950,35	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 929.076,04	R$ 2.790.026,39	R$ 6.477,37	R$ -	R$ -	R$ 2.783.549,02
TOTAL	R$ 11.498.512,47	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 14.139,49	R$ 2.704.611,96	R$ 14.217.263,92	R$ 21.701,61	R$ -	R$ -	R$ 14.175.657,27

São João da Boa Vista, 30 de Abril de 2017.

Antonio Carlos Molina
Superintendente

Balancete da Receita de 01/04/2017 à 30/04/2017

Ficha	Código	Especificação da Receita
RECEITA		
	1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES
	1.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES
	1.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
	1.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO
	1.2.1.0.29.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
96	1.2.1.0.29.01.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO
	1.2.1.0.29.07.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
6	1.2.1.0.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - CÂMARA
7	1.2.1.0.29.07.02	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - PREFEITURA
8	1.2.1.0.29.07.03	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNIFAE
10	1.2.1.0.29.07.05	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - IPSJBV
73	1.2.1.0.29.07.06	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR CÂMARA - PP
74	1.2.1.0.29.07.07	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- PREFEITURA - PP
75	1.2.1.0.29.07.08	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- UNIFAE - PP
77	1.2.1.0.29.07.10	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- IPSJBV - PP
	1.2.1.0.29.09.00	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR INATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
12	1.2.1.0.29.09.01	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO
	1.2.1.0.29.11.00	CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
14	1.2.1.0.29.11.01	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA
	1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL
	1.3.2.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS
	1.3.2.8.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
	1.3.2.8.10.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXA
22	1.3.2.8.10.01.00	REMUN INVEST EM RENDA FIXA - FINANCEIRO
	1.3.2.8.20.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL
25	1.3.2.8.20.01.00	REMUN INVEST EM RENDA VARIÁVEL - FINANCEIRO
	1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
	1.9.1.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA
	1.9.1.2.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES
	1.9.1.2.29.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
	1.9.1.2.29.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
31	1.9.1.2.29.01.01	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB PATRONAL
	1.9.1.2.29.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
33	1.9.1.2.29.02.01	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB SERVIDOR-FINANCEIRO
	1.9.2.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
	1.9.2.2.00.00.00	RESTITUIÇÕES
	1.9.2.2.10.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
	1.9.2.2.10.01.00	PRINCIPAL
38	1.9.2.2.10.01.01	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS
	1.9.2.2.99.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES
43	1.9.2.2.99.02.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES
	1.9.3.0.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA
	1.9.3.2.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA
	1.9.3.2.99.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS
	1.9.3.2.99.01.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS – PRINCIPAL
48	1.9.3.2.99.01.01	IPSJBV - RECEITA DA DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA OU
	7.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
	7.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
	7.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
	7.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
	7.2.1.0.29.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
55	7.2.1.0.29.01.01	CONTRIB PATRONAL - CÂMARA
54	7.2.1.0.29.01.02	CONTRIB PATRONAL - PREFEITURA
56	7.2.1.0.29.01.03	CONTRIB PATRONAL - UNIFAE
72	7.2.1.0.29.01.05	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL -IPSJBV
76	7.2.1.0.29.01.06	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL- PREFEITURA - PP
78	7.2.1.0.29.01.07	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL- CÂMARA - PP
80	7.2.1.0.29.01.08	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL- UNIFAE - PP
82	7.2.1.0.29.01.10	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL- IPSJBV - PP
88	7.2.1.0.29.01.11	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL EXERCÍCIO ANTERIOR PP - PREFEITURA
89	7.2.1.0.29.01.12	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL EXERCÍCIO ANTERIOR PF - PREFEITURA
91	7.2.1.0.29.01.13	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL EXERCÍCIO ANTERIOR PF - UNIFAE
92	7.2.1.0.29.01.14	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL EXERCÍCIO ANTERIOR PP - UNIFAE
	7.2.1.0.29.13.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
60	7.2.1.0.29.13.01	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL - CÂMARA
61	7.2.1.0.29.13.02	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL - PREFEITURA
62	7.2.1.0.29.13.03	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL - UNIFAE

			ARRECADAÇÃO					DIFERENÇA	
Orçada	Atualizada	Programada	Anterior	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	Arrec-Orçada	Arrec-Progr.
24.025.500,00	24.025.500,00	24.025.500,00	3.490.200,13	965.610,34	0,00	965.610,34	4.455.810,47	-19.569.689,53	-19.569.689,53
10.870.500,00	10.870.500,00	10.870.500,00	2.134.015,57	676.254,40	0,00	676.254,40	2.810.269,97	-8.060.230,03	-8.060.230,03
10.870.500,00	10.870.500,00	10.870.500,00	2.134.015,57	676.254,40	0,00	676.254,40	2.810.269,97	-8.060.230,03	-8.060.230,03
10.870.500,00	10.870.500,00	10.870.500,00	2.134.015,57	676.254,40	0,00	676.254,40	2.810.269,97	-8.060.230,03	-8.060.230,03
0,00	0,00	0,00	1.703,55	567,85	0,00	567,85	2.271,40	2.271,40	2.271,40
0,00	0,00	0,00	1.703,55	567,85	0,00	567,85	2.271,40	2.271,40	2.271,40
10.119.000,00	10.119.000,00	10.119.000,00	1.978.448,47	624.848,88	0,00	624.848,88	2.603.297,35	-7.515.702,65	-7.515.702,65
55.000,00	55.000,00	55.000,00	11.054,10	3.684,78	0,00	3.684,78	14.738,88	-40.261,12	-40.261,12
7.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00	1.278.519,96	421.923,73	0,00	421.923,73	1.700.443,69	-5.299.556,31	-5.299.556,31
1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	291.739,08	70.134,72	0,00	70.134,72	361.873,80	-988.126,20	-988.126,20
32.000,00	32.000,00	32.000,00	5.533,49	1.829,97	0,00	1.829,97	7.363,46	-24.636,54	-24.636,54
26.000,00	26.000,00	26.000,00	5.106,56	1.685,95	0,00	1.685,95	6.792,51	-19.207,49	-19.207,49
1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	231.848,41	82.050,20	0,00	82.050,20	313.898,61	-786.101,39	-786.101,39
550.000,00	550.000,00	550.000,00	153.417,34	43.215,03	0,00	43.215,03	196.632,37	-353.367,63	-353.367,63
6.000,00	6.000,00	6.000,00	1.229,53	324,50	0,00	324,50	1.554,03	-4.445,97	-4.445,97
690.000,00	690.000,00	690.000,00	139.456,70	46.070,49	0,00	46.070,49	185.527,19	-504.472,81	-504.472,81
690.000,00	690.000,00	690.000,00	139.456,70	46.070,49	0,00	46.070,49	185.527,19	-504.472,81	-504.472,81
61.500,00	61.500,00	61.500,00	14.406,85	4.767,18	0,00	4.767,18	19.174,03	-42.325,97	-42.325,97
61.500,00	61.500,00	61.500,00	14.406,85	4.767,18	0,00	4.767,18	19.174,03	-42.325,97	-42.325,97
8.100.000,00	8.100.000,00	8.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.100.000,00	-8.100.000,00
8.100.000,00	8.100.000,00	8.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.100.000,00	-8.100.000,00
8.100.000,00	8.100.000,00	8.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.100.000,00	-8.100.000,00
6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.000.000,00	-6.000.000,00
6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.000.000,00	-6.000.000,00
2.100.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.100.000,00	-2.100.000,00
2.100.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.100.000,00	-2.100.000,00
5.055.000,00	5.055.000,00	5.055.000,00	1.356.184,56	289.355,94	0,00	289.355,94	1.645.540,50	-3.409.459,50	-3.409.459,50
510.000,00	510.000,00	510.000,00	79,74	0,00	0,00	0,00	79,74	-509.920,26	-509.920,26
510.000,00	510.000,00	510.000,00	79,74	0,00	0,00	0,00	79,74	-509.920,26	-509.920,26
510.000,00	510.000,00	510.000,00	79,74	0,00	0,00	0,00	79,74	-509.920,26	-509.920,26
500.000,00	500.000,00	500.000,00	79,74	0,00	0,00	0,00	79,74	-499.920,26	-499.920,26
500.000,00	500.000,00	500.000,00	79,74	0,00	0,00	0,00	79,74	-499.920,26	-499.920,26
10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00	-10.000,00
10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00	-10.000,00
4.530.000,00	4.530.000,00	4.530.000,00	1.356.104,82	289.355,94	0,00	289.355,94	1.645.460,76	-2.884.539,24	-2.884.539,24
4.530.000,00	4.530.000,00	4.530.000,00	1.356.104,82	289.355,94	0,00	289.355,94	1.645.460,76	-2.884.539,24	-2.884.539,24
4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	1.330.896,32	288.648,22	0,00	288.648,22	1.619.544,54	-2.880.455,46	-2.880.455,46
4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	1.330.896,32	288.648,22	0,00	288.648,22	1.619.544,54	-2.880.455,46	-2.880.455,46
4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	1.330.896,32	288.648,22	0,00	288.648,22	1.619.544,54	-2.880.455,46	-2.880.455,46
30.000,00	30.000,00	30.000,00	25.208,50	707,72	0,00	707,72	25.916,22	-4.083,78	-4.083,78
30.000,00	30.000,00	30.000,00	25.208,50	707,72	0,00	707,72	25.916,22	-4.083,78	-4.083,78
15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00	-15.000,00
15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00	-15.000,00
15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00	-15.000,00
15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00	-15.000,00
15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00	-15.000,00
36.636.000,00	36.636.000,00	36.636.000,00	6.476.912,58	2.787.895,79	0,00	2.787.895,79	9.264.808,37	-27.371.191,63	-27.371.191,63
36.636.000,00	36.636.000,00	36.636.000,00	6.381.630,92	2.787.895,79	0,00	2.787.895,79	9.169.526,71	-27.466.473,29	-27.466.473,29
36.636.000,00	36.636.000,00	36.636.000,00	6.381.630,92	2.787.895,79	0,00	2.787.895,79	9.169.526,71	-27.466.473,29	-27.466.473,29
36.636.000,00	36.636.000,00	36.636.000,00	6.381.630,92	2.787.895,79	0,00	2.787.895,79	9.169.526,71	-27.466.473,29	-27.466.473,29
20.306.000,00	20.306.000,00	20.306.000,00	5.960.099,52	1.249.697,13	0,00	1.249.697,13	7.209.796,65	-13.096.203,35	-13.096.203,35
125.000,00	125.000,00	125.000,00	22.108,21	7.369,56	0,00	7.369,56	29.477,77	-95.522,23	-95.522,23
12.900.000,00	12.900.000,00	12.900.000,00	1.708.509,05	843.847,31	0,00	843.847,31	2.552.356,36	-10.347.643,64	-10.347.643,64
3.245.000,00	3.245.000,00	3.245.000,00	302.745,92	140.269,50	0,00	140.269,50	443.015,42	-2.801.984,58	-2.801.984,58
58.000,00	58.000,00	58.000,00	11.065,83	3.659,98	0,00	3.659,98	14.725,81	-43.274,19	-43.274,19
2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	311.970,56	164.099,87	0,00	164.099,87	476.070,43	-2.323.929,57	-2.323.929,57
60.000,00	60.000,00	60.000,00	10.213,09	3.371,89	0,00	3.371,89	13.584,98	-46.415,02	-46.415,02
1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	160.738,40	86.430,04	0,00	86.430,04	247.168,44	-852.831,56	-852.831,56
18.000,00	18.000,00	18.000,00	2.459,02	648,98	0,00	648,98	3.108,00	-14.892,00	-14.892,00
0,00	0,00	0,00	443.060,60	0,00	0,00	0,00	443.060,60	443.060,60	443.060,60
0,00	0,00	0,00	2.554.773,58	0,00	0,00	0,00	2.554.773,58	2.554.773,58	2.554.773,58
0,00	0,00	0,00	286.359,19	0,00	0,00	0,00	286.359,19	286.359,19	286.359,19
0,00	0,00	0,00	146.096,07	0,00	0,00	0,00	146.096,07	146.096,07	146.096,07
12.115.000,00	12.115.000,00	12.115.000,00	415.583,50	1.538.198,66	0,00	1.538.198,66	1.953.782,16	-10.161.217,84	-10.161.217,84
210.000,00	210.000,00	210.000,00	42.697,11	0,00	0,00	0,00	42.697,11	-167.302,89	-167.302,89
10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	1.408.513,76	0,00	1.408.513,76	1.408.513,76	-8.591.486,24	-8.591.486,24
1.810.000,00	1.810.000,00	1.810.000,00	243.286,57	124.169,14	0,00	124.169,14	367.455,71	-1.442.544,29	-1.442.544,29
			17.136,53	5.515,76	0,00	5.515,76	22.652,29	-72.347,71	-72.347,71
			112.463,29	0,00	0,00	0,00	112.463,29	112.463,29	112.463,29

0	0.0.0.0.0.00.00	*** TOTAL SUPRIMENTO FINANCEIRO	640.464,90	213.488,30	853.953,20
5501	0.0.0.0.0.00.00	RECEBIMENTO TAXA DE ADMINISTRAÇÃ	640.464,90	213.488,30	853.953,20
5502	0.0.0.0.0.00.00	RECEBIMENTO PLANO FINANCEIRO - T	0,00	0,00	0,00
5503	0.0.0.0.0.00.00	RECEBIMENTO PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00	0,00
5816	0.0.0.0.0.00.00	PAGAMENTO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
5817	0.0.0.0.0.00.00	PAGAMENTO PLANO FINANCEIRO - TAX	0,00	0,00	0,00
5818	0.0.0.0.0.00.00	PAGAMENTO PLANO PREVIDENCIÁRIO -	0,00	0,00	0,00
1	0.0.0.0.0.00.01	*** TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO	8.529.231,24	1.573.094,65	9.907.283,60
5801	1.1.3.8.1.26.00	ISS S/ NOTAS FISCAIS	0,00	0,00	0,00
5802	1.1.3.8.1.26.00	INSS S/ NOTAS FISCAIS	0,00	0,00	0,00
5803	1.1.3.8.1.26.00	INSS S/ FOLHA	0,00	0,00	0,00
5804	1.1.3.8.1.26.00	IRRF S/ NOTAS FISCAIS	0,00	0,00	0,00
5819	1.1.3.8.1.26.00	VALOR A A RECEBER DA TAXA PARA O	0,00	0,00	0,00
5822	1.1.3.8.1.26.00	VALOR A A RECEBER DA TAXA PARA O	0,00	0,00	0,00
5810	1.1.4.9.1.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS (REDUTO	0,00	0,00	0,00
5813	1.1.4.9.1.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS (REDUTO	0,00	0,00	0,00
5823	1.1.4.9.1.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS (REDUTO	0,00	0,00	0,00
5311	2.1.8.8.1.01.02	INSS - FOLHA PAGTO	2.095,76	608,44	2.704,20
5321	2.1.8.8.1.01.02	INSS - SERVIÇOS	3.155,86	260,25	3.416,11
5328	2.1.8.8.1.01.03	IPSJBV CONTR. SERVIDORES	6.762,42	2.154,47	8.916,89
5315	2.1.8.8.1.01.04	IRRF	636.139,63	221.952,74	858.092,37
5320	2.1.8.8.1.01.04	IRRF - PRESTADOR DE SERVIÇO	417,08	125,07	542,15
5401	2.1.8.8.1.01.04	IRRF - INSTITUTO	8.266,41	498,97	8.765,38
5322	2.1.8.8.1.01.08	ISS	1.640,66	111,07	1.751,73
5324	2.1.8.8.1.01.10	PENSÃO ALIMENTÍCIA	77.884,05	24.566,73	102.450,78
5317	2.1.8.8.1.01.13	MENSALIDADE SINDICAL	63.907,59	21.849,40	85.756,99
5318	2.1.8.8.1.01.13	CONTRIB ASSISTENCIAL	5.384,95	1.785,09	7.170,04
5319	2.1.8.8.1.01.13	CONTRIB SINDICAL	0,00	0,00	0,00
5325	2.1.8.8.1.01.13	CONTRIB CONFEDERATIVA	0,00	0,00	0,00
5403	2.1.8.8.1.01.13	MENSALIDADE SINDICAL - INSTITUTO	120,30	899,78	1.020,08
5313	2.1.8.8.1.01.14	SEGURO VIDA	11.510,67	4.072,35	15.583,02
5316	2.1.8.8.1.01.15	FINANC CEF	193.885,00	65.178,49	259.063,49
5326	2.1.8.8.1.01.15	FINANC BANCO DO BRASIL	11.648,76	3.964,31	15.613,07
5402	2.1.8.8.1.01.15	FINANC CEF - INSTITUTO	4.893,96	2.063,51	6.957,47
5404	2.1.8.8.1.01.15	FINANC BANCO DO BRASIL - INSTITU	431,88	143,96	575,84
5327	2.1.8.8.1.01.99	VERBAS RESCISÓRIAS LÍQUIDAS	0,00	0,00	0,00
5405	2.1.8.8.1.99.00	VALOR A RESTITUIR DA TAXA PARA O	33.719,73	2.063,51	35.783,24
5406	2.1.8.8.1.99.00	VALOR A RESTITUIR DA TAXA PARA O	79,20	0,00	79,20
5329	2.1.8.8.2.03.00	DEPÓSITO JUDICIAL	1.612,25	548,71	2.160,96
5811	4.6.1.9.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE INVESTIMENTOS - F	4.883.967,92	390.436,57	5.274.404,49
5812	4.6.1.9.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE INVESTIMENTOS - V	1.271.660,57	439.726,65	1.711.387,22
5814	4.6.1.9.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE INVESTIMENTOS - F	475.403,91	101.983,56	526.395,69
5815	4.6.1.9.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE INVESTIMENTOS VAR	362.005,79	229.871,98	476.941,78
5820	4.6.1.9.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE INVESTIMENTOS - R	472.636,89	58.229,04	501.751,41
5821	4.6.1.9.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE INVESTIMENTOS - R	0,00	0,00	0,00
*** TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO			9.169.696,14	1.786.582,95	10.761.236,80
		SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
		BANCOS CONTA MOVIMENTO			
		BANCOS CONTA VINCULADA			
		TOTAL DE CAIXA E BANCOS			
		*** PARTICIPAÇÃO DA ENTIDADE			
		TOTAL GERAL			

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Ficha	D.R.
03 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SERV PUBL MUNIC SJBV		
...1 - ADMINISTRAÇÃO		
.....1 - ADMINISTRAÇÃO		
.....4 - Administração		
.....122 - Administração Geral		
.....57 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST PREVIDÊNCIA		
.....2061 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST PREVIDÊNCIA		
.....3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	23	04
.....3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	04
.....3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	04
.....3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	21	04
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3	04
.....3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4	04
.....3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5	04
.....3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6	04
.....3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7	04
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8	04
.....3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	24	04
.....3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9	04
.....3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10	04
.....3.3.91.97.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	22	04
.....4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	11	04
.....4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12	04
...2 - BENEFÍCIOS		
.....1 - BENEFÍCIOS		
.....9 - Previdência Social		
.....272 - Previdência do Regime Estatutário		
.....53 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS		
.....11 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS		
.....3.3.20.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	13	04
.....3.3.20.03.00 - PENSÕES	14	04
.....12 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS		
.....3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	15	01
.....3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	16	01
.....3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	17	01
.....3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	19	01
...3 - RESERVAS		
.....1 - RESERVAS		
.....99 - Reserva de Contingência		
.....997 - Reserva do RPPS		
.....7799 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		
.....13 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		
.....9.9.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20	04
TOTAL ORÇAMENTÁRIO		

Dotação					Reservado	Empenhado			
Inicial	Alteração	Autorizado	Saldo Atual	Disponível		Anterior	No Período	Atual	A Pagar
60.661.500,00		60.661.500,00	45.379.080,12	45.379.080,12		10.341.748,78	4.940.671,10	15.282.419,88	5.244.946,47
2.367.500,00		2.367.500,00	1.655.859,92	1.655.859,92		658.407,87	53.232,21	711.640,08	357.507,58
2.367.500,00		2.367.500,00	1.655.859,92	1.655.859,92		658.407,87	53.232,21	711.640,08	357.507,58
2.367.500,00		2.367.500,00	1.655.859,92	1.655.859,92		658.407,87	53.232,21	711.640,08	357.507,58
2.367.500,00		2.367.500,00	1.655.859,92	1.655.859,92		658.407,87	53.232,21	711.640,08	357.507,58
2.367.500,00		2.367.500,00	1.655.859,92	1.655.859,92		658.407,87	53.232,21	711.640,08	357.507,58
2.367.500,00		2.367.500,00	1.655.859,92	1.655.859,92		658.407,87	53.232,21	711.640,08	357.507,58
25.000,00		25.000,00	17.598,72	17.598,72		4.934,19	2.467,09	7.401,28	2.467,09
441.000,00		441.000,00	323.749,56	323.749,56		74.939,76	42.310,68	117.250,44	42.310,68
35.000,00		35.000,00	28.947,08	28.947,08		4.749,69	1.303,23	6.052,92	
76.000,00		76.000,00	58.166,19	58.166,19		13.524,85	4.308,96	17.833,81	
70.000,00		70.000,00	56.426,97	56.426,97		12.334,03	1.239,00	13.573,03	7.792,67
35.000,00		35.000,00	30.915,08	30.915,08		4.084,92		4.084,92	63,96
20.000,00		20.000,00	20.000,00	20.000,00					
90.000,00		90.000,00	67.200,00	67.200,00		22.800,00		22.800,00	11.400,00
25.000,00		25.000,00	15.285,00	15.285,00		9.715,00		9.715,00	2.428,75
320.000,00		320.000,00	194.022,51	194.022,51		124.496,24	1.481,25	125.977,49	77.402,25
9.000,00		9.000,00	9.000,00	9.000,00					
326.500,00		326.500,00	226.291,93	226.291,93		100.208,07		100.208,07	28.927,54
200.000,00		200.000,00	185.074,15	185.074,15		14.925,85		14.925,85	
95.000,00		95.000,00	49.000,00	49.000,00		46.000,00		46.000,00	23.347,71
500.000,00		500.000,00	277.063,73	277.063,73		222.936,27		222.936,27	161.244,93
100.000,00		100.000,00	97.119,00	97.119,00		2.759,00	122,00	2.881,00	122,00
50.790.000,00		50.790.000,00	36.219.220,20	36.219.220,20		9.683.340,91	4.887.438,89	14.570.779,80	4.887.438,89
50.790.000,00		50.790.000,00	36.219.220,20	36.219.220,20		9.683.340,91	4.887.438,89	14.570.779,80	4.887.438,89
50.790.000,00		50.790.000,00	36.219.220,20	36.219.220,20		9.683.340,91	4.887.438,89	14.570.779,80	4.887.438,89
50.790.000,00		50.790.000,00	36.219.220,20	36.219.220,20		9.683.340,91	4.887.438,89	14.570.779,80	4.887.438,89
50.790.000,00		50.790.000,00	36.219.220,20	36.219.220,20		9.683.340,91	4.887.438,89	14.570.779,80	4.887.438,89
60.000,00		60.000,00	60.000,00	60.000,00					
30.000,00		30.000,00	30.000,00	30.000,00					
30.000,00		30.000,00	30.000,00	30.000,00					
50.730.000,00		50.730.000,00	36.159.220,20	36.159.220,20		9.683.340,91	4.887.438,89	14.570.779,80	4.887.438,89
41.700.000,00		41.700.000,00	29.251.698,20	29.251.698,20		8.274.070,40	4.174.231,40	12.448.301,80	4.174.231,40
7.000.000,00		7.000.000,00	4.877.634,44	4.877.634,44		1.409.186,18	713.179,38	2.122.365,56	713.179,38
30.000,00		30.000,00	29.887,56	29.887,56		84,33	28,11	112,44	28,11
2.000.000,00		2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00					
7.504.000,00		7.504.000,00	7.504.000,00	7.504.000,00					
7.504.000,00		7.504.000,00	7.504.000,00	7.504.000,00					
7.504.000,00		7.504.000,00	7.504.000,00	7.504.000,00					
7.504.000,00		7.504.000,00	7.504.000,00	7.504.000,00					
7.504.000,00		7.504.000,00	7.504.000,00	7.504.000,00					
7.504.000,00		7.504.000,00	7.504.000,00	7.504.000,00					
7.504.000,00		7.504.000,00	7.504.000,00	7.504.000,00					
60.661.500,00		**60.661.500,00**	**45.379.080,12**	**45.379.080,12**		**10.341.748,78**	**4.940.671,10**	**15.282.419,88**	**5.244.946,47**

Liquidado			Pago			Saldo a Pagar Processado
Anterior	No Período	Atual	Anterior	No Período	Atual	
9.993.215,00	4.976.475,07	14.969.690,07	6.680.991,30	3.356.482,11	10.037.473,41	4.932.216,66
309.874,09	89.036,18	398.910,27	282.954,99	71.177,51	354.132,50	44.777,77
309.874,09	89.036,18	398.910,27	282.954,99	71.177,51	354.132,50	44.777,77
309.874,09	89.036,18	398.910,27	282.954,99	71.177,51	354.132,50	44.777,77
309.874,09	89.036,18	398.910,27	282.954,99	71.177,51	354.132,50	44.777,77
309.874,09	89.036,18	398.910,27	282.954,99	71.177,51	354.132,50	44.777,77
309.874,09	89.036,18	398.910,27	282.954,99	71.177,51	354.132,50	44.777,77
4.934,19	2.467,09	7.401,28	3.289,46	1.644,73	4.934,19	2.467,09
74.939,76	42.310,68	117.250,44	49.665,39	25.274,37	74.939,76	42.310,68
4.749,69	1.303,23	6.052,92	4.749,69	1.303,23	6.052,92	
13.524,85	4.308,96	17.833,81	13.524,85	4.308,96	17.833,81	
3.366,31	2.414,05	5.780,36	3.366,31	2.414,05	5.780,36	
3.927,75	93,21	4.020,96	3.927,75	93,21	4.020,96	
8.550,00	2.850,00	11.400,00	8.550,00	2.850,00	11.400,00	
4.857,50	2.428,75	7.286,25	4.857,50	2.428,75	7.286,25	
36.001,58	12.573,66	48.575,24	36.001,58	12.573,66	48.575,24	
61.268,74	10.011,79	71.280,53	61.268,74	10.011,79	71.280,53	
14.925,85		14.925,85	14.925,85		14.925,85	
17.136,53	5.515,76	22.652,29	17.136,53	5.515,76	22.652,29	
61.691,34		61.691,34	61.691,34		61.691,34	
	2.759,00	2.759,00		2.759,00	2.759,00	
9.683.340,91	4.887.438,89	14.570.779,80	6.398.036,31	3.285.304,60	9.683.340,91	4.887.438,89
9.683.340,91	4.887.438,89	14.570.779,80	6.398.036,31	3.285.304,60	9.683.340,91	4.887.438,89
9.683.340,91	4.887.438,89	14.570.779,80	6.398.036,31	3.285.304,60	9.683.340,91	4.887.438,89
9.683.340,91	4.887.438,89	14.570.779,80	6.398.036,31	3.285.304,60	9.683.340,91	4.887.438,89
9.683.340,91	4.887.438,89	14.570.779,80	6.398.036,31	3.285.304,60	9.683.340,91	4.887.438,89
9.683.340,91	4.887.438,89	14.570.779,80	6.398.036,31	3.285.304,60	9.683.340,91	4.887.438,89
8.274.070,40	4.174.231,40	12.448.301,80	5.472.843,69	2.801.226,71	8.274.070,40	4.174.231,40
1.409.186,18	713.179,38	2.122.365,56	925.136,40	484.049,78	1.409.186,18	713.179,38
84,33	28,11	112,44	56,22	28,11	84,33	28,11
9.993.215,00	**4.976.475,07**	**14.969.690,07**	**6.680.991,30**	**3.356.482,11**	**10.037.473,41**	**4.932.216,66**

9999 -		
.....0.0.00.00.01 - 95 - MOVIMENTO DE FUNDOS-PAGO	5816	01
.....0.0.00.00.01 - 95 - MOVIMENTO DE FUNDOS-PAGO	5817	01
.....0.0.00.00.02 -		
.....11.3.81.26.00 - OUTROS CRÉDITOS - FINANCEIROS	5819	01
.....11.3.81.26.00 - OUTROS CRÉDITOS - FINANCEIROS	5822	04
.....11.4.91.01.00 - (-) AJUSTE DE PERDAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	5810	01
.....11.4.91.01.00 - (-) AJUSTE DE PERDAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	5813	04
.....11.4.91.01.00 - (-) AJUSTE DE PERDAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	5823	04
.....21.8.81.01.02 - CONTRIBUIÇÕES AO RGPS	5311	04
.....21.8.81.01.02 - CONTRIBUIÇÕES AO RGPS	5321	04
.....21.8.81.01.03 - ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	5328	04
.....21.8.81.01.04 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	5315	01
.....21.8.81.01.04 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	5320	04
.....21.8.81.01.04 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	5401	04
.....21.8.81.01.08 - ISS	5322	04
.....21.8.81.01.10 - PENSÃO ALIMENTÍCIA	5324	01
.....21.8.81.01.13 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	5317	01
.....21.8.81.01.13 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	5318	01
.....21.8.81.01.13 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	5403	04
.....21.8.81.01.14 - RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	5313	01
.....21.8.81.01.15 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5316	01
.....21.8.81.01.15 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5326	01
.....21.8.81.01.15 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5402	04
.....21.8.81.01.15 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5404	04
.....21.8.82.03.00 - DEPÓSITOS JUDICIAIS	5329	01
.....0.0.00.00.03 -		
...2016 - RESTOS A PAGAR DE 2016		
.....3.1.90.11.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6001	04
.....3.3.90.30.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6002	04
.....3.3.90.35.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6003	04
.....3.3.90.36.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6004	04
.....3.3.90.39.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6005	04
.....3.3.90.47.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6006	04
.....3.1.90.01.00 - 03.02.01 09.27 0053 0012	6007	04
.....3.1.90.01.00 - 03.02.01 09.27 0053 0012	6010	04
.....3.1.90.03.00 - 03.02.01 09.27 0053 0012	6008	04
.....3.1.90.05.00 - 03.02.01 09.27 0053 0012	6009	04
TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO		
TOTAL		
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE		
TESOURARIA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
BANCOS CONTA VINCULADA		
TOTAL DE CAIXA E BANCOS		
TOTAL GERAL		

	640.464,90	213.488,30	853.953,20			
PAGAMENTO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		429.846,11	213.488,30	643.334,41		
PAGAMENTO PLANO FINANCEIRO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		210.618,79		210.618,79		
	1.420.669,82	627.062,37	2.047.732,19			
VALOR A A RECEBER DA TAXA PARA O FINANCEIRO		33.787,31	2.122,29	35.909,60		
VALOR A A RECEBER DA TAXA PARA O PREVIDENCIÁRIO		79,20		79,20		
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS (REDUTORA) - PF		301.534,11	235.015,29	536.549,40		
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS (REDUTORA) - PP		55.466,68	18.715,67	74.182,35		
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS (REDUTORA)-TAXA			20.360,26	20.360,26		
INSS - FOLHA PAGTO		2.095,76	608,44	2.704,20		
INSS - SERVIÇOS		3.309,86	260,25	3.570,11		
IPSJBV CONTR. SERVIDORES		6.762,42	2.154,47	8.916,89		
IRRF		636.139,63	221.952,74	858.092,37		
IRRF - PRESTADOR DE SERVIÇO		373,89	125,07	498,96		
IRRF - INSTITUTO		8.266,41	498,97	8.765,38		
ISS		1.575,14	176,59	1.751,73		
PENSÃO ALIMENTÍCIA		77.884,05	24.566,73	102.450,78		
MENSALIDADE SINDICAL		63.907,59	21.849,40	85.756,99		
CONTRIB ASSISTENCIAL		5.384,95	1.785,09	7.170,04		
MENSALIDADE SINDICAL - INSTITUTO		120,30	899,78	1.020,08		
SEGURO VIDA		11.510,67	4.072,35	15.583,02		
FINANC CEF		193.885,00	65.178,49	259.063,49		
FINANC BANCO DO BRASIL		11.648,76	3.964,31	15.613,07		
FINANC CEF - INSTITUTO		4.893,96	2.063,51	6.957,47		
FINANC BANCO DO BRASIL - INSTITUTO		431,88	143,96	575,84		
DEPÓSITO JUDICIAL		1.612,25	548,71	2.160,96		
	3.192.377,48		3.192.377,48			
		3.192.377,48		3.192.377,48		
		27.292,84		27.292,84		
		218,32		218,32		
		2.850,00		2.850,00		
		5.228,75		5.228,75		
		11.187,02		11.187,02		
		18.956,16		18.956,16		
		2.676.081,17		2.676.081,17		
		1.543,19		1.543,19		
		448.993,63		448.993,63		
		26,40		26,40		
		8.445.889,68	**840.550,67**	**9.286.440,35**		
		15.126.880,98	**4.197.032,78**	**19.323.913,76**		
				0,00		
				219.387,02		
				143.265.385,25		
				143.484.772,27		
				162.808.686,03		

PORTARIA Nº 95, DE 26 DE MAIO DE 2017.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN, Exmo. Sr. **REITOR** do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto social e por lei, e nos termos do Art. 2º da Lei nº 4127/2017, **R E S O L V E**:

Considerando a necessidade de dar plena eficácia ao disposto na Lei nº 4127/2017, que dispõem que os procedimentos de qualificação e desqualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito do Município de São João da Boa Vista devem ser realizadas por cada órgão público interessado,

Considerando a necessidade de se compor uma comissão específica para proceder ao exame e decisão objetivos sobre o atendimento dos requisitos formais específicos de qualificação como organização social municipal junto a esta Autarquia, pelas entidades que assim demonstrem interesse,

Considerando a relevância dos trabalhos desenvolvidos pela FAE nas áreas do ensino,

em especial da medicina, que podem, de forma bastante flexível e eficaz, serem desempenhadas em regime de colaboração com as entidades sem fins lucrativos que venham se qualificar como OS,

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de Junho de 2017, após indicação pela Reitoria da Instituição, os seguintes membros efetivos para comporem a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde – CQOS.

Presidente

MARCO AURÉLIO FERREIRA - Pró-Reitor;

Membros

ANDRÉ LUIS SANTOS - Chefe do Setor de Recursos Humanos;

LAURA FERREIRA DE REZENDE FRANCO - Professora;

Suplente

PEDRO LUENGO GARCIA - Professor

Art. 2º. Fica a referida Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer as condições e adotar todas as providências necessárias à realização de seus objetivos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 26 de Meio de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN

REITOR

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE

Extrato de Contrato

Contrato nº. 013/2017

Contratada: David Ribeiro de Oliveira

Objeto: Prestação de serviço para produção de um vídeo documentário sobre a vida e obra da escritora Sanjoanense Orides Fontela.

Valor: R$ 8.000,00

Prazo: de 15/05/17 a 10/09/17

Assinatura: 15/05/17

Contrato nº. 002/2014-TA 03/2017

Contratada: Julio Cesar Jovem Dominato

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reparo, manutenção preventiva e corretiva e instalação nova se necessário, nas redes elétrica, hidráulica e incêndio.

Valor: R$ 8.706,46

Prazo: de 12/05/17 a 11/07/17

Assinatura: 12/05/17

Acordo de Cooperação nº. 002/2017

Contratada: Textil São João

Objeto: Concessão de oportunidade de estágio a alunos no UNIFAE.

Prazo: de 28/04/17 a 27/04/2022

Assinatura: 28/04/17

Acordo de Cooperação nº. 003/2017

Contratada: Lar Vicentino São José

Objeto: Concessão de oportunidade de estágio a alunos no UNIFAE

Prazo: de 28/04/17 a 27/04/2022

Assinatura: 28/04/17

Acordo de Cooperação nº. 004/2017

Contratada: Sociedade de Senhoras de Rotarianos

Objeto: Concessão de oportunidade de estágio a alunos no UNIFAE

Prazo: de 28/04/17 a 27/04/2022

Assinatura: 28/04/17

Contrato nº. 014/2017

Contratada: Boa Vista Classe A Locadora e Serviços LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte para visitas de alunos da rede pública de SJBVista e região para visita ao UNIFAE.

Valor: R$ 122.463,00

Prazo: de 19/05/17 a 18/10/17

Assinatura: 19/05/17

Contrato nº. 015/2017

Contratada: Gente Seguradora S/A

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro coletivo anual de acidentes pessoais para atender 514 alunos do UNIFAE.

Valor: R$ 23.438,40

Prazo: de 01/06/17 a 31/05/18

Assinatura: 18/05/17

Contrato nº. 016/2017

Contratada: Tadeu Fabian Batista ME

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reprografia para impressoras.

Valor: R$ 4.000,00

Prazo: de 01/05/17 a 30/04/18

Assinatura: 16/05/17

Ata de Registro de Preços nº 002/17

Detentora: Mantiqueira Água Mineral LTDA ME

Objeto: Registro de Preços para aquisição de água mineral

Prazo: 30/05/2017 a 29/05/2018

Assinatura: 25/05/2017

Itens:

ITEM 1

Descrição: **ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.**

Unidade: Garrafão

Quantidade: 750

Preço Unitário: R$ 10,00

ITEM 2

Descrição: **ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM FARDO COMPOSTO POR 12 GARRAFAS DE 510ML**

Unidade: Fardo

Quantidade: 40

Preço Unitário: R$ 7,50

ITEM 3

Descrição: **ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS, ACONDICIONADA EM FARDO COMPOSTO POR 12 GARRAFAS DE 510ML**

Unidade: Fardo

Quantidade: 30

Preço Unitário: R$ 15,00

ITEM 4

Descrição: **ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM CAIXA COMPOSTA POR 48 COPOS DE 305ML**

Unidade: Caixa

Quantidade: 150

Preço Unitário: R$ 24,00

Contrato de Patrocínio n. 06/2017

Patrocinada: Liga Sanjoanense de Desportos

Objeto: Concessão de patrocínio objetivando a publicidade do patrocinador, para o campeonato regional de futebol categoria de base de 2017, nas categorias sub 11,13,15,17 e 20 a nível regional no período de abril até novembro de 2017.

Valor: R$ 7.500,00

Prazo:15/05/2017 a 31/12/2017

Assinatura: 15/05/2017

São João da Boa Vista, 25 de maio de 2017

Regina Rocha Rodrigues

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009, DE 16 DE MAIO DE 2017

"Concede o Título de Cidadão Benemérito ao Ilustríssimo Senhor ao Ilustríssimo Senhor **Joaquim José da Costa Noronha (Kinkão)**"

(autoria Ver. José Eduardo dos Reis - PSB)

Art. 1º:- Fica concedido o **T**ítulo de Cidadão Benemérito ao Ilustríssimo Senhor **ao Ilustríssimo Senhor Joaquim José da Costa Noronha (Kinkão)"**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade sanjoanense.

Art. 2º:- A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º:- A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º:- Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº 14, de 19 de agosto de 2014.

GÉRSON ARAÚJO PINTO

Presidente da Câmara Municipal

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2017

"Suprime os incisos XV do artigo 15 e XII do artigo 16 da Lei Orgânica Municipal

(autores: Ver[a]. Patrícia M Magalhães T N Mollo, PSDB; Ver. Luís Carlos Domiciano, PR; Ver. José Claudio Ferreira, PMDB)

Art. 1º - Ficam suprimidos os incisos XV do artigo 15 e XII do artigo 16 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GÉRSON ARAÚJO PINTO

Presidente da Câmara Municipal

CONCURSO PÚBLICO N º 01/2015 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 01/2015 para o cargo de Auxiliar Legislativo, abaixo relacionado, para, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 16 da Lei Municipal nº 656/92, comparecer à Câmara Municipal, situada na Rua Antonina Junqueira, 195, 2º Andar, Centro, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00h, munido da documentação determinada no item 10.5 do Edital do Concurso, para a posse no respectivo cargo até 15/06/2017.

AUXILIAR LEGISLATIVO

CLASSIFICAÇÃO/ NOME/ RG

03º JEFERSON DONZETTI GARCIA - RG 49.570.376-X

GÉRSON ARAÚJO PINTO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezessete (24/05/2017).

PORTARIA Nº 015, DE 24 DE MAIO DE 2017.

Eu, Gérson Araújo Pinto, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere baixo a seguinte PORTARIA:

Art. único: - Fica concedido 20 (vinte) dias de férias a servidora Jéssica Maria Lopes, que exerce o cargo de Telefonista, no período de 20 a 29 de junho de 2017, determino também a conversão de 10 (dez) dias das férias em abono pecuniário, conforme § 5º do artigo 122, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, referente ao período aquisitivo de 02/05/2016 à 01/05/2017.

PUBLIQUE-SE.

GÉRSON ARAÚJO PINTO

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezessete (24/05/2017).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº 028/2017

Reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso XXII da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação da empresa ELEKTRO REDES S.A., CNPJ. 02.328.280/0001-97, para aquisição de fornecimento de energia elétrica, no valor total de R$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais).

GÉRSON ARAÚJO PINTO

Presidente da Câmara Municipal

MARCELO PASQUINI

Agente Legislativo – Responsável por Compras

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezessete (25.05.2017)

Compactado p/ Publicação – Modelo 10

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

1º QUADRIMESTRE DE 2017

I- COMPARATIVOS: **Valores expressos em R$**

	EXERCICIO ANTERIOR		1º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	**253.583.654,27**		**258.879.113,52**	
	R$	**%**	**R$**	**%**
Despesas Totais com Pessoal	**1.769.729,27**	**0,70**	**1.858.929,68**	**0,72**
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			14.756.109,47	5,70
Limite Legal (art.20)	15.215.019,26	6,00	15.532.746,81	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00

II- INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

NÃO HOUVE EXCESSO NO PERÍODO

III- DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades Financ. em 31/12/16	R$
Caixa	0,00
Bancos – C/Movimento	0,00
Bancos – C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Subtotal	0,00
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 31/12/16	0,00
Total das Disponibilidades:	0,00

Inscrição de Restos a Pagar:	**R$**
Processados	0,00
Não Processados	0,00
Total da Inscrição:	**0,00**

São João da Boa Vista, 25 de Maio de 2017.

Presidente da Câmara Municipal
Gérson Araújo Pinto

Contador – CRC/SP 1SP190256/O-6
José Cezário Beraldo Junior

Resp. pelo Controle Interno
Moacir Molina

FINAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista comunica que, em conformidade com o artigo 9º § 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000, será realizada Audiência Pública no dia 30 de Maio de 2017, às 9:00 horas na Câmara Municipal.

O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais referente ao 1º quadrimestre de 2017.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista comunica que, em conformidade com a Lei Complementar da União nº 141, de 13 de janeiro de 2012, artigo 36, § 5º, será realizada Audiência Pública no dia 30 de maio de 2017 às 9 horas e 30 minutos na Câmara Municipal, onde serão apresentados pelo Poder Executivo juntamente com o gestor do SUS, os relatórios financeiros e operacionais da Saúde relativos ao 1º quadrimestre de 2017, para serem apreciados e aprovados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

BALANCETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA EMPENHADA REFERENTE ABRIL DE 2.017 - INCISO II DO ART. 83 DA L.O.M

RECEITA		NO MÊS	NO ANO
1.0.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**16.500.041,85**	**83.820.736,76**
1.1.0.0.00.00.00	RECEITAS TRIBUTÁRIA	4.368.419,07	17.675.546,51
1.1.1.0.00.00.00	Impostos	4.239.266,76	17.144.145,60
1.1.2.0.00.00.00	Taxas	127.764,26	526.580,55
1.1.3.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	1.388,05	4.820,36
1.2.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	358.408,16	1.463.568,42
1.2.3.1.00.00.00	Contrib. p/ Custeio de Iluminação Pública	358.408,16	1.463.568,42
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	145.878,24	366.605,11
1.3.1.0.00.00.00	Receitas Imobiliária	13.792,64	50.946,35
1.3.2.0.00.00.00	Receitas Valores Mobiliarios	132.085,60	315.658,76
1.6.0.0.00.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	37.493,27	192.967,74
1.7.0.0.00.00.00	TRANSF. CORRENTES	11.126.969,86	61.221.957,91
1.7.2.0.00.00.00	Transf. Intergovernamental.	10.453.169,92	60.245.112,10
1.7.2.1.00.00.00	Transferência da União	5.045.181,07	22.463.881,47
1.7.2.2.00.00.00	Transferências do Estado	3.785.293,87	28.008.118,24
1.7.2.4.01.00.00	Transferência União - FUNDEB	1.622.694,98	9.773.112,39
1.7.6.0.00.00.00	Transferência de Convênio	673.799,94	976.845,81
1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	462.873,25	2.900.091,07
1.9.1.0.00.00.00	Multas e Juros Mora	112.432,23	417.904,90
1.9.2.0.00.00.00	Inden. e Restituição	5.812,22	77.465,29
1.9.3.0.00.00.00	Receita da Divída Ativa	298.361,45	2.281.075,80
1.9.9.0.00.00.00	Receitas Correntes Diversas	46.267,35	123.645,08
2.0.0.0.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**0,00**	**333.957,76**
2.1.1.0.00.00.00	OPERAÇÃO DE CREDITO INTERNO	0,00	333.088,36
2.2.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	869,40
2.2.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	869,40
2.2.2.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00
2.4.2.1.00.00.00	Transferências da União	0,00	0,00
2.4.7.1.00.00.00	Convênio do União	0,00	0,00
2.4.7.2.00.00.00	Convênio do Estado	0,00	0,00
7.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
7.7.6.3.99.01.00	Projeto Jovem Agricultor	0,00	0,00
TOTAL RECEITA BRUTA PREFEITURA E CÂMARA		**16.500.041,85**	**84.154.694,52**
9.7.2.0.00.00.00	DEDUÇÕES TRANSF. FUNDEB	-1.575.922,74	-7.843.038,40
TOTAL RECEITA LÍQUIDA PREFEITURA E CÂMARA		**14.924.119,11**	**76.311.656,12**
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		5.299.966,07	22.217.401,60
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA		2.787.895,79	9.264.808,37
TOTAL GERAL DA RECEITA		**23.011.980,97**	**107.793.866,09**

DESPESA EMPENHADA		NO MÊS	NO ANO
3.0.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**18.781.922,78**	**116.403.196,71**
3.1.00.00.00	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	9.197.309,59	33.003.915,92
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.011,94	51.472,26
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MILITAR	0,00	15,54
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL	7.936.616,46	27.099.459,85
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	111.776,62	422.781,41
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL	86.089,61	381.223,19
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	28.685,70	120.279,58
3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	760.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.020.129,26	4.168.684,09
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	1.800.000,00
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	1.300.000,00
3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	500.000,00	500.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.084.613,19	81.599.280,79
3.3.50.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	140.000,00
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	2.012.310,95	8.235.303,46
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	124.131,70	124.131,70
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	42.470,00
3.3.71.70.00	RATEIO PARTIC.CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	3.525.876,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILITAR	4.497,12	26.982,72
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	22.360,00	72.250,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.261.515,91	4.498.044,68
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00	0,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	125.760,16	808.337,02
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.520.166,42	4.777.751,37
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	70.825,28
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F.	150.606,44	1.001.057,56
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	2.040.494,23	48.170.880,41
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	185.847,39	555.441,20
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.817,42	2.514.659,86
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0,00	577.000,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	66.316,05
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	634.105,45	741.953,48
3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	5.650.000,00
4.0.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**3.028.612,46**	**13.462.723,93**
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.028.612,46	7.462.723,93
4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	0,00	378.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.014.306,56	6.835.033,25
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.305,90	236.690,68
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00
4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	13.000,00
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	2.000.000,00	6.000.000,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	0,00	4.000.000,00
4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	2.000.000,00	2.000.000,00
9.9.99.99.00	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DESPESA PREFEITURA E CÂMARA		**21.810.535,24**	**129.865.920,64**
(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		7.300.480,13	28.628.332,71
(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA		359.259,79	1.478.220,92
TOTAL GERAL DA DESPESA		**29.470.275,16**	**159.972.474,27**

São João da Boa Vista, 29 de maio de 2017

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto
Contador - CRC 165611/O-8

Cálculo do Percentual de Recursos Próprios Aplicados em Saúde conforme a Lei Complementar 141 / 2012

Município: São João da Boa Vista - SP - 354910

SIOPS 1º Bimestre 2017

QUADRO A - Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais Vinculadas à Saúde

Receitas	Previsão Atualizada 2017	Receita Realizada até 1º Bimestre 2017
Impostos(I)	**61.104.681,71**	**5.548.803,82**
ITR	0,00	0,00
IPTU	22.000.000,00	0,00
IRRF	10.934.681,71	1.188.884,75
ITBI	6.000.000,00	796.701,24
ISS	17.000.000,00	2.453.516,91
Multas e Juros de Mora de Impostos	200.000,00	3.946,08
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	170.000,00	50.106,69
Dívida Ativa de Impostos	4.800.000,00	1.055.648,15
Transferências da União (II)	**35.350.000,00**	**6.725.917,58**
Cota-Parte FPM (100%)	35.000.000,00	6.684.260,66
Cota-Parte ITR (100%)	100.000,00	1.940,64
Lei Compl. nº 87/96 - Lei Kandir (100%)	250.000,00	39.716,28
Transferências do Estado (III)	**67.870.000,00**	**16.782.134,39**
Cota-Parte do ICMS (100%)	50.000.000,00	6.903.856,60
Cota-Parte do IPVA (100%)	17.500.000,00	9.825.343,66
Cota-Parte do IPI - Exportação (100%)	370.000,00	52.934,13
Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais Vinculadas à Saúde (IV = I + II + III)	**164.324.681,71**	**29.056.855,79**

QUADRO B - Despesa Total com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesas	Dotação Atualizada 2017	Despesa Empenhada até 1º Bimestre 2017	Despesa Liquidada até 1º Bimestre 2017	Despesa Paga até 1º Bimestre 2017
Despesas Correntes (V)	**66.496.935,82**	**35.008.729,45**	**10.371.189,68**	**6.719.025,38**
Pessoal e Encargos Sociais	18.577.953,16	3.913.802,67	3.904.119,39	2.061.901,02
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	47.918.982,66	31.094.926,78	6.467.070,29	4.657.124,36
Despesas de Capital (VI)	**2.055.869,12**	**194.114,78**	**183.277,78**	**183.277,78**
Investimentos	2.055.869,12	194.114,78	183.277,78	183.277,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (VII = V + VI)	**68.552.804,94**	**35.202.844,23**	**10.554.467,46**	**6.902.303,16**
(-) INATIVOS E PENSIONISTAS (VIII) (Art 4°,LC 141/2012)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL (IX) (Art 4°, LC 141/2012)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS (X) (Art 4°, LC 141/2012)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total com Ações e Serviços de Saúde (XI = VII - VIII - IX - X)	**68.552.804,94**	**35.202.844,23**	**10.554.467,46**	**6.902.303,16**

QUADRO C - Receitas de Transferências de Recursos do SUS

Transferências de Recursos do SUS	Previsão Atualizada 2017	Receita Realizada até 1º Bimestre 2017
União (XII)	**24.767.044,11**	**3.491.748,33**
Receita de Prest. Serviços (SIA/SIH)	0,00	0,00
Atenção Básica	4.785.686,72	763.060,72
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	19.203.000,00	2.595.391,24
Vigilância em Saúde	521.357,39	111.916,13
Assistência Farmacêutica	257.000,00	21.380,24
Gestão do SUS	0,00	0,00
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	0,00	0,00
Outras Transferências Fundo a Fundo	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências da União	0,00	0,00
Estado (XIII)	**497.200,00**	**104.790,25**
Receita de Prest. Serv. ao Estado	0,00	0,00
Convênios	190.000,00	0,00
Outras Transferências do Estado	307.200,00	104.790,25
Municípios (XIV)	**0,00**	**0,00**
Receita de Prest. Serv. a Municípios	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Transferências de outros Municípios	0,00	0,00
Rec. Prest. Serv. a Consórcios de Saúde	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS (XV)	**322.000,00**	**95.530,22**
Remuneração de Depósitos Bancários	122.000,00	18.712,37
Rec. Prest. Serv. Instituições Privadas	0,00	0,00
Receita de Outros Serviços de Saúde	200.000,00	76.817,85
Outras Receitas para Financiamento da Saúde (XVI)	**0,00**	**0,00**
Total (XVII = XII + XIII + XIV + XV + XVI)	**25.586.244,11**	**3.692.068,80**

Cálculo do Percentual de Recursos Próprios Aplicados em Saúde conforme a Lei Complementar 141 / 2012

Município: São João da Boa Vista - SP - 354910

SIOPS 1º Bimestre 2017

QUADRO D - Cálculo das Despesas Próprias em Ações e Serviços Públicos de Saúde, Conforme LC 141/2012

Itens	Cálculo das Desp. Próprias em Ações e Serv. Púb. De Saúde
Despesas com Recursos de Impostos e Transferências Const. e Legais (XVIII)*	7.218.714,58
(-) RP's não processados inscritos em 2017 sem disponibilidade financeira (XIX)	N/A
Disponibilidade Financeira em saúde - 2017	N/A
Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Saúde - 2017	N/A
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XX)	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS** em Exercícios Anteriores (XXI)	0,00
(=) Despesas com Recursos Próprios (XXII = XVIII - XIX - XX - XXI)	7.218.714,58
% de Recursos Próprios aplicados em ASPS** Fonte (XXIII = XXII / IV) [1]	24,84
Despesa mínima a ser aplicada em ASPS (XXIV= IV * 15% LC 141)	4.358.528,37
Despesa mínima a ser aplicada em ASPS (XXV= IV * % Lei Orgânica ou Constituições)	N/A
Despesa mínima a ser aplicada em ASPS (XXVI)	4.358.528,37
Limite não cumprido (XXVII)	0,00

(*) Informado na pasta de Despesa por Fonte e Restos a Pagar
(**) ASPS: Ações e Serviços Públicos em Saúde
1) O Percentual (%) na coluna "Cálculo da Desp Própria em Ações e Serv. Púb. De Saúde" é calculado da seguinte forma: linha "(=) Despesas com Recursos Próprios (XXII = XVIII - XIX - XX - XXI)" / "Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais Vinculadas à Saúde (IV = I + II + III)" X 100.

QUADRO E: Execução de Restos a Pagar não Processados Inscritos com Disponibilidade de Caixa

Exercício	Inscritos	Cancelados / Prescritos	DISPONIBILIDADE DE CAIXA (EXCLUIDOS OS RP's INSCRITOS EX. ANTERIORES)	Cancelados / Prescritos com disponibilidade financeira	Pagos	A Pagar
Inscritos em 2017	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Inscritos em 2016	1.440.462,39	0,04	1.776.194,87	0,04	1.384.312,01	56.150,34
Inscritos em 2015	524.766,96	114.180,62	524.766,96	114.180,62	410.586,34	0,00
Inscritos em 2014	66.329,76	7.095,45	3.124.016,38	7.095,45	59.234,31	0,00
Inscritos em 2013	769.950,32	29.266,80	3.551.464,89	29.266,80	681.155,11	59.528,41
Inscritos em 2012	0,00	2.192,47	2.345.609,02	2.192,47	-2.192,47	0,00
Total	2.801.509,43	152.735,38	11.322.052,12	152.735,38	2.533.095,30	115.678,75

QUADRO F: Parcela de restos a pagar não processados considerada para o percentual minimo em ASPS*.

Exercício	Despesa aplicada com recursos próprios	Despesa mínima a ser aplicada c/ recursos próprios	Saldo	Disponibilidade de caixa (Excluídos os RP´s inscritos ex. anteriores)	RP´s não processados	RP's Não Processados com disponibilidade de caixa	Parcela de RP's considerada no percentual minimo
Inscritos em 2017	7.218.714,58	4.358.528,37	2.860.186,21	N/A	N/A	N/A	N/A
Inscritos em 2016	40.353.900,80	22.702.522,11	17.651.378,69	1.776.194,87	1.440.462,39	1.440.462,39	0,00
Inscritos em 2015	37.930.476,38	21.542.185,79	16.388.290,59	524.766,96	1.213.987,02	524.766,96	0,00
Inscritos em 2014	38.799.270,52	20.836.911,94	17.962.358,58	3.124.016,38	66.329,76	66.329,76	0,00
Inscritos em 2013	34.738.105,92	19.058.646,00	15.679.459,92	3.551.464,89	769.950,32	769.950,32	0,00
Inscritos em 2012	30.727.051,37	16.843.916,83	13.883.134,54	2.345.609,02	0,00	0,00	0,00
Total	189.767.519,57	105.342.711,04	84.424.808,53	11.322.052,12	3.490.729,49	2.801.509,43	0,00

QUADRO G: Controle dos RP's não processados cancelados ou prescritos considerados para o percentual minimo em ASPS*.

Exercício	RP's Cancelados considerados para o percentual minimo (exercicio de referência)	Despesas Custeadas no exercício de referência para compensação de RP's	Saldo
Cancelados em 2017	0,00	0,00	0,00
Cancelados em 2016	0,00	0,00	0,00
Cancelados em 2015	0,00	0,00	0,00
Cancelados em 2014	0,00	0,00	0,00
Cancelados em 2013	2.192,47	0,00	2.192,47
Cancelados em 2012	N/A	N/A	N/A
Total	2.192,47	0,00	2.192,47

Cálculo do Percentual de Recursos Próprios Aplicados em Saúde conforme a Lei Complementar 141 / 2012

Município: São João da Boa Vista - SP - 354910

SIOPS 1º Bimestre 2017

QUADRO H: Controle do valor não cumprido referente ao percentual minimo em ASPS*.

Exercício	Despesa aplicada com recursos próprios	Despesa mínima a ser aplicada c/ recursos próprios	Valor não cumprido	Despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor não cumprido	Saldo Final (Não Aplicado)
2016	40.353.900,80	22.702.522,11	0,00	0,00	0,00
2015	37.930.476,38	21.542.185,79	0,00	0,00	0,00
2014	38.799.270,52	20.836.911,94	0,00	0,00	0,00
2013	34.738.105,92	19.058.646,00	0,00	0,00	0,00
Total	151.821.753,62	84.140.265,84	0,00	0,00	0,00

(*) ASPS: Ações e Serviços Públicos em Saúde

Relatório para simples conferência; o relatório oficial estará disponível no sítio http://siops.datasus.gov.br após a transmissão e homologação dos dados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS
REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2.017 (ART. 83, INCISO III DA L.O.M.)

RECURSOS DE TRIBUTOS ARRECADADOS	
Imposto Predial e Territorial Urbano	2.038.595,72
Imposto Renda Retido na Fonte	537.046,96
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.371.533,67
Imposto Sobre a Transmissão de Bens Inter Vivos	292.090,41
Taxa de Licença e Funcionamento	4.808,92
Taxa de Utilização de Área de Dominio Público	5.729,82
Taxa de Vigilância Sanitária	28.000,95
Taxa de Prestação de Serviços	89.224,57
Contribuição de Melhoria	1.388,05
Total dos Tributos Arrecadados (I)	**4.368.419,07**
Outros Recursos Próprios (II)	**1.004.652,92**
RECURSOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIAS	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
Recursos Transferidos da União	5.045.181,07
Recursos Transferidos do Estado	3.785.293,87
Recursos Transferidos FUNDEB	1.622.694,98
Recursos Transferidos de Convênios	673.799,94
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
Recursos Transferidos da União	0,00
Recursos Transferidos do Estado	0,00
Recursos Transferidos de Convênios	0,00
Total das Transferências Recebidas (III)	**11.126.969,86**
Recursos Recebidos de Operações de Crédito (IV)	**0,00**
Receita Intra-Orçamentária - Administração Direta (V)	**0,00**
Total da Receita Bruta (VI=I+II+III+IV+V)	**16.500.041,85**
(-) Dedução do FUNDEB (VII)	-1.575.922,74
Total da Receita Líquida (VIII=VI-VII)	**14.924.119,11**
(+) Receita da Administração Indireta (IX)	5.299.966,07
(+) Receita Intra-Orçamentária - Administração Indireta (X)	2.787.895,79
Total Geral da Receita (XI=VIII+IX+X)	**23.011.980,97**

São João da Boa Vista, 29 de maio de 2017

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto
Contador - CRC 165611/O-8

Ministério da Saúde / Secretaria Executiva / Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID
Ministério da Saúde / Secretaria Executiva - DATASUS
Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
Procuradoria Federal no Distrito Federal

Município : São João da Boa Vista - SP - 354910

SIOPS 2017 1º Bimestre

Despesa por Fonte e Restos a Pagar - Saúde

Tabela 1: Resumo das Informações Necessárias para o Cálculo do % da LC 141/2012

RESUMO	Até o 1º Bimestre 2017
01) Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	29.056.855,79
02) Receita das Transferências do SUS	3.692.068,80
03) Receita de Operação de Crédito	0,00
04) Despesa Dotação	68.552.804,94
05) Despesa Empenhada	35.202.844,23
06) Despesa Liquidada	10.554.467,46
07) Despesa Paga	6.902.303,16
08) Despesa Orçada	N/A
09) Restos a Pagar não processados (09 = 05 - 06)	N/A
10) Restos a Pagar Processados (10 = 06 - 07)	N/A
11) Despesa com Recursos Próprios por Fonte - LC 141/2012	7.218.714,58
12) Despesa mínima com Recursos Próprios - LC 141/2012 (12 = 15% de 01)	4.358.528,37
13)Despesa mínima com Recursos Próprios - Lei Orgânica ou Constituição	N/A
14) % de Recursos Próprios aplicados em Saúde por Fonte - LC 141/2012 (14 = 11/01)	24,84

Tabela 2: Saldo Financeiro da Saúde

SALDO FINANCEIRO DO FUNDO DE SAÚDE	Até 31/12/2016 (Fundo de Saúde)	Até 31/12/2016 (Consórcios Públicos em Saúde)	Total 31/12/2016 (Fundo de Saúde e Consórcios Púb. em Saúde)	Até o Bimestre (Fundo de Saúde)	Até o Bimestre (Consórcios Públicos em Saúde)	Total Até o Bimestre
Total	3.080.513,19	0,00	3.080.513,19	2.315.024,90	0,00	2.315.024,90
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	1.776.194,87	0,00	1.776.194,87	5.745,03	0,00	5.745,03
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	1.304.318,32	0,00	1.304.318,32	2.309.279,87	0,00	2.309.279,87
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesa por Fonte e Restos a Pagar - Saúde

Tabela 3: Despesa por Fonte de Recursos - Saúde.

Despesa por Fonte de Recursos	Dotação Atualizada	Empenhada *	Liquidada *	Paga *
Total	68.552.804,94	31.676.968,23	9.967.482,26	6.608.810,56
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	41.831.526,00	15.072.766,89	6.987.690,38	4.718.703,20
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	26.721.278,94	16.604.201,34	2.979.791,88	1.890.107,36
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	0,00	0,00	0,00	0,00

Tabela 3.1: Despesa por Fonte de Recursos - Executadas em Consórcios Públicos.

Despesa por Fonte de Recursos	Empenhada *	Liquidada *	Paga *
Total	3.525.876,00	586.985,20	293.492,60
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	1.390.110,00	231.024,20	115.512,10
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	2.135.766,00	355.961,00	177.980,50
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	0,00	0,00	0,00

Tabela 4: Restos a Pagar Inscritos no ano e Inscritos em exercícios anteriores.

Atenção: esta tabela só apresenta valores no 6º bimestre

Tabela 5: Restos a Pagar Inscritos em 2016 e Inscritos em exercícios anteriores

RP Inscritos em 2016 e Inscritos em exercícios anteriores	Inscritos - 2016			Inscritos em exercícios anteriores a 2016			Total - 2016
	Processado (a)	não Processado (b)	Total (c=a+b)	Processado (d)	não Processado (e)	Total (f=d+e)	(g=c+f)
Total	2.359.696,53	1.821.880,91	4.181.577,44	30.911,76	0,00	30.911,76	4.212.489,20
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	2.113.831,01	1.440.462,39	3.554.293,40	0,00	0,00	0,00	3.554.293,40
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	245.865,52	381.418,52	627.284,04	30.911,76	0,00	30.911,76	658.195,80
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Jornal Oficial nº 653, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, de 30/05/2017

Ministério da Saúde / Secretaria Executiva / Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID
Ministério da Saúde / Secretaria Executiva - DATASUS
Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
Procuradoria Federal no Distrito Federal

Município : São João da Boa Vista - SP - 354910

SIOPS 2017 1º Bimestre

Despesa por Fonte e Restos a Pagar - Saúde

Tabela 6: Restos a Pagar Pagos - Saúde

Restos a Pagar Pagos até o 1º Bimestre 2017	RPs de exercicios anteriores a 2016 pagos até o 1º Bim 2017			RPs de 2016 pagos até o 1º Bim 2017			Total até o 1º Bim 2017
	Processado (a)	não Processado (b)	Total (c=a+b)	Processado (d)	não Processado (e)	Total (f=d+e)	(g=c+f)
Total	30.911,76	0,00	30.911,76	2.359.696,53	1.716.644,15	4.076.340,68	4.107.252,44
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	2.103.921,04	1.384.312,01	3.488.233,05	3.488.233,05
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	30.911,76	0,00	30.911,76	255.775,49	332.332,14	588.107,63	619.019,39
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tabela 7: Restos a Pagar Cancelados/Prescritos- Saúde

Restos a Pagar Cancelados / Prescritos até o 1º Bimestre 2017	RPs de exercicios anteriores a 2016 cancelados / prescritos até o 1º Bim 2017			RPs de 2016 cancelados / prescritos até o 1º Bim 2017			Total até o 1º Bim 2017
	Processado (a)	não Processado (b)	Total (c=a+b)	Processado (d)	não Processado (e)	Total (f=d+e)	(g=c+f)
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	11.152,46	11.152,46	11.152,46
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	0,04	0,04
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	0,00	0,00	0,00	0,00	11.152,42	11.152,42	11.152,42
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Digitally signed by LUCIO DOVAL:26514007856
Date: 2017.05.02 15:11:24 -03:00
Reason: SIOPS
Location: SUS - Sistema Único de Saúde

UF: São Paulo Municipio: São João da Boa Vista

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Bimestre Janeiro e Fevereiro de 2017

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)

R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	60.881.000,00	61.104.681,71	5.548.803,82	9,08
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	22.000.000,00	22.000.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	6.000.000,00	6.000.000,00	796.701,24	13,27
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.000.000,00	17.000.000,00	2.453.516,91	14,43
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	10.711.000,00	10.934.681,71	1.188.884,75	10,87
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	200.000,00	200.000,00	3.946,08	1,97
Dívida Ativa dos Impostos	4.800.000,00	4.800.000,00	1.055.648,15	21,99
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	170.000,00	170.000,00	50.106,69	29,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	103.220.000,00	103.220.000,00	23.508.051,97	22,78
Cota-Parte FPM	35.000.000,00	35.000.000,00	6.684.260,66	19,09
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	1.940,64	1,94
Cota-Parte IPVA	17.500.000,00	17.500.000,00	9.825.343,66	56,14
Cota-Parte ICMS	50.000.000,00	50.000.000,00	6.903.856,60	13,80
Cota-Parte IPI-Exportação	370.000,00	370.000,00	52.934,13	14,30
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	250.000,00	250.000,00	39.716,28	15,88
Desoneração ICMS (LC 87/96)	250.000,00	250.000,00	39.716,28	15,88
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	164.101.000,00	164.324.681,71	29.056.855,79	17,69

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	25.360.000,00	25.586.244,11	3.692.068,80	14,43
Provenientes da União	24.744.000,00	24.767.044,11	3.491.748,33	14,09
Provenientes dos Estados	294.000,00	497.200,00	104.790,25	21,08
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	322.000,00	322.000,00	95.530,22	29,66

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	25.360.000,00	25.586.244,11	3.692.068,80	14,42

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	63.673.526,00	66.496.935,82	35.008.729,45	52,65	10.371.189,68	15,59
Pessoal e Encargos Sociais	21.235.176,00	18.577.953,16	3.913.802,67	21,06	3.904.119,39	21,01
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	42.438.350,00	47.918.982,66	31.094.926,78	64,89	6.467.070,29	13,49
DESPESAS DE CAPITAL	713.000,00	2.055.869,12	194.114,78	9,44	183.277,78	8,91
Investimentos	713.000,00	2.055.869,12	194.114,78	9,44	183.277,78	8,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	64.386.526,00	68.552.804,94	35.202.844,23	51,35	10.554.467,46	15,39

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	N/A		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	N/A		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	N/A		18.739.967,34	53,23	3.335.752,88	31,61
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	N/A		18.739.967,34	53,23	3.335.752,88	31,61
Recursos de Operações de Crédito	N/A		0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	N/A		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	N/A		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)		N/A	18.739.967,34	53,23	3.335.752,88	31,61

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)		N/A	16.462.876,89	46,77	7.218.714,58

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%[4] e 5	24,84

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15*IIIb)/100)][6]	2.860.186,21

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Inscritos em 2016	1.440.462,39	0,04	1.384.312,01	56.150,34	0,00
Inscritos em 2015	524.766,96	114.180,62	410.586,34	0,00	0,00
Inscritos em 2014	66.329,76	7.095,45	59.234,31	0,00	0,00
Inscritos em 2013	769.950,32	29.266,80	681.155,11	59.528,41	0,00
Inscritos em 2012	0,00	2.192,47	-2.192,47	0,00	0,00
Total	2.801.508,43	152.735,38	2.533.095,30	115.678,75	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24,§ 1° e 2°	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	2.192,47	0,00	2.192,47
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	N/A	N/A	N/A
Total (VIII)	2.192,47	0,00	2.192,47

CONTROLE DE VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l)x 100	Até o Bimestre (m)	%(m/total m)x 100
Atenção Básica	18.631.800,00	19.619.275,49	6.070.300,22	17,24	2.917.490,02	27,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	36.343.226,00	39.056.317,44	26.006.657,73	73,88	6.215.578,08	58,89
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	1.132.700,00	1.154.057,39	195.389,51	0,56	195.389,51	1,85
Vigilância Epidemiológica	2.139.700,00	2.173.483,54	274.180,29	0,78	252.599,57	2,39
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	6.139.100,00	6.549.671,08	2.656.316,48	7,55	973.410,28	9,22
TOTAL	64.386.526,00	68.552.804,94	35.202.844,23	100,00	10.554.467,46	100,00

FONTE: SIOPS,São João da Boa Vista / SP

1 - Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 - Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 - Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 - No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

Justificativa:

Ministério da Saúde

Secretaria Executiva

Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento.

SIOPS Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde

Identificação: 354910
Unidade Federativa: São Paulo
Município: São João da Boa Vista
Periodo: 2017 / 1° Bimestre
CNPJ da Secretatria Municipal de Saúde: 46.429.379/0001-50

Demonstrativo da Aplicação de Recursos Próprios Municipais em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

ITENS	Executado no Exercício de 2017 / 1° Bimestre
Receita de Impostos - Vinculada conforme a LC 141/2012 - em R$ (A)	29.056.855,79
Despesas com Recursos Próprios em Ações e Serviços de Saúde - em R$ (B)	7.218.714,58
Recursos Próprios aplicados em Ações e Serviços de Saúde - em % (C=B/A x 100)	24,84
Despesa Total com Ações e Serviços de Saúde por habitante - em R$	124,40
Despesa com Recursos Próprios em Ações e Serviços Saúde por habitante - em R$	80,60

Formulário SIOPS 2017 / 1° Bimestre transmitido com sucesso em 28/04/17 16:49:04

Declaro para os devidos fins, que os dados aqui apresentados estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de São João da Boa Vista, para o exercício de 2017 / 1° Bimestre.

Informações: Ministério da Saúde/ Secretaria Executiva/ Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento/CGES/SIOPS Tel (61) 3315-3175 / 3315-3172 ou no sítio http://siops.datasus.gov.br

Emitido e homologado em 02/05/2017

SECRETARIO DA SAÚDE

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - D.C.L.

1º QUADRIMESTRE DE 2017

ESPECIFICAÇÃO	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida	
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO Até o 1º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - EXCETO PREVIDENCIÁRIA		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	13.468.997,83	39.384.244,73
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	12.620.197,23	38.864.357,46
Interna	12.620.197,23	38.864.357,46
Externa	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos	848.800,60	519.887,27
Outras Dívidas		
DEDUÇÕES (II)	31.889.317,77	57.838.722,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	40.851.122,67	54.938.952,48
Demais Haveres Financeiros	1.745.580,36	2.923.053,10
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	10.707.385,26	23.283,42
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-18.420.319,94	-18.454.477,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	253.583.654,27	258.879.113,52
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	5,31	15,21
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-7,26	-7,13
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		
Detalhamento da Dívida Contratual		
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	12.620.197,23	38.864.357,46
DÍVIDA DE PPP (V)		
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	46.523,20	26.185.919,29
De Tributos	46.523,20	39.508,88
De Contribuições Sociais	0,00	26.146.410,41
Previdenciárias		26.146.410,41
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Com Instituição Não Financeira		

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA
DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - D.C.L.
1º QUADRIMESTRE DE 2017

ESPECIFICAÇÃO	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida	
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO Até o 1º Quadrimestre
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	12.573.674,03	12.678.438,17
Interna	12.573.674,03	12.678.438,17
Externa		
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)		
Outros Valores Não Integrantes da DC		
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00
Depósitos		
Outras Obrigações - Passivos Reconhecidos	20.415.292,98	426.834,62
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO		

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA
DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - D.C.L.
1º QUADRIMESTRE DE 2017

ESPECIFICAÇÃO	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida	
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO Até o 1º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA		
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	5.224.682,61	5.224.682,61
Passivo Atuarial	5.224.682,61	5.224.682,61
Demais Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	126.206.919,23	138.414.853,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	168.310,31	219.387,02
Investimentos	129.229.142,60	138.195.466,06
Demais Haveres Financeiros		
(-) Restos a Pagar Processados	3.190.533,68	0,00
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-120.982.236,62	-133.190.170,47

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP165.611/O-8

MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA
Controle Interno

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Controle Interno

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL - EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
1º QUADRIMESTRE DE 2017
PERÍODO: DE MAIO DE 2016 A ABRIL DE 2017

EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES													
	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	TOTAIS
DESPESAS COM PESSOAL													
01 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ATIVO	8.560.482,88	6.938.776,21	7.145.173,44	6.820.888,72	6.774.681,75	6.806.527,87	6.769.450,64	9.839.799,00	10.112.796,03	7.139.541,08	6.571.917,08	9.124.297,93	92.604.332,63
02 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA	23.550,05	18.065,36	16.906,70	19.582,03	18.184,26	13.579,51	16.344,67	15.634,11	9.623,84	13.824,54	14.011,94	14.011,94	193.318,95
03 TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (ART.18 PÁR. 1º L.R.F.	511.514,99	262.255,87	345.104,62	356.308,73	328.747,08	335.128,49	344.237,89	429.256,27	343.039,02	35.064,49	274.135,54	321.026,62	3.885.819,61
04 REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLITICOS	18.339,37	18.339,37	19.993,58	18.339,37	18.339,37	18.339,37	18.339,37	28.277,90	18.339,37	18.339,37	18.339,37	18.339,37	231.665,18
05 ENCARGOS SOCIAIS	1.288.006,53	1.290.631,28	1.389.080,83	1.381.567,68	1.378.452,30	1.407.574,14	366.645,94	3.675.733,05	1.356.836,16	1.512.421,57	1.395.326,75	1.408.175,08	17.850.451,31
06 INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	4.126.331,96	2.807.791,24	3.026.105,65	3.050.071,57	3.085.092,13	3.096.915,78	4.763.745,08	3.126.680,37	3.186.566,64	3.214.781,62	3.286.987,36	4.889.933,72	41.661.003,12
08 OUTRAS DESPESAS E OBRIGAÇÕES VÁRIAVEIS	330.451,43	293.392,56	315.551,67	392.377,79	355.734,49	350.566,46	242.990,12	614.359,21	202.042,26	82.558,46	131.776,33	88.176,46	3.399.977,24
10 SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.352,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.352,59
11 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.435,18	35.614,77	22.773,65	48.980,35	40.978,58	16.569,79	14.051,10	91.807,19	28.516,65	38.823,04	26.463,60	29.422,17	403.436,07
SUBTOTAL(I)	**14.868.112,39**	**11.664.866,66**	**12.280.690,14**	**12.088.116,24**	**12.000.209,96**	**12.045.201,41**	**12.580.157,40**	**17.821.547,10**	**15.257.759,97**	**12.055.354,17**	**11.718.957,97**	**15.893.383,29**	**160.274.356,70**

DESPESAS NÃO COMPUTADAS													
01 INDENIZAÇÃO POR DEMISSÕES	8.759,65	34.939,24	22.037,18	48.243,88	40.242,11	16.569,79	12.578,46	91.070,72	28.516,65	37.350,10	25.727,13	28.685,70	394.720,61
02 INCENTIVO A DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL E EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.352,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.352,59
04 DESPESA COM INATIVOS E PENSIONISTAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS	4.126.265,37	2.807.701,82	3.026.105,65	3.050.055,07	3.085.091,38	3.096.870,80	4.763.745,08	3.126.644,39	3.186.566,64	3.214.759,13	3.286.949,33	4.889.905,98	41.660.660,64
SUBTOTAL(II)	**4.135.025,02**	**2.842.641,06**	**3.048.142,83**	**3.098.298,95**	**3.125.333,49**	**3.113.440,59**	**4.820.676,13**	**3.217.715,11**	**3.215.083,29**	**3.252.109,23**	**3.312.676,46**	**4.918.591,68**	**42.099.733,84**

TOTAL LIQUIDO (I-II)	**10.733.087,37**	**8.822.225,60**	**9.232.547,31**	**8.989.817,29**	**8.874.876,47**	**8.931.760,82**	**7.759.481,27**	**14.603.831,99**	**12.042.676,68**	**8.803.244,94**	**8.406.281,51**	**10.974.791,61**	**118.174.622,86**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP165.611/O-8

MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA
Controle Interno

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Controle Interno

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
(Artigos 48, 54 e 55 da LC 101/00)
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
1º QUADRIMESTRE DE 2017

QUADRO COMPARATIVO COM LIMITES DA LRF	R$	%
Receita Corrente Líquida	**258.879.113,52**	**100,00**
Despesas Totais com Pessoal	**118.174.622,86**	**45,65**
Limite Máximo (art. 20 LRF)	139.794.721,30	54,00
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	132.804.985,24	51,30
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida		
Saldo Devedor	-151.644.647,90	-58,58
Limite Legal(arts. 3° e 4° Res. n° 40 Senado)	310.654.936,22	120,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Concessões de Garantias		
Montante	0,00	0,00
Limite Legal (art. 9° Res. n° 43 Senado)	56.953.404,97	22,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Operações de Crédito(exceto ARO)		
Realizadas no Período	333.088,36	0,13
Limite Legal(inc. I, art. 7° Res. n° 43 Senado)	41.420.658,16	16,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Antecipação de Rec. Orçamentárias		
Saldo Devedor	0,00	0,00
Limite Legal(art. 10 Res. n° 43 Senado)	18.121.537,95	7,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP165.611/O-8

MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA
Controle Interno

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre de 2017

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Previstas Até o Bimestre	Realizadas Até o Bimestre	Saldo à Realizar
RECEITAS CORRENTES	**325.696.500,00**	**327.407.216,87**	**109.135.738,96**	**106.038.138,36**	**221.369.078,51**
RECEITA TRIBUTÁRIA	58.771.000,00	58.994.681,71	19.664.893,90	17.675.546,51	41.319.135,20
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	17.170.500,00	17.170.500,00	5.723.500,00	4.273.838,39	12.896.661,61
RECEITA PATRIMONIAL	11.355.001,31	11.355.707,96	3.785.235,99	1.216.543,92	10.139.164,04
RECEITA DE SERVIÇOS	56.607.000,00	56.607.000,00	18.869.000,00	16.461.237,93	40.145.762,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	168.301.444,36	169.787.772,87	56.595.924,29	61.280.905,91	108.506.866,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.491.554,33	13.491.554,33	4.497.184,78	5.130.065,70	8.361.488,63
RECEITAS DE CAPITAL	**4.600.000,00**	**9.390.660,92**	**3.130.220,31**	**333.957,76**	**9.056.703,16**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	1.147.545,13	382.515,04	333.088,36	814.456,77
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	869,40	-869,40
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.600.000,00	8.243.115,79	2.747.705,26	0,00	8.243.115,79
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**20.346.000,00**	**20.346.000,00**	**6.782.000,00**	**7.843.038,40**	**12.502.961,60**
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**36.636.000,00**	**36.636.000,00**	**12.212.000,00**	**9.264.808,37**	**27.371.191,63**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	36.636.000,00	36.636.000,00	12.212.000,00	9.169.526,71	27.466.473,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	95.281,66	-95.281,66
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**15.000,00**	**15.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
ALIENAÇÃO DE BENS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	15.000,00	15.000,00	5.000,00	0,00	15.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**346.601.500,00**	**353.102.877,79**	**117.700.959,26**	**107.793.866,09**	**245.309.011,70**
OPERAÇÃO DE CREDITO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	**346.601.500,00**	**353.102.877,79**	**117.700.959,26**	**107.793.866,09**	**245.309.011,70**
DEFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**346.601.500,00**	**353.102.877,79**	**117.700.959,26**	**107.793.866,09**	**245.309.011,70**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		**4.775.492,35**		**0,00**	
SUPERÁVIT FINANCEIRO		4.775.492,35			
TOTAL RECEITAS + SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	346.601.500,00	357.878.370,14	117.700.959,26	107.793.866,09	245.309.011,70

DESPESAS	Inicial	Cred. Adic. / Anul.	Dot. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo à Emp.	Saldo à Liq.	Saldo à Pagar.
DESPESAS CORRENTES	**267.547.900,00**	**7.534.276,66**	**275.082.176,66**	**134.114.789,64**	**82.001.878,40**	**65.760.651,55**	**140.967.387,02**	**52.112.911,24**	**16.241.226,85**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	147.458.076,00	-5.477.298,24	141.980.777,76	50.234.401,02	49.504.832,07	35.553.844,39	91.746.376,74	729.568,95	13.950.987,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.315.000,00	0,00	1.315.000,00	1.304.267,69	369.460,40	369.460,40	10.732,31	934.807,29	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	118.774.824,00	13.011.574,90	131.786.398,90	82.576.120,93	32.127.585,93	29.837.346,76	49.210.277,97	50.448.535,00	2.290.239,17
DESPESAS DE CAPITAL	**30.467.500,00**	**8.778.594,08**	**39.246.094,08**	**12.060.779,62**	**3.027.408,74**	**2.984.688,93**	**27.185.314,46**	**9.033.370,88**	**42.719,81**
INVESTIMENTOS	26.432.500,00	8.778.594,08	35.211.094,08	8.053.765,30	1.834.820,59	1.792.100,78	27.157.328,78	6.218.944,71	42.719,81
AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	4.035.000,00	0,00	4.035.000,00	4.007.014,32	1.192.588,15	1.192.588,15	27.985,68	2.814.426,17	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.504.000,00**	**0,00**	**10.504.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.504.000,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	38.082.100,00	-5.036.000,60	33.046.099,40	13.796.905,01	7.107.958,11	5.834.598,67	19.249.194,39	6.688.946,90	1.273.359,44
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**346.601.500,00**	**11.276.870,14**	**357.878.370,14**	**159.972.474,27**	**92.137.245,25**	**74.579.939,15**	**197.905.895,87**	**67.835.229,02**	**17.557.306,10**
ARMOTIZAÇÃO DA DIVIDA - REFINANC. (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	**346.601.500,00**	**11.276.870,14**	**357.878.370,14**	**159.972.474,27**	**92.137.245,25**	**74.579.939,15**	**197.905.895,87**	**67.835.229,02**	**17.557.306,10**
SUPERÁVIT (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.656.620,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (X) = (VIII+IX)	346.601.500,00	11.276.870,14	357.878.370,14	159.972.474,27	107.793.866,09	74.579.939,15	197.905.895,87	67.835.229,02	17.557.306,10

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP165.611/O-8

MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA
Controle Interno

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Controle Interno

ANEXO II - Demonstrativo de Execução das Despesas por Função/Subfunção

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º Bimestre de 2017

Cód Func.	Cód. Subf.	Func./Subf.	Dotação Inicial	Adic./Créd. Anu.	Dotação Atual.	Desp. Emp. Até o Bim.	Saldo a Emp.	Desp. Liq. Até o Bim.	Saldo a Liq.
01		Legislativa	2.670.000,00	0,00	2.670.000,00	911.757,18	1.758.242,82	810.441,68	101.315,50
01	031	Ação Legislativa	2.670.000,00	0,00	2.670.000,00	911.757,18	1.758.242,82	810.441,68	101.315,50
04		Administração	22.414.974,00	-356.505,87	22.058.468,13	10.338.898,50	11.719.569,63	7.335.253,00	3.003.645,50
04	121	Planejamento e Orçamento	2.069.900,00	-368.194,52	1.701.705,48	974.825,50	726.879,98	602.127,35	372.698,15
04	122	Administração Geral	15.978.600,00	-390.684,71	15.587.915,29	6.913.940,16	8.673.975,13	5.114.546,40	1.799.393,76
04	123	Administração Financeira	3.705.774,00	141.238,65	3.847.012,65	1.791.760,81	2.055.251,84	1.454.629,20	337.131,61
04	131	Comunicação Social	650.700,00	261.134,71	911.834,71	658.372,03	253.462,68	163.950,05	494.421,98
04	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
05		Defesa Nacional	20.400,00	-5.000,00	15.400,00	8.985,91	6.414,09	7.228,11	1.757,80
05	153	Defesa Terrestre	20.400,00	-5.000,00	15.400,00	8.985,91	6.414,09	7.228,11	1.757,80
06		Segurança Pública	181.000,00	-21.510,00	159.490,00	77.913,90	81.576,10	29.322,07	48.591,83
06	182	Defesa Civil	181.000,00	-21.510,00	159.490,00	77.913,90	81.576,10	29.322,07	48.591,83
08		Assistência Social	7.980.600,00	499.285,47	8.479.885,47	4.086.460,25	4.393.425,22	1.650.848,12	2.435.612,13
08	241	Assistência ao Idoso	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
08	242	Assistência ao Portador de Deficiência	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
08	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	548.800,00	-8.000,00	540.800,00	146.205,73	394.594,27	55.322,56	90.883,17
08	244	Assistência Comunitária	7.425.800,00	507.285,47	7.933.085,47	3.940.254,52	3.992.830,95	1.595.525,56	2.344.728,96
09		Previdência Social	50.953.000,00	0,00	50.953.000,00	14.666.874,60	36.286.125,40	14.591.646,76	75.227,84
09	271	Previdência Básica	163.000,00	0,00	163.000,00	96.094,80	66.905,20	20.866,96	75.227,84
09	272	Previdência do Regime Estatutário	50.790.000,00	0,00	50.790.000,00	14.570.779,80	36.219.220,20	14.570.779,80	0,00
10		Saúde	64.386.526,00	4.190.758,94	68.577.284,94	40.641.709,08	27.935.575,86	22.014.704,82	18.627.004,26
10	122	Administração Geral	6.139.100,00	350.571,08	6.489.671,08	4.046.395,86	2.443.275,22	2.394.116,12	1.652.279,74
10	301	Atenção Básica	18.631.800,00	1.136.315,49	19.768.115,49	8.232.040,94	11.536.074,55	6.553.079,47	1.678.961,47
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	36.343.226,00	2.643.091,44	38.986.317,44	27.411.580,34	11.574.737,10	12.160.242,61	15.251.337,73
10	304	Vigilância Sanitária	1.132.700,00	21.357,39	1.154.057,39	381.785,75	772.271,64	381.110,75	675,00
10	305	Vigilância Epidemiológica	2.139.700,00	39.423,54	2.179.123,54	569.906,19	1.609.217,35	526.155,87	43.750,32
12		Educação	121.500.100,00	1.768.725,87	123.268.825,87	47.420.542,83	75.848.283,04	29.589.379,05	17.831.163,78
12	122	Administração Geral	428.300,00	599.000,00	1.027.300,00	715.189,20	312.110,80	515.189,20	200.000,00
12	306	Alimentação e Nutrição	4.818.000,00	269.507,38	5.087.507,38	2.226.909,25	2.860.598,13	388.913,46	1.837.995,79
12	361	Ensino Fundamental	31.904.069,38	-384.855,56	31.519.213,82	15.899.337,30	15.619.876,52	7.777.541,51	8.121.795,79
12	363	Ensino Profissional	562.030,62	-4.500,00	557.530,62	545.873,00	11.657,62	98.148,67	447.724,33
12	364	Ensino Superior	58.249.900,00	-7.000,00	58.242.900,00	13.582.473,76	44.660.426,24	11.128.870,18	2.453.603,58
12	365	Educação Infantil	25.537.800,00	1.296.574,05	26.834.374,05	14.450.760,32	12.383.613,73	9.680.716,03	4.770.044,29
13		Cultura	2.492.200,00	2.095.211,07	4.587.411,07	2.483.712,35	2.103.698,72	602.932,67	1.880.779,68
13	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	154.500,00	8.250,24	162.750,24	157.322,67	5.427,57	41.437,56	115.885,11
13	391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	5.000,00	2.130.211,07	2.135.211,07	1.398.010,73	737.200,34	55.271,79	1.342.738,94
13	392	Difusão Cultural	2.332.700,00	-43.250,24	2.289.449,76	928.378,95	1.361.070,81	506.223,32	422.155,63
15		Urbanismo	23.756.000,00	4.174.202,94	27.930.202,94	14.109.222,03	13.820.980,91	6.311.752,27	7.797.469,76
15	451	Infra-Estrutura Urbana	4.782.000,00	1.484.577,26	6.266.577,26	3.689.161,79	2.577.415,47	339.968,57	3.349.193,22
15	452	Serviços Urbanos	17.794.700,00	2.507.625,68	20.302.325,68	9.669.387,73	10.632.937,95	5.611.715,53	4.057.672,20
15	453	Transportes Coletivos Urbanos	1.179.300,00	182.000,00	1.361.300,00	750.672,51	610.627,49	360.068,17	390.604,34
16		Habitação	2.032.600,00	-121.933,63	1.910.666,37	728.198,36	1.182.468,01	616.800,51	111.397,85
16	482	Habitação Urbana	2.032.600,00	-121.933,63	1.910.666,37	728.198,36	1.182.468,01	616.800,51	111.397,85
20		Agricultura	1.631.400,00	-22.715,68	1.608.684,32	809.215,93	799.468,39	323.853,26	485.362,67
20	601	Promoção da Produção Vegetal	1.235.000,00	0,00	1.235.000,00	664.162,59	570.837,41	231.833,20	432.329,39
20	605	Abastecimento	396.400,00	-22.715,68	373.684,32	145.053,34	228.630,98	92.020,06	53.033,28
22		Indústria	1.837.400,00	542.611,95	2.380.011,95	2.173.644,74	206.367,21	877.678,56	1.295.966,18
22	661	Promoção Industrial	1.837.400,00	542.611,95	2.380.011,95	2.173.644,74	206.367,21	877.678,56	1.295.966,18
26		Transporte	3.181.500,00	-55.400,00	3.126.100,00	1.469.978,07	1.656.121,93	1.107.322,18	362.655,89
26	782	Transporte Rodoviário	3.181.500,00	-55.400,00	3.126.100,00	1.469.978,07	1.656.121,93	1.107.322,18	362.655,89
27		Desporto e Lazer	5.149.800,00	3.134.684,30	8.284.484,30	3.209.968,24	5.074.516,06	1.881.686,78	1.328.281,46
27	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	43.500,00	-8.780,00	34.720,00	26.596,65	8.123,35	18.016,65	8.580,00
27	812	Desporto Comunitário	504.000,00	-20.100,00	483.900,00	0,00	483.900,00	0,00	0,00
27	813	Lazer	4.602.300,00	3.163.564,30	7.765.864,30	3.183.371,59	4.582.492,71	1.863.670,13	1.319.701,46
28		Encargos Especiais	25.910.000,00	-4.545.545,22	21.364.454,78	16.835.392,30	4.529.062,48	4.386.395,41	12.448.996,89
28	843	Serviço da Dívida Interna	9.315.000,00	0,00	9.315.000,00	7.813.422,82	1.501.577,18	1.564.189,36	6.249.233,46
28	845	Transferências	12.020.000,00	-4.530.000,00	7.490.000,00	6.129.919,00	1.360.081,00	1.964.319,81	4.165.599,19
28	846	Outros Encargos Especiais	4.575.000,00	-15.545,22	4.559.454,78	2.892.050,48	1.667.404,30	857.886,24	2.034.164,24
		Reserva de Contingência	10.504.000,00	0,00	10.504.000,00		10.504.000,00		
		Total	**346.601.500,00**	**11.276.870,14**	**357.878.370,14**	**159.972.474,27**	**197.905.895,87**	**92.137.245,25**	**67.835.229,02**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP165.611/O-8

MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA
Controle Interno

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da L.C. 101/00) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - R.C.L. Período: 2º Bimestre de 2017

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS DOZES MESES													
ESPECIFICAÇÃO	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**TOTAIS**
RECEITAS CORRENTES													
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.345.357,89	4.682.418,66	3.977.691,12	4.128.079,85	4.067.466,23	3.984.001,85	3.225.248,49	3.842.218,19	2.433.117,11	2.274.019,29	8.599.991,04	4.368.419,07	49.928.028,79
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	936.859,23	928.061,46	906.119,08	958.119,15	832.668,97	711.078,77	726.204,53	1.328.576,51	778.483,60	679.009,59	1.781.682,64	1.034.662,56	11.601.526,09
RECEITA PATRIMONIAL	328.352,34	323.732,04	318.728,98	323.214,55	321.025,59	288.067,40	273.919,75	381.722,67	331.439,73	222.322,13	328.672,23	334.109,83	3.775.307,24
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.310.207,54	3.528.329,17	3.768.624,56	2.090.978,87	2.060.477,49	1.976.826,82	2.593.747,59	8.140.439,78	4.672.137,36	3.332.331,48	4.450.628,29	4.006.140,80	44.930.869,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.923.435,67	11.463.295,52	13.277.018,95	12.585.042,79	10.468.704,04	12.309.401,13	14.165.879,07	19.904.803,19	18.617.886,62	15.026.889,77	16.481.495,66	11.154.633,86	169.378.486,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	860.900,37	898.080,84	755.495,86	890.843,28	789.465,42	876.775,18	1.022.499,57	1.170.766,88	1.377.935,09	1.577.203,15	1.272.885,66	902.041,80	12.394.893,10
TOTAL RECEITAS CORRENTES	**24.705.113,04**	**21.823.917,69**	**23.003.678,55**	**20.976.278,49**	**18.539.807,74**	**20.146.151,15**	**22.007.499,00**	**34.768.527,22**	**28.210.999,51**	**23.111.775,41**	**32.915.355,52**	**21.800.007,92**	**292.009.111,24**
DEDUÇÕES													
CONTRIB. DO SERVIDOR A RPPS	632.034,25	628.862,96	632.217,52	687.905,34	682.305,51	679.705,23	681.311,41	1.228.819,01	777.915,75	678.441,74	675.954,53	675.686,55	8.661.159,80
RECEITA COMP. PREVIDENCIÁRIA	267.828,32	267.434,88	266.959,54	267.369,61	267.369,61	417.046,71	525.555,37	533.307,22	400.669,18	641.578,92	288.648,22	288.648,22	4.432.415,80
RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO FUNDEB	**1.648.437,91**	**1.309.910,55**	**1.289.374,42**	**1.462.148,40**	**1.182.815,66**	**1.367.126,89**	**1.722.362,14**	**2.211.207,75**	**1.558.521,92**	**3.167.743,28**	**1.540.850,46**	**1.575.922,74**	**20.036.422,12**
FUNDEB RECEBIDO	2.412.498,31	1.852.967,34	2.007.984,59	2.156.508,94	1.817.528,42	2.019.966,72	2.326.149,23	2.499.748,91	3.482.524,90	1.579.427,79	3.088.464,72	1.622.694,98	*26.866.464,85*
FUNDEB RETIDO	1.648.437,91	1.309.910,55	1.289.374,42	1.462.148,40	1.182.815,66	1.367.126,89	1.722.362,14	2.211.207,75	1.558.521,92	3.167.743,28	1.540.850,46	1.575.922,74	20.036.422,12
TOTAL DEDUÇÕES	**2.548.300,48**	**2.206.208,39**	**2.188.551,48**	**2.417.423,35**	**2.132.490,78**	**2.463.878,83**	**2.929.228,92**	**3.973.333,98**	**2.737.106,85**	**4.487.763,94**	**2.505.453,21**	**2.540.257,51**	**33.129.997,72**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**22.156.812,56**	**19.617.709,30**	**20.815.127,07**	**18.558.855,14**	**16.407.316,96**	**17.682.272,32**	**19.078.270,08**	**30.795.193,24**	**25.473.892,66**	**18.624.011,47**	**30.409.902,31**	**19.259.750,41**	**258.879.113,52**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP165.611/O-8

MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA
Controle Interno

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Controle Interno

ANEXO IV - Demonstrativo das Disponibilidades Financeiras do Regime Próprio dos Servidores Públicos

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Período: 2º Bimestre de 2017

RECEITAS	**24.481.855,64**	**DESPESAS**	**16.131.536,28**
ORÇAMENTÁRIA E INTRAORÇAMENTÁRIA	13.720.618,84	ORÇAMENTÁRIA E INTRAORÇAMENTÁRIAS PAGAS	10.037.473,41
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	10.761.236,80	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	6.094.062,87

Saldo do Exercício Anterior	**135.134.452,91**	**Saldo do Exercício Atual**	**143.484.772,27**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
BANCO CONTAS MOVIMENTO	168.310,31	BANCO CONTAS MOVIMENTO	219.387,02
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	134.966.142,60	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	143.265.385,25

TOTAL	**159.616.308,55**	**TOTAL**	**159.616.308,55**

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	
Saldo Atual	143.484.772,27
(-) Restos a Pagar de Exercícios Anteriores e Outras Obrigações Financeiras	0,00
(=) Disponibilidade antes da Inscrição de Restos a Pagar do Exercício	**143.484.772,27**
(-) Restos a Pagar do Exercício	5.244.946,47
(=) Disponibilidade Financeira	**138.239.825,80**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP165.611/O-8

MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA
Controle Interno

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2º Bimestre de 2017

ANEXO IV

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	**PREVISÃO ANUAL INICIAL**	**PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA**	**RECEITAS PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE**	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE**
RECEITAS CORRENTES(I)	**24.025.500,00**	**24.025.500,00**	**24.025.500,00**	**4.453.539,07**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	10.870.500,00	10.870.500,00	10.870.500,00	2.807.998,57
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	10.119.000,00	10.119.000,00	10.119.000,00	2.603.297,35
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL	690.000,00	690.000,00	690.000,00	185.527,19
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	61.500,00	61.500,00	61.500,00	19.174,03
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	1.619.544,54
RECEITA PATRIMONIAL	8.100.000,00	8.100.000,00	8.100.000,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	8.100.000,00	8.100.000,00	8.100.000,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	555.000,00	555.000,00	555.000,00	25.995,96
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS(III)	**36.636.000,00**	**36.636.000,00**	**36.636.000,00**	**9.267.079,77**
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO	36.636.000,00	36.636.000,00	36.636.000,00	9.171.798,11
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL	*36.636.000,00*	*36.636.000,00*	*36.636.000,00*	*9.171.798,11*
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	95.281,66
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIAS (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT(V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS(VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I+II+III+V+VI)-IV	**60.661.500,00**	**60.661.500,00**	**60.661.500,00**	**13.720.618,84**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
ADMINISTRAÇÃO (VII)	**4.342.500,00**	**4.342.500,00**	**704.238,80**	**391.508,99**
DESPESAS CORRENTES	3.742.500,00	3.742.500,00	478.421,53	327.058,65
DESPESAS DE CAPITAL	600.000,00	600.000,00	225.817,27	64.450,34
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	**48.815.000,00**	**48.815.000,00**	**14.578.181,08**	**14.578.181,08**
APOSENTADORIAS	41.725.000,00	41.725.000,00	12.455.703,08	12.455.703,08
PENSÕES	7.000.000,00	7.000.000,00	2.122.365,56	2.122.365,56
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	30.000,00	30.000,00	112,44	112,44
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA ENTRE O RPPS E O RGPS	*30.000,00*	*30.000,00*	*0,00*	*0,00*
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE PENSÕES ENTRE O RPPS E O RGPS	*30.000,00*	*30.000,00*	*0,00*	*0,00*
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO)(IX)	**7.504.000,00**	**7.504.000,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	**60.661.500,00**	**60.661.500,00**	**15.282.419,88**	**14.969.690,07**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(XI) (VI-X)	**0,00**	**0,00**	**-1.561.801,04**	**-1.249.071,23**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP165.611/O-8

MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA
Controle Interno

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL - EXCETO ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO
2º Bimestre de 2017

RREO - ANEXO V (LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 dezembro/2016 (a)	Em 1º Bimestre/2017 (b)	Em 2º Bimestre/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**13.468.997,83**	**13.993.746,73**	**39.384.244,73**
DEDUÇÕES (II)[1]	**31.889.317,77**	**47.984.477,83**	**57.838.722,16**
ATIVO DISPONÍVEL	40.851.122,67	45.779.086,54	54.938.952,48
HAVERES FINANCEIROS	1.745.580,36	2.229.217,30	2.923.053,10
(-)RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.707.385,26	23.826,01	23.283,42
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	**-18.420.319,94**	**-33.990.731,10**	**-18.454.477,43**
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-20.415.292,98	-22.732.216,82	-426.834,62
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	**1.994.973,04**	**-11.258.514,28**	**-18.027.642,81**

PERÍODO DE REFERÊNCIA		
ESPECIFICAÇÃO	NO BIMESTRE (c-b)	ATÉ O BIMESTRE (c-a)
RESULTADO NOMINAL	**-6.769.128,53**	**-20.022.615,85**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERENCIA	**1.000.000,00**

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponivel, mais os Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um '-' (traço) nessa linha.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP165.611/O-8

MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA
Controle Interno

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL - ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO INSTITUTO
2º Bimestre de 2017

RREO - ANEXO V (LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 dezembro/2016 (a)	Em 1º Bimestre/2017 (b)	Em 2º Bimestre/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (I)	**5.224.682,61**	**5.224.682,61**	**5.224.682,61**
PASSIVO ATUARIAL	5.224.682,61	5.224.682,61	5.224.682,61
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	**126.206.919,23**	**136.567.780,14**	**138.414.853,08**
ATIVO DISPONÍVEL	168.310,31	21.416,17	219.387,02
HAVERES FINANCEIROS	129.229.142,60	136.546.363,97	138.195.466,06
(-)RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.190.533,68	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	**-120.982.236,62**	**-131.343.097,53**	**-133.190.170,47**
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (III-V)	**-120.982.236,62**	**-131.343.097,53**	**-133.190.170,47**

PERÍODO DE REFERÊNCIA		
ESPECIFICAÇÃO	NO BIMESTRE (c-b)	ATÉ O BIMESTRE (c-a)
RESULTADO NOMINAL	**-1.847.072,94**	**-12.207.933,85**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERENCIA	**0,00**

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponivel, mais os Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um '-' (traço) nessa linha.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP165.611/O-8

MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA
Controle Interno

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre de 2017

LRF, art. 53, inciso III

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	**351.127.498,69**	**352.837.508,91**	**114.137.349,16**
Receita Tributária	58.771.000,00	58.994.681,71	17.675.546,51
Receita de Contribuição	53.806.500,00	53.806.500,00	13.443.365,10
Receita Previdenciária	47.506.500,00	47.506.500,00	11.979.796,68
Outras Contribuições	6.300.000,00	6.300.000,00	1.463.568,42
Receita Patrimonial Líquida	150.000,00	150.000,00	50.946,35
Receita Patrimonial	11.355.001,31	11.355.707,96	1.216.543,92
(-) Aplicações Financeiras	11.205.001,31	11.205.707,96	1.165.597,57
Transferências Correntes	168.301.444,36	169.787.772,87	61.280.905,91
Demais Receitas Correntes	70.098.554,33	70.098.554,33	21.686.585,29
Dívida Ativa	6.400.000,00	6.400.000,00	2.848.861,93
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	63.698.554,33	63.698.554,33	18.837.723,36
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**4.615.000,00**	**9.405.660,92**	**333.957,76**
Operações de Crédito (III)	0,00	1.147.545,13	333.088,36
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	15.000,00	15.000,00	869,40
Transferência de Capital	4.600.000,00	8.243.115,79	0,00
Convênios	4.600.000,00	8.243.115,79	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	**4.600.000,00**	**8.243.115,79**	**0,00**
DEDUÇÕES DA RECEITA (VII)	**20.346.000,00**	**20.346.000,00**	**7.843.038,40**
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII)=(I+VI-VII)	**335.381.498,69**	**340.734.624,70**	**106.294.310,76**

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS
DESPESAS CORRENTES (IX)	**303.624.000,00**	**306.122.276,06**	**89.103.888,61**
Pessoal e Encargos Sociais	169.410.176,00	163.426.877,16	54.612.395,26
Juros e Encargos da Dívida (X)	3.324.000,00	3.324.000,00	376.935,32
Outras Despesas Correntes	130.889.824,00	139.371.398,90	34.114.558,03
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI) = (IX-X)	**300.300.000,00**	**302.798.276,06**	**88.726.953,29**
DESPESAS CAPITAL (XII)	**32.473.500,00**	**41.252.094,08**	**3.033.356,64**
Investimentos	26.432.500,00	35.211.094,08	1.834.820,59
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIII)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIV)	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida (XV)	6.041.000,00	6.041.000,00	1.198.536,05
DESPESA FISCAIS DE CAPITAL (XVI)=(XII-XIII-XIV-XV)	**26.432.500,00**	**35.211.094,08**	**1.834.820,59**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	**10.504.000,00**	**10.504.000,00**	**0,00**
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII)=(XI+XVI+XVII)	**337.236.500,00**	**348.513.370,14**	**90.561.773,88**

RESULTADO PRIMARIO (VIII-XVIII)	**-1.855.001,31**	**-7.778.745,44**	**15.732.536,88**

META DE RESULTADO PRIMARIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO	**18.799.600,00**

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	VALDEI SAMONETTO Contador - CRC 1SP165.611/O-8	MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA Controle Interno	JOSÉ GERALDO C Controle Ir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º Bimestre de 2017

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Disponível
	INSCRITOS		Cancelados	Pagos	A Pagar	INSCRITOS		Cancelados	Pagos	A Pagar	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				
RESTOS A PAGAR											
EXECUTIVO											
PREFEITURA MUNICIPAL	10.133,82	8.908.754,82	0,00	8.907.962,32	10.926,32	43.516,73	4.049.773,08	24.862,64	3.673.456,30	394.970,87	14.215.761,75
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SJBVISTA	0,00	3.190.533,68	0,00	3.190.533,68	0,00	0,00	1.843,80	0,00	1.843,80	0,00	135.134.452,91
CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO - UNIFAE	0,00	1.737.240,87	7.481,05	1.724.656,72	5.103,10	0,00	359.979,34	25.934,73	272.166,75	61.877,86	26.531.313,02
FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO	0,00	44.055,75	0,00	44.001,75	54,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.092,99
EMPRESA MUNIC. DE URBANIZAÇÃO DE SJBVISTA - EMURVI	5.200,00	2.000,00	0,00	0,00	7.200,00	1.300,00	1.580,00	0,00	900,00	1.980,00	5.954,91
TOTAL (III) = (I+II)	**15.333,82**	**13.882.585,12**	**7.481,05**	**13.867.154,47**	**23.283,42**	**44.816,73**	**4.413.176,22**	**50.797,37**	**3.948.366,85**	**458.828,73**	**175.985.575,58**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	VALDEI SAMONETTO Contador - CRC 1SP165.611/O-8	MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA Controle Interno	JOSÉ GERALDO CAUDURO Controle Interno

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista – SP, etc.

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

PAULO SÉRGIO FAUSTINO DA COSTA

E

LETÍCIA PAIVA DOS REIS

Ele, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, com 27 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Waldete Ferreira da Costa e Esmeralda Faustino da Costa.

Ela, brasileira, solteira, autônoma-prestação de serviços, com 20 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Christiane Paiva dos Reis. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

EDCARLO APARECIDO CAPATO

E

DAYANARA CAMILE CIPRIANO DA CRUZ

Ele, brasileiro, solteiro, serviços gerais, com 27 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Reginaldo Capato e Conceição Aparecida Ferreira.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 21 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Antonio Augusto da Cruz e Elisabete Cipriano. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

JOÃO PAULO MARTINS ARANTES

E

SOLANGE FERREIRA DE LIMA

Ele, brasileiro, solteiro, motorista, com 37 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Odilon Arantes e Cleusa Palva Martins.

Ela, brasileira, solteira, cuidadora de idosos, com 39 anos de idade, residente nesta cidade, filha de José Ferreira de Lima e Maria Donilia de Lima.

HENRIQUE FERRAZ SABINO

E

PRISCILA VIANA DE OLIVEIRA

Ele, brasileiro, divorciado, operador de máquinas, com 32 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Manoel Sabino Filho e Luzia Aparecida Ferraz Sabino.

Ela, brasileira, solteira, compradora, com 33 anos de idade, residente nesta cidade, filha de José Viana de Oliveira Junior e Edna Monteiro de Oliveira.

JOVELINO ALVES DOS SANTOS

E

PATRICIA FERREIRA BARROS

Ele, brasileiro, divorciado, multetarefa, com 37 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Santilino Alves dos Santos e Alzira Ferreira dos Santos.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 23 anos de idade, residente nesta cidade, filha de José Alves de Barros e Luzanira Ferreira Bitencourt de Barros.

JOSÉ MARIA DA SILVA BIZERRA

E

ALEXANDRA MARIA DA SILVA

Ele, brasileiro, solteiro, pedreiro, com 39 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Pedro Bizerra dos Santos e Marina Francisca da Silva Bizerra.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 31 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Miguel Pedro da Silva e Divalmira Almira da Silva.

CLAUDEMIR DONIZETE ZUCOLAU

E

PAULA CRISTINA BERNARDO

Ele, brasileiro, solteiro, soldador, com 45 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Luiz Zucolau e Tereza de Souza Zucolau.

Ela, brasileira, solteira, vigilante, com 32 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Luis Antonio Bernardo e Maria Isabel Magalhães Bernardo.

JONATHAN MARQUES DO NASCIMENTO

E

NATALIA MARIA ROSA PEREIRA

Ele, brasileiro, solteiro, serviços gerais, com 19 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de João Batista do Nascimento e Tereza da Silva Tereza do Nascimento.

Ela, brasileira, solteira, estudante, com 18 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Fabiano Martins Pereira e Patricia Lino Rosa.

DIEGO RICARDO BRUSCAGIN

E

RENATA COSTA CICONE

Ele, brasileiro, solteiro, conferente, com 28 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Adão Bruscagin e Cristina Aparecida Pascoini Bruscagin.

Ela, brasileira, solteira, vendedora, com 25 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Luis Carlos Cicone e Silvia Rosana da Costa Cicone.

ANDRÉ STOEV DA SILVA

E

JÉSSICA CRISTINA GONÇALVES MUNIZ

Ele, brasileiro, solteiro, autônomo-prestação de serviços, com 30 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Alan Limeira da Silva e Débora Dionisio Stoev da Silva.

Ela, brasileira, solteira, recepcionista, com 25 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Marcos Alberto Muniz e Silvia Maria Gonçalves Muniz.

MARCELO NORVINO DA SILVA

E

KEILA FERNANDA DOS SANTOS FORTES

Ele, brasileiro, solteiro, serviços gerais, com 30 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Murcio Norvino da Silva e Maria Valdete Sousa Silva.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 22 anos de idade, residente nesta cidade, filha de José Roberto Fortes e Maria José dos Santos Votick.

JEFERSON APARECIDO ADÃO

E

CINTHIA PRADO DOS SANTOS

Ele, brasileiro, divorciado, auxiliar de produção, com 29 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Emanuel Adão e Neideli Vieira Gonçalves Adão.

Ela, brasileira, solteira, doméstica, com 29 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Ferdinando dos Santos e Luzia Prado dos Santos.

GILVAN RIBEIRO DA SILVA

E

MARICÍ POSSIDONIO RODRIGUES

Ele, brasileiro, solteiro, auxiliar de depósito, com 47 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Luzia Ribeiro da Silva.

Ela, brasileira, solteira, operadora de máquinas, com 38 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Ademir Rodrigues e Eva de Fatima Possidonio Rodrigues. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.

SÓ O TRABALHO DIGNIFICA O HOMEM

PARA SUGESTÕES
DISQUE

0800-7730156

Sua linha direta com a
Prefeitura Municipal